



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)
Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR)
Mestrado Profissional

GILVAN NASCIMENTO OLIVEIRA

O ASSENTAMENTO PAULO CUNHA, EM SANTO AMARO/BA: caminhos e entraves
para a regularização das famílias junto ao INCRA

Feira de Santana/BA

2023

GILVAN NASCIMENTO OLIVEIRA

O ASSENTAMENTO PAULO CUNHA, EM SANTO AMARO/BA: caminhos e entraves
para a regularização das famílias junto ao INCRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial – PLANTERR (Mestrado Profissional) da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento Territorial.

Orientação: Prof^o. Dr^o. Emmanuel Oguri Freitas

Feira de Santana/BA

2023

Ficha Catalográfica – Biblioteca Central Julieta Carteado

Oliveira, Gilvan Nascimento

O47a O assentamento Paulo Cunha, em Santo Amaro/BA: caminhos e entaves para a regularização das famílias junto ao INCRA. / Gilvan Nascimento Oliveira.- 2023.
138f.: il.

Orientador: Emmanuel Oguri Freitas

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Feira de Santana.
Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial, 2023.

1.Reforma agrária. 2.Assentamento rural. 3.MST. 4.PA Paulo Cunha.
I.Freitas, Emmanuel Oguri, orient. II.Universidade Estadual de Feira de Santana. III. Título.

CDU: 333.013.6(814.2)

Maria de Fátima de Jesus Moreira - Bibliotecária - CRB-5/1120

GILVAN NASCIMENTO OLIVEIRA

O Assentamento Paulo Cunha, em Santo Amaro/BA: caminhos e entraves para a regularização das famílias junto ao INCRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial – PLANTERR (Mestrado Profissional) da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento Territorial.

Aprovada em 06 de novembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA



Orientador: Prof. Dr. Emmanuel Oguri Freitas
Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS (PLANTERR)



Banca: Prof. Dr. Paulo Rosa Torres
Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS (DCIS)



Banca: Prof^a. Dr^a. Acácia Batista Dias
Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS (PLANTERR)

DEDICATÓRIA E AGRADECIMENTOS

Conforme trago nas introduções deste trabalho, o anseio de desenvolver a pesquisa em questão nasce da luta e resistência das famílias sem terra da Regional Extremo Sul, Bahia, contra a ofensiva capitalista e o uso da força policial e administrativa do Governo Federal na tentativa de criminalização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), logo é um trabalho que surge da realidade coletiva e por isso foi construído. Assim, dedico e agradeço ao MST, este Movimento que promove a luta pelo desenvolvimento político e social, que tem na sua história a resistência herdada dos povos escravizados que na luta por liberdade formaram quilombos para a defesa e sobrevivência; da resistência dos povos de Canudos, que revoltados com a exclusão econômica e social dos mais pobres, criaram comunidades e resistiram; pelo exemplo da defesa das Terras sem Males pelos Sepé Tiarajú e da comunidade Guarani; das experiências das Ligas Camponesas; do Movimento de Agricultores Sem Terra (Master); da Comissão Pastoral da Terra (CPT); e, de outros diversos segmentos que lutaram em defesa da terra e contra os abusos e perseguições dos “coronéis” e das formas de opressão e exclusão implementadas pelo Estado brasileiro.

Dedico a todas e todos que ousaram (aos mártires) e ousam lutar em defesa da Reforma Agrária e pelos povos do campo, das águas e das florestas. A defesa da Reforma Agrária Popular e de um país onde a classe trabalhadora possa viver com dignidade é uma luta justa e necessária.

Dedico e agradeço as companheiras e companheiros do Projeto de Assentamento Paulo Cunha por ter me recebido e aceito que realizasse esta pesquisa, em especial aqueles que participaram da pesquisa e também as companheiras Tânia e Dora e aos companheiros Alex e Mano pela acolhida e carinho. Registro que este trabalho pertence a vocês!

Dedico e agradeço as companheiras e companheiros do Acampamento Estrela Vive, em Feira de Santana, onde comecei e continuo a militância e tem proporcionado conhecimento, formação e conquistas sociais e políticas.

Agradeço a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e à coordenação do Mestrado Profissional em Planejamento Territorial (PLANTERR). Que a Universidade se vista do povo e que todo o conhecimento seja compartilhado.

Agradeço ao professor e meu orientador Emmanuel Oguri Freitas por disponibilizar o seu saber na construção desse trabalho. E que possamos continuar produzindo e contribuindo com a luta social dos povos do campo.

Agradeço as professoras e professores do PLANTERR pela disponibilidade e amor ao ensinar e estar sempre aprendendo, certeza que todos nós finalizamos está etapa com novas bagagens de conhecimentos.

Agradeço a coletividade da nossa turma do Mestrado, que mesmo pela distância imposta pela Pandemia do Covid, com a realização das aulas de forma virtual, foi possível a união e sensibilidade, facilitando a realização das atividades.

Por fim e de forma especial, agradeço aos meus pais, meus irmãos e irmãs, familiares, amigas e amigos, essa nova conquista também pertence a vocês pois toda conquista é coletiva!

Lutar, construir Reforma Agrária Popular!

A TERRA DOS POSSEIROS DE DEUS

Esta terra é desmedida
e devia ser comum,
Devia ser repartida
um toco pra cada um,
mode morar sossegado.
Eu já tenho imaginado
Que a baixa, o sertão e a serra,
Devia sê coisa nossa;
Quem não trabalha na roça,
Que diabo é que quer com a terra?
Patativa do Assaré

RESUMO

A reforma agrária tem sido um tema de constantes debates no cenário político-social e acadêmico no Brasil. Entre os atores que debatem e lutam pela reforma agrária temos vários movimentos sociais do campo, em especial o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o qual este pesquisador engrossa suas fileiras e é um dos objetos centrais desta pesquisa. Buscaremos retratar nesta pesquisa a realidade das famílias do Projeto de Assentamento (PA) Paulo Cunha, no município de Santo Amaro, na Bahia. Para desenvolver a pesquisa optamos pela metodologia da Pesquisa Social, por entendermos ser a que melhor se enquadra com a pesquisa desenvolvida e pela relação intrínseca entre o pesquisador e o objeto de pesquisa, o PA Paulo Cunha e o MST. Para o referencial teórico focalizamos em dois temas principais, qual seja, a reforma agrária e o assentamento rural, ao qual desenvolvemos a partir de autores que têm se dedicado a debater academicamente os temas propostos. Assim, identificamos os marcos jurídicos da reforma agrária; as normas que regem a desapropriação, aquisição e a criação de assentamento rural; os dados da reforma agrária a partir da redemocratização do país, em 1985; e, a organicidade do MST e sua atuação da região do recôncavo baiano, com foco no município de Santo Amaro. No trabalho de campo, utilizamos como instrumentos metodológicos a pesquisa documental sobre o PA Paulo Cunha, as entrevistas semiestruturadas com lideranças do MST e moradores do Assentamento, bem como a produção de registros fotográficos da comunidade. Como resultado da pesquisa de campo, identificamos o processo de luta para a conquista do PA Paulo Cunha; que a comunidade se organiza conforme o método do MST; a infraestrutura precária do Assentamento, especialmente em relação as estradas; a larga produção das famílias; além haver núcleos familiares que moram no Assentamento e não estão regularizadas junto ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Assim, procuramos compreender o papel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às famílias que moram no PA Paulo Cunha, que deveria ser a de organização do Assentamento e a disponibilização de recursos para o desenvolvimento da comunidade e autonomia das famílias, mas na realidade tem sido de descaso no que se refere à reforma agrária. Na perspectiva de contribuir com esses núcleos familiares, elaboramos um produto (folder) em que traz orientações para a regularização no PNRA, se assim desejarem. Contribuímos ainda com a comunidade do PA Paulo Cunha na elaboração do novo Estatuto Social da Associação local, em que enquadrados nas normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Palavras Chave: Reforma Agrária. Assentamento Rural. MST. PA Paulo Cunha.

ABSTRACT

Agrarian reform has been a subject of constant debate in the political, social and academic scenario in Brazil. Among the actors who debate and fight for agrarian reform, there are several rural social movements, especially the Landless Rural Workers Movement (MST), which this researcher swells its ranks and is one of the central objects of this research. We will seek to portray in this research the reality of the families of the Settlement Project (PA) Paulo Cunha, in the municipality of Santo Amaro, in Bahia. To develop the research, we opted for the Social Research methodology, as we believe it is the one that best fits the objective of the research developed and the intrinsic relationship between the researcher and the research object, the PA Paulo Cunha and the MST. For the theoretical framework, we focused on two main themes, namely, agrarian reform and rural settlement, which we developed from authors who have dedicated themselves to academically debating the proposed themes. Thus, we identify the legal frameworks of agrarian reform; the norms governing expropriation, acquisition and creation of rural settlements; agrarian reform data from the country's redemocratization in 1985; and, the organicity of the MST and its performance in the Recôncavo region of Bahia, with a focus on the municipality of Santo Amaro. In the field work, we used documental research on PA Paulo Cunha, semi-structured interviews with MST leaders and residents of the Settlement, as well as the production of photographic records of the community as methodological instruments. As a result of the field research, we identified the struggle process for the conquest of the PA Paulo Cunha; that the community is organized according to the MST method; the precarious infrastructure of the Settlement, especially in relation to roads; the large production of families; in addition, there are family groups that live in the Settlement and are not registered with the National Program for Agrarian Reform (PNRA). Thus, we seek to understand the role of the Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) in relation to the families that live in the PA Paulo Cunha, which should be the organization of the Settlement and the provision of resources for the development of the community and autonomy of the families, but in reality it has been neglecting with regard to agrarian reform. With a view to contributing to these households, we have prepared a product (folder) that provides guidelines for regularization in the PNRA, if they so wish. We also contributed to the community of PA Paulo Cunha in the preparation of the new Bylaws of the local Association, in which we comply with the rules of the Regulatory Framework for Civil Society Organizations (MROSC).

Keywords: Agrarian Reform; Rural Settlement; MST; PA Paulo Cunha.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01	– Foto de Assembleia da Associação do Assentamento Paulo Cunha de apresentação e aprovação do novo Estatuto Social, realizada em 19 de outubro de 202122
Figura 02	– Número de assentamentos rurais criados no período de 1985-201939
Figura 03	– Número de famílias assentadas no período de 1985-201940
Figura 04	– Mapa do Território de Identidade Recôncavo66
Figura 05	– Aspectos gerais do Território de Identidade Recôncavo68
Figura 06	– Mapa com a localização do PA Paulo Cunha em Santo Amaro76
Figura 07	– Trecho de convite da Audiência Pública77
Figura 08	– Trecho de reportagem publicada no jornal online Bahia Já em 2008 sobre a criação do PA Paulo Cunha79
Figura 09	– Trecho de documento Espelho de Unidade Familiar de uma família do PA Paulo Cunha em que consta extrato de créditos disponibilizados80
Figura 10	– Centro de tratamento para a dessalinização da água81
Figura 11	– Mapa com a localização dos núcleos no PA Paulo Cunha83
Figura 12	– Foto de Assembleia da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, realizada em 07 de outubro de 202285
Figura 13	– Fotos da produção no lote de José88
Figura 14	– Fotos da produção no lote de Francisca89
Figura 15	– Fotos da produção no lote de Pedro91
Figura 16	– Print da página do pré-cadastro para tornar-se beneficiário do PNRA ...104
Figura 17	– Folder de como solicitar a regularização em lote da reforma agrária108

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	–	Modalidades de assentamentos rurais	50
Quadro 02	–	Procedimentos do processo de desapropriação do imóvel rural para fins de reforma agrária	55
Quadro 03	–	Modalidades de créditos de instalação disponíveis exclusivamente para projetos de assentamentos da reforma agrária	58
Quadro 04	–	Parâmetros unitários pago pelo Governo Federal na aquisição da fazenda Nossa Senhora do Socorro	80
Quadro 05	–	Barema de pontuação do edital de seleção de candidatos ao PNRA	95

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABJD	–	Associação Brasileira de Juristas pela Democracia
Art.	–	Artigo
ATER	–	Assistência Técnica e Extensão Rural
CAPES	–	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCU	–	Contrato de Concessão de Uso
CEP	–	Comitê de Ética em Pesquisa
CERB	–	Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia
CRFB	–	Constituição Republicana Federativa do Brasil
DF	–	Distrito Federal
FNSP	–	Força Nacional de Segurança Pública
IBGE	–	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	–	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	–	Instituto Nacional do Seguro Social
MEPF	–	Ministério Extraordinário de Política Fundiária
MDA	–	Ministério de Desenvolvimento Agrário
MIRAD	–	Ministério da Reforma Agrária
MST	–	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTST	–	Movimento de Trabalhadores Sem Teto
ONGs	–	Organizações Não Governamentais
PA	–	Projeto de Assentamento
PAA	–	Programa de Aquisição de Alimentos
PAC	–	Projetos de Assentamento Conjunto
PAC	–	Projeto de Assentamento Casulo
PAE	–	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAD	–	Projetos de Assentamento Dirigido
PAF	–	Projeto de Assentamento Florestal
PAR	–	Projetos de Assentamento Rápido
PAQ	–	Projetos de Assentamento Quilombola
PC	–	Projetos de Colonização
PDAS	–	Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável
PIC	–	Projetos Integrados de Colonização
PL	–	Partido Liberal

- PNAE** – Nacional de Alimentação Escolar
- PNERA** – Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária
- PNRA** – Programa Nacional de Reforma Agrária
- PR** – Paraná
- PRN** – Partido da Reconstrução Nacional
- PRONAF** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
- PRONERA** – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
- PSDB** – Partido da Social Democracia Brasileira
- PT** – Partido dos Trabalhadores
- RENAP** – Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares
- SciELO** – Scientific Electronic Library Online
- SENAR** – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- TDA** – Títulos da Dívida Agrária
- TI** – Território de Identidade
- UEFS** – Universidade Estadual de Feira de Santana
- UFES** – Universidade Federal do Espírito Santo
- UFG** – Universidade Federal de Goiás
- UFPR** – Universidade Federal do Paraná
- UNEB** – Universidade do Estado da Bahia
- UNIFESSPA** – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
- URFB** – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. A QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL E A REFORMA AGRÁRIA.....	24
2.1 Debate sobre o conceito de reforma agrária.....	24
2.2 Questão agrária e a reforma agrária no Brasil democrático	28
2.3 A Reforma Agrária Popular: modelo defendido pelo MST	41
3. O ASSENTAMENTO RURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REFORMA AGRÁRIA	47
3.1 Assentamento rural: uma alternativa para o campo que perpassa pela luta social.....	47
3.2 Normas e caminhos para a criação de um assentamento rural	53
3.3 Políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos assentamentos rurais	56
3.4 Políticas de créditos e assistência técnica	58
3.5 O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.....	61
4. A LUTA PELA TERRA NO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA: ocupar, resistir e produzir	64
4.1 O método organizativo do MST e sua atuação no Município de Santo Amaro.....	64
4.2 O trabalho de base, à ocupação e o período de acampamento	70
4.3 À conquista da terra e infraestrutura	75
4.4 O Assentamento Paulo Cunha e sua organicidade	82
4.5 A produção no Assentamento Paulo Cunha: sustentabilidade e autonomia	87
5. OS PROBLEMAS DA REPRODUÇÃO CAMPONESA: aportes e possíveis soluções	93
5.1 Critérios para ser beneficiário da Reforma Agrária	93
5.2 O descaso do INCRA na regularização das famílias do PA Paulo Cunha.....	97
5.3 Caminhos e entraves para a regularização das famílias no PA Paulo Cunha	102
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS	114
APÊNDICE	121

1. INTRODUÇÃO

A escolha em desenvolver a pesquisa em questão surge de fatos ocorridos no extremo sul baiano, quando o Governo Federal, do ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro – Partido Liberal (PL) –, em setembro de 2020 mobilizou agente da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), da Polícia Federal e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)¹ para atuar nos assentamentos localizados nos Municípios de Prado e Mucuri, Estado da Bahia. A autorização do uso da FNSP se deu através da Portaria nº 493, de 1º de setembro de 2020, emitida pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça.

Na Portaria o Ministro destaca autorizar o uso da FNSP para garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme trecho abaixo transcrito:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA nos Municípios de Prado e de Mucuri, no Estado da Bahia, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 3 de setembro de 2020 a 2 de outubro de 2020 (BRASIL, 2020)

Cabe salientar que se trata de uma Portaria totalmente inconstitucional, pois o uso da Força Nacional de Segurança Pública em qualquer Estado prescinde de prévia e expressa solicitação do Governador do Estado, que neste caso era Rui Costa – Partido dos Trabalhadores (PT), conforme dispõe o artigo 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 (BRASIL, 2004).

Para o leitor entender melhor o caso, trazemos um breve relato do ocorrido, com base em reportagens publicadas pelo jornalismo do Brasil de Fato.

O enredo político que resultou na ida da **Força Nacional** ao local tem início em fatos anteriores. O movimento diz ter sido surpreendido quando, no último dia 26, um casal que havia sido expulso do assentamento em 31 de julho do ano passado retornou à área acompanhado da Polícia Militar (PM). Os agentes disseram estar na companhia também de um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para o qual estaria sendo feita uma escolta. Os militantes do MST afirmam que o interlocutor do órgão não se identificou na ocasião.

No dia seguinte, 27 de agosto, o casal retornou ao local com mais 13 pessoas, segundo a organização, numa tentativa de retomar a área. A expulsão dos dois havia se dado após eles terem sido acusados de envolvimento com tráfico de drogas e roubo de gado.

¹ O INCRA mobilizou agentes de vários Estados com o objetivo de a atuação no extremo sul da Bahia servir de laboratório para ser replicado nos outros Estados.

A **retirada do casal** do assentamento foi discutida em uma assembleia popular cuja ata menciona que eles não estariam residindo com a família no local depois que as casas foram finalizadas, teriam se ausentado por mais de 30 dias sem motivo justificado e teriam ainda faltado ao trabalho coletivo por três dias consecutivos e seis dias alternados. Além disso, os dois teriam portado arma de fogo dentro do assentamento, o que não é permitido pelas regras internas da comunidade.

O despacho dado pelo Ministério da Justiça para o envio da Força Nacional à região liga, de forma indireta, o conflito interno do assentamento e a intervenção do governo federal na história. No texto, André Mendonça afirma que as tropas iriam auxiliar o **Incra** “nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (SAMPAIO, 2020).

O Governo Federal, de forma desarrazoada e desproporcional, utilizou-se da FNSP com o argumento de que haveria conflitos na área. Mas que no fundo tinha por objetivo atacar a organização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Cabe destacar que o extremo sul da Bahia tem uma forte atuação do Movimento e é onde parte de suas lideranças estão assentadas, principalmente no Projeto de Assentamento (PA) Jaci Rocha, situado no Município de Prado.

O que decorreu da ação do Governo Federal foi o levantamento por parte dos agentes do INCRA da situação de todos os moradores dos assentamentos localizados nos Municípios de Prado e Mucuri. Com a notificação para aquelas famílias que não estivessem regularizadas ou tinham pendências no cadastro junto ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), para que pudessem desocupar os lotes dos Assentamentos.

Para o MST, a iniciativa do governo federal teria o interesse de “aproveitar” a dissidência interna anteriormente ocorrida no assentamento para criar uma narrativa que possa criminalizar o movimento à luz do discurso bolsonarista, que tem o agronegócio como um de seus principais braços políticos.

O movimento aponta o Jaci Rocha, suposto objetivo final da ida da Força Nacional à região, como um dos pontos fortes da luta agrária popular no estado. Exclusivamente voltada à agroecologia, técnica que não utiliza venenos no processo produtivo, a unidade é tida como “assentamento-modelo” do MST e serve de referência a outras ações da entidade na região, onde o movimento tem consolidado uma atuação política que **rendeu frutos em diferentes frentes**. Uma delas é a criação da Escola Popular de Agroecologia e Agrofloresta Egídio Brunetto, localizada no Jaci Rocha.

A leitura do movimento é de que os **resultados da atuação popular** pela reforma agrária no extremo Sul baiano teriam inflamado os ânimos de opositores ideológicos. “Para a gente, isso nada mais é do que uma disputa no sentido de tentar acabar com o MST onde ele é mais forte. E o movimento aqui da Bahia também ajuda muito a balizar a luta num nível federal, portanto, estamos numa região onde temos força, e a direita está com raiva da nossa atuação”, atribui Vitor Passos, da direção do MST no estado.

Em **nota pública** divulgada no último dia 2, a organização afirma que o governo Bolsonaro estaria, entre outras coisas, tentando “fragmentar o território” (SAMPAIO, op. cit.)

A ofensiva contra o MST na região do extremo sul contou com o apoio do agronegócio e da mídia local, que constantemente divulgavam informações contra o Movimento e em apoio às ações do Governo Federal. Do outro lado, o MST organizado e com a atuação do seu coletivo de Direitos Humanos atuaram de forma a prestarem apoio às famílias na assessoria técnica e jurídica para que estas não fossem retiradas dos seus lotes. O que foi de suma importância para a regularização das famílias junto ao PNRA e a manutenção destas na área.

Na ocasião foi possível perceber que várias famílias, principalmente no PA Jaci Rocha, tinham requerido a regularização no PNRA junto ao INCRA, porém o órgão não deu andamento aos processos administrativos. Percebemos também casos de pessoas que, apesar de estarem legalmente assentadas, apresentavam pendências por culpa exclusivamente do INCRA pelo não cruzamento de dados, como é o caso de professoras da rede municipal que, após assentadas, cursaram o ensino superior e, munidas de diploma e capacidade, passaram a dar aulas na própria comunidade, o que não é impedimento para ser beneficiária da reforma agrária.

A saída da FNSP dos assentamentos ocorreu após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida liminarmente pelo Ministro Edson Fachin, em 18/09/2020, e confirmada pelo Plenário da Corte, em 24/09/2020, na ação movida pelo Estado da Bahia (D'AGOSTINHO, 2020). Apesar da retirada da FNSP, o INCRA com o apoio da Polícia Federal continuou a atuar contra às famílias assentadas na região do extremo sul, e a ação se estendeu para outras regiões da Bahia e até mesmo em outros Estados. Estes fatos nos mobilizaram a pesquisar a situação das famílias moradora em área de reforma agrária e como se encontram às situações destas perante do PNRA.

Assim, está pesquisa parte de uma análise do caso concreto do PA Paulo Cunha, que fica situado no Município de Santo Amaro, Bahia, a cerca de 80 km da Capital baiana, Salvador. O PA Paulo Cunha é fruto da luta por reforma agrária que resultou na ocupação da fazenda Nossa Senhora do Socorro no ano de 2004, por várias famílias organizadas pelo MST. Em 2008 foi criado o Projeto de Assentamento com capacidade de assentar 170 famílias agricultoras.

Inserida no âmbito da tarefa do militante social, a pesquisa busca contribuir com a comunidade e o movimento social a qual o pesquisador está inserido, o PA Paulo Cunha e o MST. E parte de uma contextualização e investigação das estratégias da luta pelo território através da ação coletiva do MST, que é movimento social popular que luta por reforma agrária e justiça social.

Isto significa que a relação sujeito/objeto no processo do conhecimento teórico não é uma relação de externalidade, tal como se dá, por exemplo, na citologia ou na física; antes, é uma relação em que o sujeito está implicado no objeto. Por isso mesmo, a pesquisa - e a teoria que dela resulta - da sociedade exclui qualquer pretensão de

"neutralidade", geralmente identificada com "objetividade" (PAULO NETTO, 2011, p. 23).

Apresenta, ainda, uma avaliação sobre as normas, caminhos e empecilhos para a regularização das famílias nos lotes de reforma agrária, com um olhar específico para o PA Paulo Cunha. Buscou identificar elementos de sucesso na instalação de assentamentos rurais, bem como os diversos impasses vividos nesse processo, de forma a possibilitar para o aperfeiçoamento de políticas públicas e a melhor aplicação dos recursos públicos em políticas sociais de desenvolvimento local.

O impacto da pesquisa pode resultar em um modelo de procedimento para atuação em casos de regularização de lotes em assentamentos de reforma agrária. Esse produto elaborado como resultado da pesquisa tem potencial de auxiliar tanto os movimentos sociais do campo na resolução de impasses sobre os usos do território dos assentamentos rurais, como fornecer uma importante ferramenta para gestores e assessores públicos e privados no campo da reforma agrária e, principalmente, às famílias que residem nos lotes de assentamentos rurais sem que estejam regularizadas.

Com o objetivo de construir o embasamento teórico e conceitual e, assim, desenvolver uma pesquisa em diálogo com autores e obras que debatem as temáticas movimento social e ação coletiva, reforma agrária, assentamentos rurais e demais temas relacionados a pesquisa, buscou-se examinar o estado da arte, a partir da pesquisa bibliográfica e em sites educacionais, como: SciELO, Google Acadêmico, Portal Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Revista Retratos de Assentamentos, dentre outros portais, que resultou na revisão de obra de importante autores que debatem os temas propostos.

Assim, entendemos ser papel da universidade pública fomentar projetos e pesquisas para que o resultado venha a contribuir de forma acadêmica e social. Como é o caso da pesquisa ora proposta que apresenta grande relevância, visto que resultou em positivos impactos sociais e contribuirá para além das famílias do PA Paulo Cunha, pois poderá ser utilizada como material de estudos e práticas em casos semelhantes.

O objetivo geral dessa pesquisa foi analisar o processo de luta para a concretização do PA Paulo Cunha no município de Santo Amaro/BA e os caminhos e entraves para a regularização das famílias que residem no Assentamento e não estão cadastradas ou estão com pendência junto ao INCRA. Já os objetivos específicos foram os seguintes:

- a) Compreender elementos do processo de luta do MST por reforma agrária no município de Santo Amaro/BA e o processo de implementação do PA Paulo Cunha;
- b) Diagnosticar os principais fatores que levam as famílias beneficiárias de lotes de reforma agrária no PA Paulo Cunha a abandonarem e/ou repassarem para terceiros;
- c) Identificar e caracterizar as famílias que residem no PA Paulo Cunha, quais não estão regularizadas junto ao INCRA e levantar às normas que regem o tema, os caminhos e os entraves e/ou pendências para a regularização dessas famílias; e,
- d) Apontar formas de contribuir com a regularização das famílias que não estão regularizadas no INCRA, desde que estas famílias cumpram com as normas do PNRA.

No escopo de atender os objetivos aqui propostos e responder ao questionamento de: como se deu o processo de luta para a concretização do PA Paulo Cunha no município de Santo Amaro/BA e quais são os principais entraves para a regularização das famílias que residem no assentamento e não estão cadastradas ou estão com pendência junto ao INCRA?

A dissertação está organizada em cinco capítulos, o primeiro contempla a introdução do trabalho, juntamente com os objetivos da pesquisa.

No segundo capítulo, intitulado “**A questão fundiária no Brasil e a reforma agrária**”, desenvolvemos uma análise crítica da não realização da reforma agrária no país, que optou pela manutenção do modelo agrário herdado do período colonial, com a manutenção dos grandes latifúndios e da monocultura. O modelo agrário adotado no Brasil tem servido para atender ao capital internacional, com a produção de *commodities*, ao mesmo tempo em que mantém o país subdesenvolvido. Por outro lado, são os movimentos sociais que têm lutado em prol da realização da reforma agrária e apresentado alternativas para o campo, como é o caso do programa apresentado pelo MST.

No terceiro capítulo, denominado “**O assentamento rural e políticas públicas**”, destacamos que a construção dos assentamentos rurais no Brasil tem sido fruto da mobilização dos movimentos sociais que resultam, em certos casos, na desapropriação por parte do Governo Federal de propriedades com o intuito de acalmar os ânimos e fazer cessar conflitos. É inegável a importância das desapropriações e a criação de assentamentos, porém essas conquistas não refletem o desenvolvimento de uma política de reforma agrária no país, posto que são desapropriações pontuais quem vem diminuindo a cada ano.

O quarto capítulo é intitulado **“A luta pela terra no Assentamento Paulo Cunha: ocupar, resistir e produzir”**. Nesse capítulo destacamos elementos colhidos no trabalho de campo, que foi realizada entrevistas, pesquisas documentais e registros fotográficos, com o objetivo de diagnosticar especificidades da luta do MST por reforma agrária, como a ocupação e a conquista da terra, que resultou na criação do Projeto de Assentamento Paulo Cunha.

O quinto capítulo **“Os problemas da reprodução camponesa: aportes e possíveis soluções”**, foi um dos pontos-chaves para a conclusão da pesquisa, em que a partir do trabalho de campo e da análise das normas do PNRA, buscamos identificar e apresentar os critérios, caminhos e procedimentos para que os núcleos familiares que residem no assentamento de reforma agrária possam buscar os meios para a sua regularização junto ao Programa.

A metodologia de pesquisa desenvolvida neste trabalho partiu do que Minayo (2002) chama de Pesquisa Social. Isto porque, na pesquisa em questão existe uma relação intrínseca entre o sujeito e o seu objeto de estudo, qual seja, um movimento popular (MST) que luta por terra, no qual o próprio pesquisador engrossa suas fileiras participando de atividades organizadas em diversas regiões do país, além de contribuir no próprio PA Paulo Cunha. Neste sentido, o pesquisador contém o perfil social completamente adequado à tipologia da pesquisa proposta, pôde, dessa forma, realizá-la com muita segurança e eficiência, haja visto que demonstra ser a mais conveniente para o desenvolvimento de seu trabalho.

A pesquisa tem nível de profundidade exploratória, que proporcionou ao pesquisador maior familiaridade com o tema de pesquisa, identificar problemas e, caso possível, apresentar os caminhos para a resolução (HEERDT, 2007). Quanto ao principal procedimento de coleta de dados, foi realizado um estudo de caso. Isso porque, a pesquisa investigou fatos concretos do PA Paulo Cunha, como: o processo de implementação do Assentamento, os fatores que levam às famílias a abandonarem os lotes e como se deu a chegada de novas famílias, além de quais os caminhos e pendências para a regularização dessas famílias, dentre outros.

Nesse contexto, alguns instrumentos e procedimentos essenciais foram adotados com o objetivo de construir o referencial teórico da nossa dissertação. “Neste processo, os instrumentos e também as técnicas de pesquisa são os mais variados, desde a análise documental até as formas mais diversas de observação, recolha de dados, quantificação etc. Esses instrumentos e técnicas são meios de que se vale o pesquisador para ‘apoderar-se da matéria’ [...]”. (PAULO NETTO, op. cit., p. 27).

Assim, iniciamos pela revisão bibliográfica. Abordamos os conceitos de movimentos social, de reforma agrária, de questão agrária e de políticas públicas, tendo como fontes livros, artigos, teses, dissertações e periódicos, que foram pesquisados na biblioteca online do MST,

no portal do CAPES e Scielo, além de livros adquiridos que foram essenciais para o desenvolvimento da pesquisa.

O levantamento documental foi feito principalmente em torno de documentos, pesquisas e escritos com o tema da reforma agrária e do PA Paulo Cunha, além dos instrumentos jurídicos como leis, decretos, portarias, dentre outros. Acesso a sites especializados em busca de dados e informações atualizadas, tais como IBGE, IPEA, INCRA, etc. e, até mesmo, incursão à sede do INCRA em Salvador para o levantamento de documentos a respeito do PA Paulo Cunha, ocasião em que o pesquisador teve acesso ao Processo Administrativo nº 54160.005168/2004-30, que resultou na desapropriação e criação do Assentamento.

Paulo Netto destaca que:

A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito de pesquisa: pela teoria, o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto de pesquisa. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto (op. cit., p. 21).

No trabalho de campo utilizamos como procedimento da pesquisa a observação participante, conforme destaca Cruz Neto (2002, p. 59) é uma técnica em que: “[...] se realiza através do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos autores sociais em seus próprios contextos ” Vale ressaltar que o contato do pesquisador com o objeto de pesquisa é constante, pelo fato de participar de atividades e ações planejadas pelas famílias do PA Paulo Cunha desde 2009, inserido naquele espaço social, relacionando com os sujeitos ali existentes.

Durante a realização do estudo, o pesquisador teve por várias oportunidades no PA Paulo Cunha e, além de puder notar e registrar a realidade local a partir de um olhar acadêmico, pôde também participar de assembleias da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha. Em uma dessas assembleia apresentamos o projeto de pesquisa e obtivemos a autorização da comunidade para a realização do estudo.

A forma de entrevista que utilizamos foi a classificada como semiestruturada, a qual levantamos os dados qualitativos que aqui propomos analisar. Na entrevista semiestruturada o pesquisador fez perguntas previamente formuladas, assim como os participantes abordaram livremente os temas propostos, deixando diversas possibilidades de resposta aos participantes (CRUZ NETO, op. cit.). As entrevistas foram gravadas em áudio com as devidas autorizações dos participantes e armazenadas com as cautelas de práxis, para manter os arquivos seguros e garantir o anonimato dos participantes, os quais identificamos no decorrer do trabalho por codinomes.

As entrevistas foram realizadas nas residências dos participantes e contou com a participação do mestre José Roberto Silva de Souza, que também é oriundo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR), da UEFS, e nos ajudou na formulação das perguntas e realização das entrevistas. Além de auxílio e colaboração de membros da coordenação do Assentamento e da Diretoria da Associação. Cabe salientarmos que as entrevistas só iniciaram com a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme Parecer nº 5.678.638, que após termos submetido o projeto de pesquisa e cumprido os requisitos, chancelou o desenvolvimento da pesquisa e realização das entrevistas.

Foram realizadas um total de 15 entrevistas, sendo: 5 realizadas com lideranças moradoras do Assentamento, cujo objetivo foi identificar como se deu o processo de luta para à conquista e implementação do Assentamento e os fatores que levam famílias beneficiadas à abandonarem lotes e como é tratado pela comunidade a chegada de novas famílias; e, 10 moradores que chegaram após a implementação do Assentamento e que não estão/estavam regularizados junto ao INCRA, com o objetivo de identificar o porquê não foram regularizados.

Para o primeiro grupo utilizamos como critérios de inclusão e de exclusão dos participantes da pesquisa aquele que são lideranças no PA Paulo Cunha e que, preferencialmente, participaram da mobilização e ocupação da fazenda; consequentemente os que não são lideranças ou não participaram da ocupação ficaram de fora. Já para o segundo grupo os critérios utilizados foram o do núcleo familiar que chegaram após a criação do PA Paulo Cunha e que não está/estava regularizado junto ao PNRA; assim, aqueles que não contemplam esses critérios ficaram de fora da pesquisa. Cabe destacarmos que, para ambos os grupos de participantes, não houve uma escolha direta há quem entrevistar, contamos com a disponibilidade de cada participante conforme percorríamos o Assentamento.

Para analisar os dados fizemos uma revisão do problema de pesquisa e os objetivos geral e específicos para que, ao final, os dados coletados pudessem responder ao problema e alcançar os objetivos. Utilizaremos no trabalho de campo o método dialético de Karl Marx (2008), assim, desenvolveremos uma análise a partir do geral para o particular, para assim chegar a uma síntese. De forma a apropriar-se do objeto de pesquisa para analisar as mais diferentes formas de desenvolvimento e suas conexões (PAULO NETTO, op. cit.).

Para Marx, [...] o papel do sujeito é essencialmente ativo: precisamente para apreender não a aparência ou a forma dada ao objeto, mas a sua essência, a sua estrutura e a sua dinâmica (mais exatamente: para apreendê-lo como um *processo*), o sujeito deve ser capaz de mobilizar um máximo de conhecimentos, criticá-los, revisá-los e deve ser dotado de criatividade e imaginação. O papel do sujeito é fundamental no processo de pesquisa (PAULO NETTO, op. cit., p. 25).

As visitas ao Assentamento foram realizadas de forma assistemática, com participação em assembleias e diálogos com moradores nas caminhadas pelo Assentamento, sempre com caderneta em mãos e fizemos registros fotográficos, com o objetivo de registrar a organicidade da comunidade, a produção, moradia, dentre outros elementos.

Como resultado da pesquisa desenvolvida, surgiram categorias ao qual trabalhamos com o objetivo de simplificar e fazer uma tabulação, fizemos uma seleção e organizamos em grupos e subgrupos. Ainda, com o objetivo de facilitar a apresentação dos resultados, agrupamos a partir das semelhanças das informações coletadas. Por fim, buscamos compreender as informações, definir padrões e, em diálogo com as obras e autores indicados, buscar explicações para as informações e os padrões identificados.

Com a finalidade de contribuir com às famílias do Assentamento Paulo Cunha, para além da dissertação desenvolvida, pudemos contribuir diretamente com a comunidade na elaboração do novo Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, com o objetivo de enquadrar no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Na figura abaixo apresentamos foto tirada durante a realização da assembleia da Associação para a apresentação do novo Estatuto Social, que foi devidamente aprovado.

Figura 01 – Foto de Assembleia da Associação do Assentamento Paulo Cunha de apresentação e aprovação do novo Estatuto Social, realizada em 19 de outubro de 2021.



Fonte: Arquivo do Autor (2021).

Assim, com os métodos empregados na pesquisa e aqui descritos nos foi possibilitado a produção de um material de estudo com o objetivo de orientar às famílias a se regularizarem junto ao INCRA e instrumentalizar a luta e desenvolvimento da reforma agrária e a organização dos assentamentos rurais. Que temos como tarefa retornar para a devolutiva à comunidade do material produzido na pesquisa. Conforme destaca Freitas (2019a, p. 183) “A devolutiva tem papel fundamental na retomada e reconstrução dos laços que tocam universidade e movimentos sociais proporcionando troca de saberes tão necessária para a produção científica crítica”.

O risco da pesquisa foi mínimo, considerando que não foi invasivo à intimidade dos participantes. Haja vista que ao aplicarmos os instrumentos metodológicos – a entrevista semiestruturada e pesquisa documental – tomamos as devidas precauções para que não ocorresse nenhuma intervenção ou modificação nas variáveis fisiológicas ou psicológicas dos indivíduos que participam do estudo. No entanto, reafirmamos que a pesquisa desenvolvida tem grande potencial de trazer benefícios, não só aos que dela participaram, mas para a maioria das famílias do PA Paulo Cunha, já que os resultados alcançados se constituem num diagnóstico socioeconômico e político-jurídico da realidade local, na medida em que identificamos e apontamos saídas para os problemas encontrados.

Assim como nos possibilitou a compreender da questão agrária brasileira e da luta pela reforma agrária no país, conforme passamos a demonstrar nos capítulos seguintes.

2. A QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL E A REFORMA AGRÁRIA

Desenvolvemos neste capítulo uma análise crítica da não realização da reforma agrária no país, que optou pela manutenção do modelo agrário herdado do período colonial, com a manutenção dos grandes latifúndios e da monocultura. O modelo agrário adotado no Brasil tem servido para atender ao capital internacional, com a produção de *commodities*, ao mesmo tempo em que mantém o país subdesenvolvido. Por outro lado, são os movimentos sociais que têm lutado em prol da realização da reforma agrária e apresentado alternativas para o campo, como é o caso do programa apresentado pelo MST.

Assim, com o objetivo de debater a reforma agrária, dividimos o capítulo em três tópicos. No primeiro tópico abordamos sobre o conceito de reforma agrária, tendo como referência autores que ao longo dos anos tem-se desafiado a debater esse importante tema que tem gerado enormes conflitos ao longo dos anos; no segundo tópico desenvolvemos uma breve análise sobre a questão fundiária brasileira e como se deu a formação da propriedade privada no país, dominada por grandes latifúndios, e a luta por reforma agrária a partir da redemocratização do país – pós-golpe de 1964 –, aqui trazemos dados sobre os avanços e retrocessos do programa nos governos eleitos a partir do ano de 1985, com o objetivo de demonstrar que a reforma agrária nunca esteve efetivamente na pauta do Governo Federal e os avanços e conquistas são frutos dos conflitos gerados no campo, especialmente pelas mobilizações dos movimentos sociais; no último tópico analisamos o Programa de Reforma Agrária Popular, que é defendido pelo MST para o campo brasileiro. Programa este que não se concentra apenas na distribuição da terra, mas que possa ser implementada políticas públicas que possam desenvolver e dar autonomia aos povos do campo.

2.1 Debate sobre o conceito de reforma agrária

O conceito de reforma agrária tem sido amplamente debatido na academia, com diversos estudos desenvolvidos que buscam interpretar a reforma agrária, principalmente a partir de uma análise voltada para os movimentos sociais. Como é o caso de Silva (1971, p. 37-38), que define que: “Reforma agrária é um processo amplo, imediato e drástico de redistribuição de direitos sobre a propriedade privada da terra agrícola, promovido pelo Governo, com a ativa participação dos próprios camponeses e objetivando sua promoção humana, social, econômica e política”.

O conceito de reforma agrária elaborado por Silva (1971) traz elementos importantes, a qual destacamos os seguintes: i. “processo amplo” – pois deve seguir um procedimento que tenha início, meio e fim, e atender a todos que busquem o acesso à terra; ii. “imediato e drástico” – a reforma agrária tem urgência para ser realizada e a desapropriação/expropriação deve atingir a todos latifúndios agricultáveis; iii. deve ser promovido pelo governo com ampla e efetiva participação dos camponeses, que devem ser ouvidos em todos os atos dos processos; e, iv. que deve ir além da distribuição da terra, tem que promover investimentos e ações para o desenvolvimento camponês.

A defesa da reforma agrária por parte de Silva (1971) está elencada principalmente na ideia de elevação da qualidade de vida camponesa. Para isso, será necessário não só a distribuição da terra, mas que o governo propiciasse investimentos para o desenvolvimento da produção e a garantia da comercialização.

Já Gasparotto e Teló (2021), na obra intitulada “Histórias de lutas pela terra no Brasil (1960–1980)”, analisam aspectos da reforma agrária no governo militar, com enfoque para a atuação dos movimentos sociais que lutaram pela realização da reforma agrária no país naquele período, e a forte repressão impetrada pelo governo contra os movimentos e suas lideranças.

Na obra os autores conceituam a reforma agrária como “o conjunto de medidas voltadas para garantir a distribuição justa das terras, alterando as formas de uso e propriedade. Ela se baseia na distribuição de terras para trabalhadores e trabalhadoras rurais que necessitam dela para viver” (GASPAROTTO; TELÓ, op. cit., p. 7).

Outro autor que debate o tema de reforma agrária é Stedile (2020, p. 17), que na recente obra intitulada de “Experiências históricas de reforma agrária no mundo”, define que: “A reforma agrária pode ser caracterizada como um programa de governo que busca democratizar a propriedade da terra na sociedade e garantir o seu acesso, distribuindo-a a todos que a quiserem fazer produzir e dela usufruir”.

O conceito elaborado por Stedile apresenta a reforma agrária como um programa de governo, nessa concepção, cabe a cada governo implementá-la ou não. Por outro lado, o autor coloca que a realização da reforma agrária tem por objetivo democratizar a propriedade da terra e, assim como o conceito trazido por Silva (1971), todos que desejam o acesso à terra possam nela produzir e usufruir. Essa última visão diferencia do conceito apresentado por Gasparotto e Teló (op. cit.), que a terra deve ser distribuída para trabalhadores e trabalhadoras rurais que necessitam dela para viver. Por essa visão, para ter acesso à terra é preciso comprovar que são trabalhadores(as) rurais e suas condições necessárias.

Nesse sentido, cabe-nos o questionamento: e os diversos trabalhadores e trabalhadoras que ao longo dos anos foram expulsos da terra – seja pela grilagem², pela compra forçada ou até mesmo pela migração para os grandes centros em busca de melhores condições de vida –, estes ficaram de fora do processo de reforma agrária? Por essa razão entendemos que o conceito de reforma agrária apresentado por Gasparotto e Teló (op. cit.) não contempla o processo amplo e drástico apresentado por Silva (1971).

Entendemos ainda que a reforma agrária de fato deve ser ampla e drástica, atingir a todos os latifúndios, e que toda a classe trabalhadora possa acessar à terra. Como salienta Graziano da Silva (1984, p. 92) a reforma agrária “é a reivindicação maior de todos aqueles que poderiam ser chamados de ‘operários-camponeses’, os quais, por terem terra insuficiente e/ou condições precárias de acesso à mesma, são obrigados a se assalariar temporariamente para garantir a sua sobrevivência”.

Graziano da Silva (op.cit., p. 92) destaca ainda que: “A reforma agrária que os trabalhadores rurais em geral reivindicam não é a pulverização antieconômica da terra; é sim uma redistribuição da renda, de poder e de direitos [...]” Elementos estes também presentes nos conceitos de reforma agrária apresentados por Silva (1971) e Stedile (2020). Porém, não está presente no conceito apresentado por Gasparotto e Teló (op. cit.).

A respeito da reforma agrária como um processo de democratização, Molina ressalta que:

A Reforma Agrária, como o processo de democratização, exige um redirecionamento da ação estatal. O Estado deixaria de apoiar e proteger as grandes unidades agrícolas patronais para ser um Estado com um programa de Reforma Agrária que contenha em si um programa de apoio à pequena produção, tendo uma estrutura organizacional composta de agricultores familiares (MOLINA, 1998, p. 34).

A democratização do acesso à terra apresentada por Stedile e Molina significaria romper com um modelo agrário implementado no país desde o período colonial, e que mantém o *status quo* da elite burguesa. “Portanto, a Reforma Agrária deve ser encarada como uma política estratégica para possibilitar grande mudança no modelo de desenvolvimento agrícola até agora dominante no Brasil” (MOLINA, op. cit., p. 35).

Há também autores que defendem que não há mais necessidade de realização da reforma agrária no Brasil ou mesmo que precisa ser reinventada, como é o caso de Graziano:

O distributivismo agrário encerrou seu ciclo. Tornou-se uma proposta distante de sua época, uma idéia fora do lugar. Formulado há 40 anos, o modelo de reforma agrária do Brasil está, claramente, superado. Por quê? Porque no passado, há 50 anos,

² A grilagem de terras consiste em falsificação de documentos para a ilegal tomada da posse de terra de terceiros.

imperava a terra ociosa, os famosos latifúndios dos coronéis do sertão ou das oligarquias da capital. O país era eminentemente rural e a tecnologia de produção incipiente. [...]. Isso só é possível porque a agropecuária se modernizou. Nesse fabuloso e rápido processo, os latifúndios se transformaram em empresas rurais. A terra, antes ociosa, agora bate recordes de produtividade. Açúcar, café, fumo, soja, carne bovina, frango, suco de laranja, papel e celulose -em vários setores os concorrentes internacionais tomam poeira do caipira nacional (GRAZIANO, 2004)

Na mesma linha de pensamento, destaca Navarro que:

[...] o fato é que os processos de expansão econômicos experimentados nas duas últimas décadas, associados às transformações sociais decorrentes, tornaram esta política de muito difícil consecução pelo Estado (que, em meio a processos de democratização, não tem mais as armas fortes ou semi-autoritárias de ação do passado), para não citar outros fatores sociais que comprometeram mortalmente a necessidade de tal política governamental em nossos dias. [...] Em consequência, fruto desta acrítica perspectiva que ignora as mudanças do período contemporâneo, não se percebe que, senão a “morte da reforma agrária”, pelo menos vigora a sua clara desnecessidade na maior parte do território nacional, essencialmente porque não existe mais demanda para a sua implementação, na maior parte das macrorregiões brasileiras; (NAVARRO, 2009, p. 35).

Discordamos totalmente da opinião dos autores Graziano (op. cit.) e Navarro (op. cit.) ao discorrer que a reforma agrária não é mais cabível no Brasil, pois está pauta nunca esteve tão presente e necessária como nos dias atuais, em que a concentração de terras aumenta, o latifúndio improdutivo é uma constante em todas as regiões do país, o desmatamento reina, o desemprego bate número alarmantes, à fome impera e o país volta ao mapa da miséria.

Ao contrário do que destaca Graziano (op. cit.), o agronegócio não produz alimentos, mas sim *commodities* para exportação. Enquanto a agricultura camponesa produz cerca de 70% dos alimentos consumidos no país (SANTOS; BALBIANCO, 2017), o agronegócio produz capital para a elite. Em suma, é cada vez mais atual e importante a pauta da reforma agrária no país. Porém, numa coisa temos que concordar com Graziano, é preciso reinventar a reforma agrária, é por isso que o MST propôs o Programa de Reforma Agrária Popular – conforme veremos no terceiro trópico deste capítulo. Assim, torna-se cada vez mais importante a atuação dos movimentos sociais em defesa da reforma agrária no país.

Fernandes (2008, p. 162) ressalta que a luta por reforma agrária no Brasil “avança alheia à existência ou não de um plano de reforma agrária. É uma luta popular e a reforma agrária é uma política pública de competência do Estado”. Para o autor, a mobilização dos movimentos camponeses em torno da conquista da terra no Brasil é compreendida, principalmente, através de dois repertórios de lutas: da ocupação da terra, que é a principal forma de acesso à terra, e as mobilizações (marchas, ocupações de órgãos públicos, etc.) que visam pressionar o Estado em torno da implementação de políticas públicas de crédito, educação, moradia, etc. (FERNANDES, 2008).

É importante registrarmos que, às ações coletivas – organizadas por meio dos movimentos sociais ou não –, tem sido de suma importância para a garantia de conquistas pontuais, com a criação de assentamentos rurais, mas não refletem a realização da reforma agrária. Este sentido, conforme destaca Mafort (2015), é preciso distinguir a política de criação de assentamentos rurais com a realização de uma ampla reforma agrária:

A Reforma Agrária prevê medidas mais estruturantes que vão além da criação de novos assentamentos. Uma política de reforma agrária não é apenas a simples distribuição de terras, que até pode ser feita para amenizar problemas sociais pontuais. A Reforma Agrária é mais ampla, passa pela democratização da propriedade da terra e por uma mudança na estrutura agrária fundiária, criando as condições para o pleno desenvolvimento da pequena produção tanto do ponto de vista tecnológico, oferta de crédito e subsídio e garantia de comercialização, priorizando a produção diversificada de alimentos para satisfazer as necessidades da população e assegurar a soberania alimentar (MAFORT, op. cit., p. 90).

Fernandes (2008) ressalta que a história da reforma agrária no Brasil é marcada por inúmeras ações voltadas para manter o controle das lutas camponesas, seja por confecções de decretos e medidas provisórias, por promulgação de leis que sequer são implementadas ou até mesmo negociações que ao final não resulta em nenhuma conquista à luta dos trabalhadores rurais. Como é o caso da política de reforma agrária desenvolvida no Brasil, em que as conquistas proporcionadas e tão celebradas pelos movimentos sociais do campo têm como cunho político de fazer cessar conflitos agrários, com o oferecimento do mínimo aos movimentos sociais, conforme veremos pelos dados apresentados mais à frente.

2.2 Questão agrária e a reforma agrária no Brasil democrático

Neste trópico faremos uma breve análise da distinção entre questão agrária e reforma agrária com o objetivo de situar o leitor e trazer elementos de como se deu a formação da propriedade privada no país, dominada por grandes latifúndios produtores de monoculturas e matérias primas. E assim, possamos apresentar a importância da realização da reforma agrária no país.

Mesmo sendo lugar-comum no debate político nacional é importante deixar claro que questão agrária e reforma agrária não são sinônimos e que esta última é mais que distribuição fundiária. Sendo a questão agrária o termo que materializa todas as contradições inerentes a penetração das forças capitalistas no campo, a reforma agrária, de modo geral, está relacionada a alterações profundas na estrutura fundiária objetivando uma distribuição mais equitativa das terras, acompanhada de políticas públicas associadas e complementares que permitam aos beneficiários desta política terem autonomia e emancipação socioeconômica [...] (CARVALHO, 2016, p. 155).

A concentração de terras no Brasil advém de uma herança das capitanias hereditárias, que foi implementado pela Coroa Portuguesa em 1534. Que consistia em quinze grandes faixas de terras que partia do litoral para o interior, que foram concedidas pelo o Rei Dom João III para pessoas de poderes e influência e que tinham boa relação com o Rei, estes foram chamados de donatários. As capitanias eram passadas de forma hereditárias. “Os vínculos estabelecidos entre o rei e os donatários eram de natureza pessoal e, a princípio, intransferível; as capitanias eram doações régias e permaneciam submetidas às regras específicas que geriam sua sucessão: eram hereditárias, inalienáveis e indivisíveis” (PEDROZA, 2020, p. 21-22).

Materialmente impossibilitado de realizar diretamente a colonização do Brasil, uma vez que se encontrava todo voltado para as suas vantajosas conquistas da Índia e da África, Portugal optou, 30 anos após a descoberta, pela forma mais viável, a seu alcance, de realizá-la: a das capitanias hereditárias, mas tarde subsistindo ao lado das capitanias reais, e, finalmente, por estas substituídas (BORGES, 2011, p. 259).

Cada capitania era possuída por um donatário, que tinha poderes políticos, judiciários e militares. E tinham como tarefa povoar e fazer produzir alimentos, assim as capitanias eram divididas em várias outras porções de terra, chamada de sesmarias, e a posse era concedida as pessoas da comunidade, chamados de sesmeiros (PEDROZA, op. cit.). Os sesmeiros geralmente eram pessoas que vinham de Portugal na comitiva do donatário, que recebiam a terra para morar juntamente com a sua família e com a obrigação de nela produzir. As sesmarias geralmente eram livres de foro, pensão ou tributo, mas os sesmeiros tinham a obrigação de pagar o dízimo a “Deus” (BORGES, op. cit.), ou melhor, a Igreja Católica.

É nesse processo de colonização com as capitanias hereditária e as sesmarias que reside a origem da propriedade privada no país, a época colônia portuguesa (BORGES, op. cit.).

Com a implementação das capitanias hereditárias a coroa portuguesa buscou, além de garantir a colonização das terras e livrar-se de despesas que essa colonização lhe traria, uma nova fonte de renda com a exportação das matérias daqui extraídas e produzidas (BORGES, op. cit.), como o pau-brasil e o ouro num primeiro momento e açúcar e algodão mais tarde. Esse modelo de distribuição e concentração de terras perdurou por mais de 200 anos e, em 1759 foi extinta pelo Marquês de Pombal.

Em 1850 foi sancionada por Dom Pedro II a Lei de Terras (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850), que passou a regulamentar a posse, o uso e a comercialização das terras devolutas do Estado, conforme trecho transcrito:

D. Pedro II, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.

Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em uma zona de 10 leguas, as quaes poderão ser concedidas gratuitamente.

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de bemfeitorias, e de mais soffrerão a pena de dous a seis mezes do prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado. Esta pena, porém, não terá logar nos actos possessorios entre heréos confinantes.

Paragrapho único. Os Juizes de Direito nas correições que fizerem na forma das leis e regulamentos, investigarão se as autoridades a quem compete o conhecimento destes delictos põem todo o cuidado em processal-os o punil-os, e farão effectiva a sua responsabilidade, impondo no caso de simples negligencia a multa de 50\$ a 200\$000 (BRASIL, 1850).

A Lei de Terra foi criada para atender aos interesses dos grandes fazendeiros e políticos latifundiários para impedir que os negros pudessem tornar-se donos de terras e manteve o modelo de concentração da terra.

A Lei de Terras representou a introdução do sistema da propriedade privada das terras, foi a transformação das terras em mercadorias. A partir de 1850, as terras podiam ser compradas e vendidas. Até então, eram apenas objeto de concessão de uso – hereditária – por parte da Coroa àqueles capitalistas com recursos para implantar, nas fazendas, monoculturas voltadas à exportação (STEDILE, 2011, p. 283).

Lerrer (2021) destaca que a Lei de Terras deu início ao modelo agrário que temos atualmente, em que impera o direito à propriedade privada que estruturou os latifúndios.

É esse decreto que marca o início do que hoje é conhecido academicamente como “questão agrária”, ou seja, o problema fundiário brasileiro, pois instituiu um novo direito de propriedade, moderno, capitalista, mas pensado de modo a garantir o poder dos latifundiários” (LERRER, 2021, p. 64).

O Brasil república não rompeu com o modelo agrário herdado do período colonial, até porque o poder foi mantido nas mãos da burguesia latifundiária que não aceita mudança no seu *status quo*. O modelo agrário adotado no Brasil tem servido para atender ao capital internacional, com a produção de *commodities*, ao mesmo tempo em que mantém o país subdesenvolvido. É juntamente este modelo econômico e social que são responsáveis pelas cercas das desigualdades que resultam na fome e miséria que ao longo dos assolam o país.

Há um consenso de que a história da propriedade da terra no Brasil sempre esteve ligada ao domínio de vastos territórios por setores das classes dominantes, restando à boa parte do campesinato as sobras, terras desprezadas e os “contratos” tradicionais de uso da terra, pautados pela lógica do favor e do compadrio (FREITAS, 2019b, p. 33).

A realização de uma efetiva reforma agrária no país significa romper com o paradigma da concentração da terra, como fizeram muitos países ao redor do mundo, cujo principal objetivo era a distribuição da terra com intuito de produzir alimentos para combater a fome e a miséria que se instalava pelo mundo.

Já com o final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), e a destruição causada na Europa, a fome se tornou um problema mais presente e as políticas de combate à pobreza e à fome passaram a entrar em pauta. Uma delas era a reforma agrária, que visava aumentar a produção de alimentos. Apesar da reforma agrária ser uma saída, foi a introdução da modernização agropecuária que prometeu sanar o problema da fome (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, 2020, p. 140).

As distribuições de terra tiveram formas e características conforme cada país, o que deu origem há vários modelos de reforma agrária, aqui citaremos brevemente algumas: *reforma agrária clássica*, que teve início nos países industrializados da Europa Ocidental, que tinha em seus pilares a distribuição massiva e ampla da terra para desenvolver o mercado interno para a indústria; *reforma agrária radical*, realizada durante a Revolução Mexicana, 1910, e a Revolução Boliviana, 1952, se deu com a tentativa de erradicar o latifúndio e a distribuição da terra pelos próprios camponeses; *reforma agrária parcial*, a partir da Segunda Guerra Mundial, caracteriza por ter sido realizada por governos burgueses em países da América Latina, África e Ásia, porém não foi uma reforma de caráter massivo nem amplo; e, *reforma agrária socialista*, realizada em países que viviam em contexto revolucionário, objetivou acabar com a propriedade privada da terra, que era organizada socialmente pelo Estado. Houve outros diversos modelos de reforma agrária, porém todos focaram apenas na distribuição da terra (STEDILE, 2020).

Os debates sobre a questão agrária brasileira e a necessidade de distribuição da terra ganham forma no país nas duas décadas que antecede o período da Ditadura Militar que se iniciou em 1964, principalmente a partir das Ligas Camponesas, movimento ligado ao Partido Comunista Brasileiro, e aderido por intelectuais que defendiam a necessidade da realização da reforma agrária (MAFORT, op. cit.). Dentre estes intelectuais, podemos destacar autores como Alberto Passos Guimarães, Celso Furtado e Caio Prado Junior que, além de interpretarem a realidade agrária brasileira, “mesmo com as especificidades de suas contribuições, defendiam de modo unânime alterações na estrutura fundiária brasileira para que a agricultura pudesse cumprir suas funções econômicas e sociais” (CARVALHO, op. cit., p. 156).

O estudo e o debate sobre a questão agrária no Brasil adquiriram repercussão e efervescência nacional em meados da década 1960, o qual chamou a atenção dos meios acadêmicos por sua intensidade oriunda das rodas políticas e dos programas partidários. Naquele momento, a interpretação da questão agrária implicava na

definição de estratégias de desenvolvimento e políticas de mudanças socioeconômicas para o povo brasileiro, sobretudo, para as classes populares e majoritariamente rurais que sofriam os impactos da industrialização urbana e do êxodo rural. Foi nesse contexto que emergiu a questão agrária como um problema não só social, mas também analítico e que exigiu a atenção de estudiosos, políticos e economistas ao se pensar o desenvolvimento do país (SOUZA; OLIVEIRA, 2016, p. 171).

O tema da reforma agrária no Brasil veio entrar especificamente na pauta política no governo de João Goulart, muito influenciado por camponeses e camponesas que, em 1961, realizaram o I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas em defesa da reforma agrária em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e conseguiram incluir a reforma agrária na pauta das reformas de base que o governo pretendia executar (MAFORT, op. cit.).

João Goulart por meio do Decreto nº 53.700, de 13 de março de 1964, lançou o plano de reforma agrária “que limitava o tamanho das propriedades rurais em mil hectares e desapropriava todas as grandes propriedades ao longo de 10 quilômetros de cada lado das estradas federais” (LERRER, op. cit., p. 78).

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social por efeito de desapropriação, nos termos e para os fins previstos no art. 147 da Constituição Federal e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, as áreas rurais compreendidas em um raio de 10 (dez) quilômetros dos eixos das rodovias e ferrovias federais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem (BRASIL, 1964a).

Goulart pretendia realizar a reforma agrária a partir da desapropriação, porém foi interrompido com o golpe militar de 31 de março de 1964, que destituiu o governo e instalou a ditadura que governou o Brasil por 21 anos.

A Ditadura Militar de 1964 reprimiu o avanço do debate sobre a reforma agrária e significou a derrocada dos movimentos camponeses daquele período. Ao mesmo tempo que implementou no país a chamada Revolução Verde³, que foi o desenvolvimento da agricultura latifundiária a partir de investimentos em grande escala em maquinários, com objetivo de promover a modernização e a industrialização do campo. A Revolução Verde fortaleceu o modelo de agronegócio que se desenvolvia no país e manteve a concentração da terra, além de inibir qualquer debate sobre a necessidade da realização da reforma agrária.

No Brasil, ao final dos anos de 1970, as atividades desenvolvidas no campo ainda estavam profundamente impactadas pelo processo de modernização imposto pela Ditadura Militar desde 1964, processo esse que enfatizava o avanço da técnica - principalmente através do pacote tecnológico conhecido como Revolução Verde - sem promover qualquer alteração significativa em sua estrutura fundiária. Ou seja, uma

³ “O modelo da Revolução Verde fundamenta-se na modernização da agricultura através do uso em larga escala de sementes geneticamente modificadas, insumos industriais e na mecanização da lavoura, visando à redução das despesas ligadas ao manejo e, com isso, aumentar a produtividade de modo a sanar o *déficit* entre produção e consumo” (SIMONETTI; CAMARGO, 2015, p. 100).

modernização conservadora, sem reformas profundas dentre as quais se destaca a Reforma Agrária (MAFORT, op. cit., p. 83).

Esse projeto de agricultura, voltado para uma economia de exportação, manteve o modelo tradicional de concentração de terra, com uma política para atender a elite agrária brasileira e o capital internacional.

Ainda em 1964 o governo Militar de Humberto Alencar de Castelo Branco criou o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) que, em seu art. 1º, § 1º, define a reforma agrária como: “O conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade” (BRASIL, 1964b). Dois anos após a criação do Estatuto da Terra foi editado o Decreto nº 59.456, de 4 de novembro de 1966 (BRASIL, 1966), que criou o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária. O PNRA elaborado no bojo da Ditadura Militar não trouxe nenhum avanço para a pauta da reforma agrária, ao contrário, buscou deslegitimar a luta social.

A edição do Estatuto da Terra, logo após o golpe militar, teve por objetivo subverter o debate da reforma agrária posto na sociedade diante da reforma agrária planejada pelo governo de João Goulart. Porém, a Lei apresenta a reforma agrária como uma política compensatória, que sequer teve alguma efetivação durante a ditadura militar, quiçá na era da democracia.

Contraditoriamente, na medida em que ficavam cada vez mais alijados dos benefícios do Estado, os pequenos proprietários, os trabalhadores temporários e os trabalhadores rurais sem terra intensificavam sua capacidade de organização, provocando tensões sociais visando alterar o modelo agrícola predominantemente concentrador. Sua maior e mais vigorosa exigência era a retomada imediata de uma política de Reforma Agrária (MAFORT, op. cit., p. 83-84).

Mafort (op. cit., 84) destaca que “[...] no bojo do processo de redemocratização do país - ou abertura política -, a questão da Reforma Agrária volta a fazer parte da pauta das reivindicações populares de forma relevante”. Em 1985 o país coloca fim à Ditadura Militar com a eleição de Tancredo Neves, eleito através do Colégio Eleitoral, que entre os compromissos assumidos estava o de implementar a reforma agrária. Para assumir o INCRA convidou José Gomes da Silva, conhecido defensor da reforma agrária, “além disso, criou o Ministério da Reforma Agrária (MIRAD) e, por indicação dos bispos da região Norte, convidou para ocupar o cargo de ministro, Nelson Ribeiro, paraense, conhecedor dos problemas fundiários daquela região e que era apoiado por grande maioria dos movimentos sociais” (SANTOS; SILVA, 2020, p. 62).

Tancredo Neves apresentou complicações de saúde e não pode assumir o mandato, veio a falecer em abril de 1985, como resultado o seu vice-presidente José Sarney⁴ (1985-1989) assumiu e inicialmente manteve a proposta de reforma agrária assumida por Tancredo Neves. Assim, ainda em 1985, depois de muita disputa entre ruralista e os movimentos sociais, foi lançado o I Plano Nacional de Reforma Agrária, criado através do Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985 (BRASIL, 1985), que previa o assentamento de 1,4 milhão de famílias no período de quatro anos.

Para fins deste Plano, estabeleceu-se o horizonte de tempo de 4 (quatro) anos. Nesse período, estima-se atender aproximadamente a 1,4 milhão de famílias de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra.

As metas para o quadriênio 1985/1989 apresentam-se na Tabela 2, mais reduzidas nos primeiros anos porque o desenvolvimento do processo será gradual e crescente. Essas metas anuais poderão ser reajustadas, dentro da meta global dos 1,4 milhão de famílias beneficiárias, em função das facilidades e dificuldades encontradas.

Tabela 1- Metas do PNRA da Nova República para o quadriênio 1985/1989

PERÍODO	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (mil)
1985 - 1986	150
1987	300
1988	450
1989	500
TOTAL	1.400

Ao final do governo Sarney o I PNRA não avançou, como resultado durante o período de 1985 a 1989 criou apenas 505 assentamentos e assentou ao total 88.059 famílias, menos de 1% do prometido (DATALUTA, 2020). O fracasso do I PNRA demonstrou mais uma vez para a sociedade que a reforma agrária não faria parte da política social e econômica brasileira, combater o latifúndio não era uma alternativa.

Ainda no governo Sarney foi elaborada e promulgada a nova Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que significou a redemocratização do país e a retomada dos direitos políticos e garantias sociais. A Constituição foi elaborada a partir da grande pressão de parlamentares, juristas, intelectuais, movimentos sociais e entes da população em geral que lutaram em defesa da democracia.

As Assembleias Nacionais Constituintes, quase por definição, espelham momentos de tensão e de conflitos, uma vez que são instaladas para instituir um novo ordenamento do poder, ao mesmo tempo em que, simbólica e efetivamente, devem alterar ou eliminar a moldura política antecedente (Souza, 2003, p. 38).

⁴ Eleito pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Apesar da resistência de representantes de determinados setores que compuseram a Assembleia Constituinte, a forte pressão popular conseguiu imprimir muitas das suas reivindicações no texto constitucional. Tais conquistas possibilitam que a Constituição seja chamada de Cidadã. Entre estes direitos, destacamos o que foi uma das grandes conquistas para os povos do campo e, principalmente, para a reforma agrária, a previsão da desapropriação de terras que não cumpram a função social.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de Reforma Agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º. As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º. O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de Reforma Agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º. Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º. O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício.

§ 5º. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de Reforma Agrária.

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988).

Esses artigos presentes da Constituição Federal foram de enorme expressão para a luta por reforma agrária, pois os latifúndios improdutivos poderiam ser desapropriados por não cumprir a função social.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco institucional e jurídico no que diz respeito à política de reforma agrária no Brasil. Pós redemocratização os movimentos sociais voltaram a atuar livremente e, com novos projetos, pressionaram a inserção da função social da terra como condição para a utilização de terras no Brasil. Caso descumprida a função, a terra poderia ser desapropriada para fins de reforma agrária. Esse aspecto contribuiu para que se elevassem as expectativas quanto à formalização

de uma política de reforma agrária realmente eficiente (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, op. cit., P. 141).

Apesar da nova Constituição prever a desapropriação para fins de reforma agrária, a década de 1990 iniciou com um retrocesso na política de reforma agrária no país, que já tinha como presidente Fernando Collor (1990-1992), eleito pelo Partido da Reconstrução Nacional (PRN). Collor tornou a legislação complicada e muitas vezes controversas e dificultou ainda mais a realização de desapropriações de terras (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, op. cit.), como resultado, no seu governo, criou apenas 162 assentamentos e 41.070 novas famílias foram assentadas (DATALUTA, op. cit.).

Fernando Collor sofreu impeachment no final de 1992 deixando em definitivo a Presidência da República, em seu lugar assumiu seu vice Itamar Franco (PRN) que permaneceu no poder até o final do mandato, 1994. Durante esse período foram criados 104 assentamentos com 15.581 famílias assentadas (DATALUTA, op. cit.). Sem avanço na pauta da reforma agrária e aumento da concentração de terra, explodiram os conflitos no campo relacionado à terra e também à água, florestas, contra a mineração, construção de barragens, etc., aliada as constantes crises econômicas que assolavam o país, com milhões de pessoas desempregadas e vivendo abaixo da linha da pobreza. Como resultado temos a ascensão dos movimentos sociais urbanos e rurais. É nesse contexto que, em 1995, Fernando Henrique Cardoso (PSDB) assume a Presidência da República.

Fernando Henrique Cardoso defendia que a necessidade da realização da reforma agrária no país estava superada tanto no plano econômico quanto do ideológico. E as ações realizadas seriam desapropriações pontuais com fins compensatórios para acalmar os conflitos no campo (SANTOS; SILVA, op. cit.).

Nos primeiros anos do governo Fernando Henrique Cardoso a luta pela a terra sofre dois grandes golpes: o primeiro ocorreu em 1995, com o Massacre de Corumbiara, no Estado de Rondônia, quando policiais, sem ordem judicial, invadiram durante à noite o acampamento Santa Helena com o objetivo de despejar às famílias que ocupavam a área. Como resultado da violência impetrada pelos policiais, ocorreram 12 assassinatos, sendo 10 sem terras e 2 policiais, além de ferir crianças, mulheres e idosos. O segundo foi o Massacre de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, que ocorreu em 1996, quando cerca de 1000 sem terras marchavam em direção da Marabá no intuito de destravar a pauta da reforma agrária no Estado, 150 policiais sob a ordem do então governador Almir Gabriel (PSDB) interceptaram a marcha e, num ato de extrema violência e covardia, atiraram contra os manifestantes, como resultado mataram 21 sem terras, além de centenas de pessoas feridas e desaparecidas (SANTOS; SILVA, op. cit.).

Esses atos de violência tiveram repercussão nacional e internacional de como o governo brasileiro tratava a pauta da reforma agrária e a luta social.

Como resultado da repercussão dos massacres, Fernando Henrique Cardoso buscou dar uma resposta à pauta da reforma agrária, com a criação do Ministério Extraordinário de Política Fundiária (MEPF), com a vinculação do INCRA a este Ministério. Sem dar resposta a pauta da reforma agrária, o MEPF foi extinto um ano depois, em seu lugar foi criado o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), que foi extinto no governo de Michel Temer em 2016 (SANTOS; SILVA, op. cit.). Fernando Henrique Cardoso criou a chamada ‘reforma agrária de mercado’ que objetivava a sua realização “por meio de políticas como o Programa Cédula da Terra, Programa de Acesso Direto à Terra e Programa Novo Mundo Rural. Nesse contexto, também foi criado o Banco da Terra, que possibilitava financiar imóveis rurais” (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, op. cit., p. 147), através de recursos advindos do Banco Mundial. Porém, foram programas compensatório que não significaram avanço na pauta de reforma agrária.

Segundo os dados do DATALUTA (op. cit.), durante os dois mandatos do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) foram criados 4.302 assentamentos, com 463.515 famílias assentadas.

O governo FHC, compreendido entre os anos de 1995 e 2002 foi, paradoxalmente, o que mais assentou famílias até hoje e, em contrapartida, o que registrou aumento da violência no campo, inclusive com o recrudescimento da violência policial. [...]. Todavia, também foi o governo no qual mais famílias de pequenos agricultores perderam suas terras e também mais trabalhadores rurais perderam empregos, o que pode ser comprovado pela confrontação dos dados estruturais dos Censos Agropecuários [...] (CARVALHO, op. cit., p. 159-160).

Paradoxalmente, o período que mais houve avanço na política de criação de assentamentos rurais e de famílias assentadas no governo Fernando Henrique Cardoso foi nos anos seguintes aos Massacres de Corumbiara e de Eldorado dos Carajás: no ano de 1997 foram criados 719 novos assentamentos com 95.528 novas famílias assentadas, e no ano de 1998 teve 766 novos assentamentos e 81.219 novas famílias assentadas (DATALUTA, op. cit.). Apesar da importância da criação dos assentamentos e, conseqüentemente, com o assentamento das famílias, os dados demonstram a política compensatória desenvolvida pelo governo de Fernando Henrique Cardoso com o objetivo de acalmar os conflitos agrários que se intensificaram no país.

Os mais de 14 anos de governos do Partido dos Trabalhadores, dois mandatos de Luís Inácio Lula da Silva (Lula), 2003-2010, e um mandato e meio de Dilma Rousseff, 2011-2016, foram igualmente ruins para a reforma agrária, no que tange a desapropriação de terras e criação de novos assentamentos. De outro lado, houve significativos investimentos na agricultura

camponesa, com disponibilização de créditos e investimentos na produção e comercialização, porém pouco se avançou nas desapropriações.

O governo Lula iniciou com a expectativa da criação do II Plano Nacional de Reforma Agrária, que foi elaborado em 2003 e tinha entre as metas assentar 400.000 novas famílias, regularizar a posse de 500.000 famílias e 150.000 famílias beneficiadas pelo Crédito Fundiário, no período de 2003 a 2006 (BRASIL, 2005b). “Em 2007, com o final do programa, os resultados foram inferiores aos planejados. Os indicadores demonstraram 448.954 beneficiários do programa, sendo 163 mil beneficiários em novos assentamentos e os demais de regularização ou reordenação fundiária” (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, op. cit., p. 151).

Em 2005 o número de desapropriações bateu recorde, com 873 novos assentamentos criados e 117.062 novas famílias assentadas neste mesmo ano (DATALUTA, op. cit.). No ano anterior, 2004, a luta por reforma agrária sofreu seu terceiro golpe com o Massacre de Felisburgo, no Estado de Minas Gerais. Na ocasião, 15 pistoleiros ao comando do grileiro Adriano Chafik Luedy invadiram o acampamento Terra Prometida que tinha mais de 200 famílias acampadas. Como resultado da violência, 5 agricultores foram assassinados, 20 outras pessoas ficaram feridas, inclusive uma criança de 12 anos que levou um tiro no olho, além de inúmeras casas, plantações e vidas ficarem arrasadas (MOREIRA, 2015).

Caracterizamos o expressivo número de assentamentos criados no governo Lula em 2005 também como uma política compensatória em razão do aumento dos conflitos no campo e pelo Massacre de Felisburgo ocorrido no ano anterior, 2004, pois nos anos posteriores diminuíram significativamente as desapropriações. Assim como ocorreu no governo Fernando Henrique Cardoso no primeiro mandato, em que após os Massacres de Corumbiara e Eldorado dos Carajás, 1995 e 1996 respectivamente, aumentaram significativamente as desapropriações com a criação de assentamentos, nos anos seguintes diminuíram.

Ao longo do governo Lula foram reduzindo significativamente o número de desapropriações e em 2010 foram criados apenas 211 assentamentos com 15.536 novas famílias assentadas, menor número dos últimos de 16 anos, quando foram criados 36 assentamentos com 10.661 famílias assentadas no governo de Itamar Franco em 1994. Ao final dos dois mandatos do governo Lula (2003 a 2010), foram criados 3.592 assentamentos e 424.217 famílias foram assentadas (DATALUTA, op. cit.).

O governo de Dilma Rousseff seguiu com a tendência de queda do número de novos assentamentos criados e de famílias assentadas. Sendo que em 2011, quando assumiu o mandato, criou apenas 111 assentamentos com 9.549 famílias assentadas, nos anos seguintes teve um leve aumento no número de assentamentos criados e de famílias assentadas, porém o

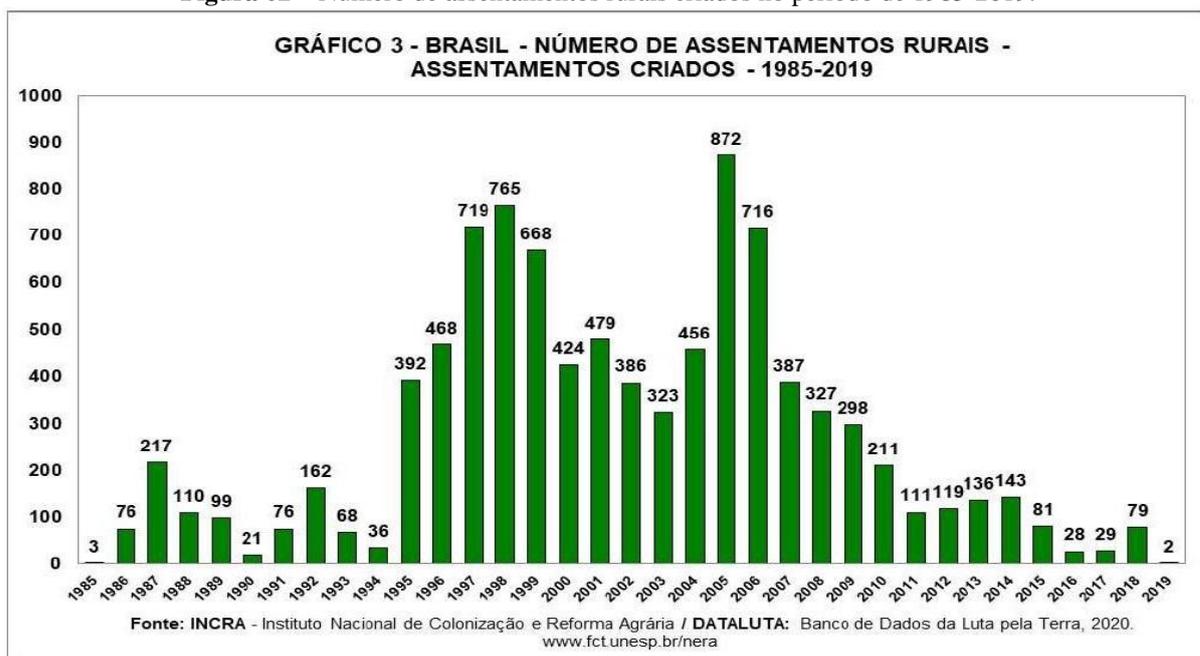
número de desapropriações vinha a cair novamente em 2015 quando criou apenas 81 assentamentos e em 2016, ano do golpe civil, foram criados apenas 28 assentamentos. Ao final do mandato de Dilma Rousseff somou apenas 618 assentamentos criados e 47.640 famílias assentadas (DATALUTA, op. cit.), números bastantes inferiores comparados aos governos Fernando Henrique Cardoso e Lula.

Com o Golpe Civil, o vice-presidente Michel Temer assumiu a Presidência da República, e nos seus dois anos de governo, 2017 e 2018, foram criados 108 assentamentos com um total de 10.793 famílias assentadas.

A política contra a reforma agrária se intensifica a partir de 2019, quando Jair Bolsonaro assume a Presidência da República. Naquele ano foram criados apenas dois novos assentamentos rurais e 533 famílias assentadas (DATALUTA, op. cit.). Além do sucateamento do INCRA e da execução de diversas ações contra os movimentos sociais, especialmente contra o MST, conforme constatamos no Extremo Sul da Bahia em setembro de 2020.

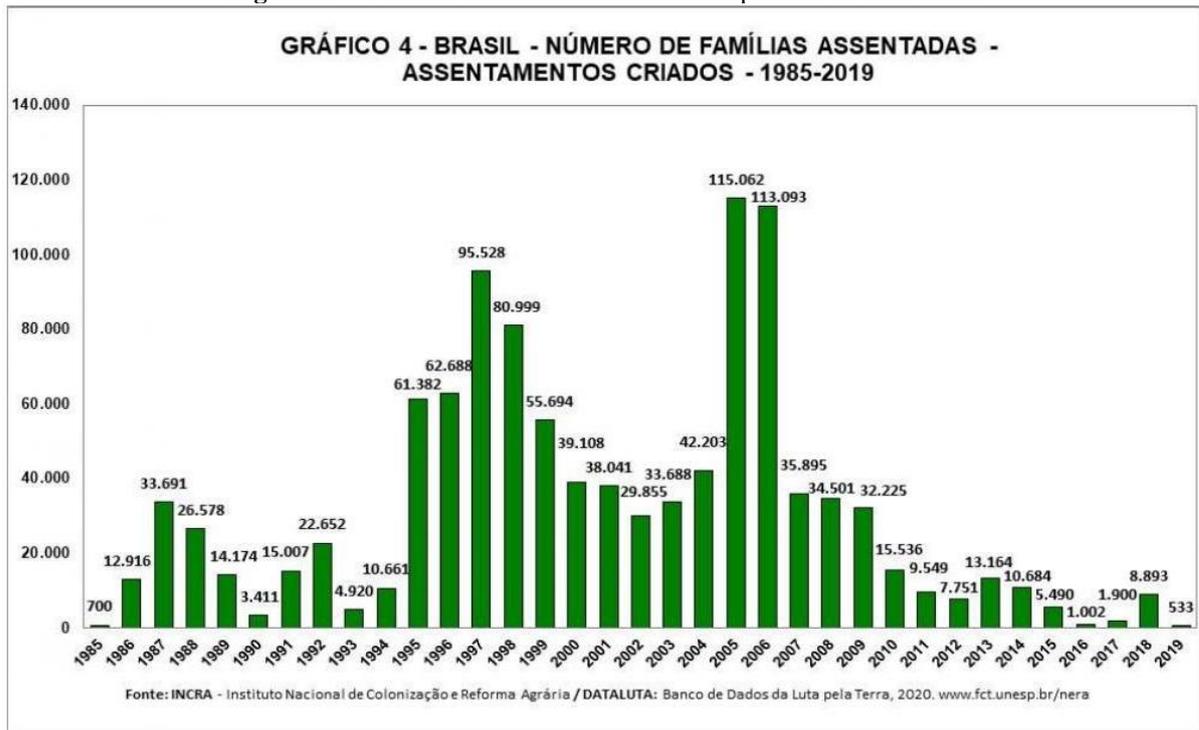
Os Gráficos abaixo, elaborados pela DATALUTA (op. cit.), sintetiza por ano o número de assentamentos rurais criados e de famílias assentadas no Brasil durante o período de 1985-2019. E apontam que, desde o período de redemocratização do país, 1985, foram criados um total de 9.487 assentamentos, com 1.089.174 famílias assentadas. Estes dados demonstram a escolha política pela não realização da reforma agrária no país, tendo as desapropriações e criação de assentamentos sido resultado de uma política compensatória, com finalidade de acalmar os conflitos no campo.

Figura 02 – Número de assentamentos rurais criados no período de 1985-2019.



Fonte: DATALUTA (2020).

Figura 03 – Número de famílias assentadas no período de 1985-2019.



Fonte: DATALUTA (2020).

Nesse período, os governos que mais criaram assentamentos foram o de Fernando Henrique Cardoso com um total de 4.302 assentamentos, seguido por Lula, com um total de 3.592 assentamentos.

E em 1995 a 2009 foram os anos que mais criaram assentamentos no país, conseqüentemente, foi o período de elevado conflito no campo, com massacres, assassinatos e ameaças de lideranças políticas. O que reafirma a tese da política compensatória da reforma agrária, que diante da repercussão nacional e internacional dos conflitos, o governo proporcionou conquistas aos povos do campo.

Ainda, os 14 anos de governo do PT foi marcado pela expansão do agronegócio monocultor e exportador, o consolidando como a política econômica de desenvolvimento do país (CATTELAN; MORAES; ROSSONI, op. cit.), ou melhor, de subdesenvolvimento, pois mantém o país submetido aos interesses do capital internacional.

Já nos anos de governo do Jair Bolsonaro o que vimos foi a contrarreforma, em que além de não haver desapropriações, Bolsonaro utilizou no bojo de sua campanha eleitoral de reeleição números falsos desapropriações, criação de novos assentamentos e emissão de títulos de terra.

2.3 A Reforma Agrária Popular: modelo defendido pelo MST

Em 1984, os grandes centros brasileiros viviam sobre a efervescência das mobilizações em torno das eleições diretas para presidente e pelo fim da Ditadura Militar, com o movimento “Diretas Já”. Enquanto isso, sem estar fora das pautas nacionais, trabalhadores e trabalhadoras rurais reuniram-se no 1º Encontro Nacional, em Cascavel, no Paraná (PR), e fundaram o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, cujo objetivo principal era lutar por terra, reforma agrária e mudanças sociais no país.

Na década de 1980, com a redemocratização política, a crise cíclica do capitalismo e o ressurgimento da luta pela terra com novos movimentos camponeses levantou-se novamente a bandeira da reforma agrária. As Lutas e reivindicações se inseriam, no entanto, nos objetivos de uma reforma agrária clássica burguesa: democratizar a propriedade da terra, como uma forma de reprodução dos camponeses, de integrá-los ao mercado interno e de aumentar sua renda, para poder melhorar as condições de vida de suas famílias. Nesse cenário político-histórico, nasceu o MST (MST, 2013, p. 26).

Segundo Lerrer (op. cit., p. 31) o MST é um movimento social que: “foi fundado oficialmente por cerca de 100 pessoas em um encontro realizado entre os dias 20 e 22 de janeiro de 1984, no Centro Diocesano de Formação, em Cascavel (PR)”. O Movimento é resultado de uma construção social que tem origem bem antes do seu surgimento, conforme destaca Carvalho:

[...] o MST é resultado de uma complexa e dinâmica construção social que tem origem no final da década de 1970 e que, em 1984, vai se constituir como movimento nacional organizado para lutar pela terra e pela reforma agrária e também que ele não é o único movimento de luta pela terra no país, todavia, em número de acampados, assentados e ações em prol da reforma agrária ele é destacadamente o mais expressivo (CARVALHO, op. cit., p. 157).

Sobre o conceito de movimento social, Maria da Glória Gohn o define como: “ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar as suas demandas” (GOHN, 2013, p. 13). Para a autora, os movimentos sociais são grupos de pessoas que se organizam para que através das ações coletivas (ocupações, paralisações, marchas, atos de desobediência civil, vigílias, negociações etc.) lutem por causas que versam desde a conquista de um espaço (propriedade) até o enfrentamento no sistema sócio-político.

Seguindo a baila da interpretação do que é, de fato, um movimento social, Gohn destaca que:

Interesses comuns de um grupo um componente de um movimento, mas não bastam para caracterizá-lo como tal. Primeiro porque a ação de um grupo de pessoas tem de ser qualificada por uma série de parâmetros para ser um movimento social. Este grupo

deve estar constituído enquanto um coletivo social e para tal necessita de uma identidade em comum (GOHN, 1997, p. 245).

Assim, partimos da concepção de que movimento social é a expressão técnica utilizada para definir a organização de setores da sociedade, pertencentes a diferentes classes sociais, para defesa e/ou promoção, no âmbito do enfrentamento das relações de classes com certos objetivos e/ou interesses, podendo contribuir para a mudança ou permanência da conjuntura política.

Em uma análise do conceito de movimento social com um viés da geografia, Fernandes (2005, p. 30) destaca que:

As formas de organização, as relações e as ações acontecem no espaço. Elas se realizam no espaço geográfico e em todas as suas dimensões: social, político, econômico, ambiental, cultural etc. Portanto, a partir do momento que nos propomos a realizar uma análise geográfica dos movimentos, além da preocupação com as formas, ações e relações, é fundamental compreender os espaços e territórios produzidos ou construídos pelos movimentos (FERNANDES, 2005, p. 30).

A partir dessa análise, Fernandes (2005) conceitua os movimentos como socioespaciais e socioterritoriais. Os movimentos socioespaciais são aqueles que não necessitam de um território para a sua existência. Como exemplo, o autor cita as Organizações Não Governamentais (ONGs), que “são sempre representações da reivindicação, de espaços e ou de territórios. Não são sujeitos reivindicando um território” (2005, p. 31). Já os movimentos socioterritoriais são aqueles que têm o território como essencial para a sua existência. Segundo Fernandes, os movimentos camponeses, a exemplo do MST, “podem se constituir em movimentos socioterritoriais e socioespaciais porque criam relações sociais para tratarem diretamente de seus interesses e assim produzem seus próprios espaços e seus territórios” (FERNANDES, 2005, p. 31).

O autor ainda esclarece que:

Para evitar mal-entendidos com relação a nosso pensamento, enfatizamos que movimento social e movimento socioterritorial são um mesmo sujeito coletivo ou grupo social que se organiza para desenvolver uma determinada ação em defesa de seus interesses, em possíveis enfrentamentos e conflitos, com objetivo de transformação da realidade. Portanto, não existem “um e outro”. Existem movimentos sociais desde uma perspectiva sociológica e movimentos socioterritoriais ou movimentos socioespaciais desde uma perspectiva geográfica (FERNANDES, 2005, p. 31).

Diante da análise de Fernandes, podemos considerar o MST como um movimento social socioterritorial, pois para este movimento a conquista do território não é apenas um trunfo, mas é também o elemento essencial de sua existência.

Após mais de 39 anos de existência, o Movimento se expandiu para as várias regiões do país e reúne pequenos e médios agricultores de diversos segmentos da sociedade, como posseiros, meeiros, parceiros, pescadores, atingidos por barragens etc., que veem na luta social, além da oportunidade de obter um pedaço de terra para trabalhar e adquirir o sustento da família, um meio de combate à concentração de terras e à improdutividade, herdadas do período colonial com a implementação das sesmarias que estabeleceu as raízes da desigualdade social que atinge o Brasil até os dias atuais.

O MST surgiu como um movimento de defesa da realização da reforma agrária, porém, em seus primeiros anos ainda não havia debatido qual modelo de reforma almejava para ser implementado no país. Por estas razões, se inseria nos pressupostos do modelo de uma reforma agrária clássica:

O programa do MST, por sua elaboração teórica e pelas condições históricas daquele período, se inseria nos pressupostos de uma reforma agrária burguesa. É bem verdade que o protagonismo dos camponeses, a radicalidade das lutas, a reação contrária dos latifundiários e do Estado burguês e a explicitação de bandeiras de lutas progressistas e revolucionárias – que mesclavam a Luta pela Terra com o direito pelo trabalho, a Luta pela Reforma Agrária com a democratização ampliada da propriedade fundiária e a Luta por uma sociedade mais justa e igualitária com os ideais do socialismo – ajudaram o MST a ocupar um espaço destacado nas lutas populares do nosso país e a politizar a luta pela reforma agrária (MST, 2013, p. 26).

Ao longo de sua história de luta, o MST passou a debater o modelo de reforma agrária que proponha para o caso brasileiro, visto que passou a entender que a reforma agrária clássica, como implementada em vários países, não resolveria o problema da agricultura camponesa brasileira. A reforma agrária clássica, que apenas distribui a terra, serve para atender aos interesses do agronegócio e do mercado externo, ou seja, atende apenas os interesses da burguesia e a manutenção do *status quo*.

Na atualidade, a luta pela terra e pela Reforma Agrária mudou de natureza, frente ao modelo de desenvolvimento econômico vigente no país. Não há mais espaço para uma reforma agrária clássica burguesa, apoiada pela burguesia industrial ou por forças nacionalistas. Mas do ponto de vista dos camponeses e de um projeto popular de desenvolvimento do país, a Reforma Agrária é cada vez mais urgente e necessária (MST, 2013, p. 31).

Nessa reflexão, Mafort destaca que:

Na reflexão do MST, o esgotamento da possibilidade de uma Reforma Agrária do tipo clássica constrói um cenário com duas alternativas: a não realização efetiva da Reforma Agrária ou resignificação do Programa em torno dela (MAFORT, op. cit., p. 94).

Na perspectiva de avançar na luta pela reforma agrária e construir um projeto amplo, o MST ao longo de sua história “foi reformulando seu programa e suas formas organizativas de

luta, pautado pelas contradições de um campo que se transformou para conservar a concentração das terras e da riqueza” (MAFORT, op. cit., p. 94). E após uma longa consulta e debates com a sua base, o MST lançou em 2014, durante o 6º Congresso Nacional⁵ realizado em Brasília, no Distrito Federal, o Programa de Reforma Agrária Popular, modelo este que passaria a defender para o país.

Um novo projeto de país que precisa ser construído com todas as forças populares, voltado para atender os interesses e necessidades do povo brasileiro. E, buscamos assim, com a luta pela reforma agrária popular, acumular forças, obter conquistas para os camponeses e derrotas para as oligarquias rurais, organizar e politizar nossa base social, ampliar e consolidar o apoio da sociedade à nossa luta. É dessa forma que iremos construir nossa participação nas lutas de toda a classe trabalhadora para construir um processo revolucionário, que organize a sociedade e um novo modo de produção, sob os ideais do socialismo (MST, 2013, p. 32-33).

A reforma agrária popular, defendida pelo MST, objetiva ir além da conquista da terra para que, através de políticas públicas, o assentamento seja transformado em um espaço onde se possa viver com qualidade, possa plantar com as técnicas agroecológicas, com produção de alimentos saudáveis para sustento familiar e comercialização, que possa desenvolver reflorestamento, onde crianças, jovens e adultos possam estudar sem precisar se deslocar para as cidades, que possa haver postos de saúde, esporte, lazer, etc. “Esse programa sintetiza uma estratégia de resistência ao modelo de agricultura capitalista do agronegócio e propõem um processo de acúmulo de forças, tendo como objetivo a construção de um novo modelo de agricultura, voltado para as necessidades de todo povo brasileiro” (MST, 2013, p. 39).

O projeto de reforma agrária é, em suma, o enfrentamento ao modelo hegemônico do capitalista e a garantia das mudanças sociais tão almejadas. Para isso, está inserido em algumas linhas: a democratização da terra, água: um bem da natureza em benefício da humanidade; a organização da produção agrícola; uma nova matriz tecnológica que mude o modo de produzir e distribuir a riqueza na agricultura; a industrialização, deverá ser um instrumento que leva a industrialização para o interior do país; política agrícola, para que o promova ações que dê garantia de preços, compra antecipada, crédito, assistência técnica, etc.; promova a educação do campo; o desenvolvimento da infraestrutura social nas comunidades rurais e camponesas; e, mudanças na natureza do Estado e em sua estrutura administrativa (MST, 2013).

É de suma importância o desenvolvimento de um programa de reforma agrária popular no país, visto que a simples criação dos assentamentos não resolve a questão da reforma agrária. A conquista da terra tem que ser “[...] aliada à construção de políticas públicas que contemplem

⁵ Congresso este que o autor participou e teve a honra de acompanhar alguns dos debates do Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST.

os grupos sociais historicamente excluídos em busca de soluções para uma série de problemas que os assentados enfrentam, estruturais e organizativos” (SILVA, J., 2016, p. 181). Sem essas políticas públicas os assentamentos se tornam em espaços de constantes transições de famílias, onde muitas sem condições para produzir, auferir renda e viver com dignidade acabam por se desligarem do assentamento e repassam o lote para terceiros ou que a terra volte para o mercado e torne-se novamente um bem que atenda aos interesses capitalistas.

O modelo de reforma agrária proposto pelo MST busca agregar novos atores e romper as relações estruturais postas na sociedade, assim garantir melhores condições de vida para os povos do campo e da cidade.

O esforço contido no Programa de Reforma Agrária Popular vai nessa direção, combinado aos elementos de alteração estrutural da sociedade. Mas não basta ter isso claro somente no âmbito dos movimentos sociais do campo, é necessário agregar outros sujeitos da sociedade, especialmente da classe trabalhadora para se somar ao projeto (MAFORT, op. cit., p. 94).

Cabe destacar que o Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST não é um programa socialista, isso porque:

Uma Reforma Agrária socialista, que tem como alicerce a socialização das terras, exige a execução de políticas de um Estado socialista e será resultante de um longo processo de politização, organização e transformações culturais junto aos camponeses, ou seja, de uma revolução social. Condições objetivas e subjetivas que não estão na ordem do dia desse período histórico (MST, 2013, p. 32).

O Programa apresentado pelo MST não visa apenas aos camponeses e camponesas sem terras ou aos povos que vivem no campo. Tem por objetivo abranger as forças e sujeitos que acreditam e lutam por transformações sociais, por isso é chamado de reforma agrária popular. Para tal, tem que haver cumulação de forças com os vários segmentos do campo e da cidade.

Na construção e defesa da reforma agrária popular, o MST tem atuado em rede com outras organizações e movimentos sociais nacionais e internacionais. “A atuação em redes passou a ser uma das principais características dos movimentos sociais contemporâneos. Esse atributo se aplica, sobretudo, aos movimentos globais, que vêm ganhando corpo nesse milênio, mas que surgiu no cenário político na década de 1990” (MIDDLEJ, 2014, p. 211).

Um exemplo de redes de movimentos sociais é a Via Campesina. Criada em 1993 em Mons, na Bélgica, a Via Campesina é um movimento camponês de atuação em nível global e é formada por 182 organizações locais e nacionais em 81 países da África, Ásia, Europa e Américas. As bandeiras de lutas da Via Campesina estão elencadas em três eixos: i. defesa da soberania alimentar, luta pela terra e reformas agrárias; ii. promoção da agroecologia e defesa de sementes locais; e, iii. promoção dos direitos dos camponeses e luta contra a criminalização

dos camponeses. Um dos movimentos que compõem a Via Campesina no Brasil é o MST (LA VIA CAMPESINA)

O Programa de Reforma Agrária Popular do MST tem por objetivo transformar o assentamento rural em um espaço onde as famílias possam trabalhar, produzir alimentos saudáveis, gerar renda e viver com dignidade; um espaço de desenvolvimento e autonomia para os camponeses. Esses elementos reforçam a importância do Programa apresentado pelo MST e reafirma como é essencial à luta social em prol da realização de uma reforma agrária ampla. Nessa perspectiva, no próximo capítulo abordaremos sobre o assentamento rural, políticas públicas e a organização do MST no território.

3. O ASSENTAMENTO RURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REFORMA AGRÁRIA

A construção dos assentamentos rurais no Brasil tem sido fruto da mobilização dos movimentos sociais que resultam, em certos casos, na desapropriação de propriedades rurais por parte do Governo Federal com o intuito de acalmar os ânimos no campo e fazer cessar conflitos agrários. É inegável a importância das desapropriações e a criação de assentamentos, porém essas conquistas não refletem o desenvolvimento de uma política de reforma agrária no país, posto que são desapropriações pontuais que vem diminuindo a cada ano, conforme apresentamos no capítulo anterior.

Na perspectiva de desenvolver uma análise sobre a importância dos assentamentos rurais como uma alternativa para os povos do campo, organizamos o capítulo em três tópicos: no primeiro tópico desenvolvemos uma análise sobre o conceito de assentamento rural e a importância da luta social para a concretização dessa política; no segundo tópico buscamos apresentar as normas que rege o processo de desapropriação e criação de assentamentos rurais; e no terceiro tópico analisamos algumas políticas públicas voltadas para famílias beneficiária do PNRA. Assim como políticas públicas que versam sobre créditos, infraestrutura, moradia e até mesmo educação, como é o caso do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

3.1 Assentamento rural: uma alternativa para o campo que perpassa pela luta social

Para debater o conceito de assentamentos rurais, consideramos importante uma análise a partir de um território materializado na luta social e de um espaço coletivo de produção de alimentos. Nos últimos anos têm-se desenvolvido diversas pesquisas sobre assentamentos rurais, entre estudos de casos específicos a análises amplas que versam desde há destacar o assentamento rural como espaço de geração de emprego, renda e desenvolvimentos local e, até mesmo, sobre tipos de gestão e organização dos assentamentos.

Os assentamentos rurais, que em sua grande maioria foram constituídos a partir da luta camponesa, são espaços/territórios para além da produção de alimentos e moradia, são também espaços de vida e vivência em comunidade. O acesso à terra representa um novo momento e um novo lugar na experiência de vida das pessoas acampadas e assentadas (SAUER, 2005, p. 69) que, como qualquer outra comunidade, sofrem por diversos problemas. Molina (op. cit., p. 63) destaca que é preciso: “[...] avaliar os assentamentos como novas unidades de produção agrícola, sem perder de vista que é ‘*um espaço social criado*’ e têm inúmeras contradições”.

Contradições estas muitas vezes provocadas pelo poder público na medida em que deixa de implementar as políticas públicas que devem ser destinadas aos assentamentos rurais, como: construção de casas e de abastecimento de água, abertura de estradas, disponibilização de créditos, regularização das famílias, etc.

Segundo Bergamasco e Norder: “O termo ‘assentamento’ apareceu pela primeira vez no vocabulário jurídico e sociológico no contexto da reforma agrária venezuelana, em 1960, e se difundiu para inúmeros países”. Os autores definem os assentamentos rurais como “[...] novas unidades de produção agrícola, por meio de políticas governamentais visando o reordenamento do uso da terra, em benefício aos trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra” (1996, p. 7).

Sendo a construção do assentamento um elemento do processo de reforma agrária – aqui defendemos que a reforma agrária tem que ir além da distribuição da terra, tem que haver uma série de políticas públicas que possa garantir trabalho e renda, moradia, saúde, educação, lazer, etc., como apresentado pelo Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST –, notamos que o conceito de assentamento rural apresentado por Bergamasco e Norder (op. cit.) muito se assemelha com os conceitos de reforma agrária elaborados por Silva (1971) e Stedile (2020) – que apresentamos no capítulo anterior –, na medida em que o coloca como um processo de ordenamento do uso da terra e em benefício de trabalhadores sem terra ou com pouca terra.

Aliás, sobre assentamento rural, Stedile conceitua como:

[...] programas de governo que procuram distribuir terras às famílias de camponeses, utilizando-se da desapropriação ou compra da terra dos fazendeiros. São, porém, limitados na abrangência e não afetam a estrutura da propriedade da terra. São políticas parciais, que atendem aos camponeses, mas não são massivas, e por isso funcionam mais para resolver problemas sociais localizados ou atender populações mobilizadas que pressionam politicamente o governo (STEDILE, 2020, p. 28).

Salientamos que, apesar de ser um importante instrumento da reforma agrária, a criação de assentamentos rurais não afeta a propriedade rural, conforme destacou Stedile, porém, quase sempre transforma a realidade local, na medida em que novos atores (sem terras) a partir da conquista da terra criam autonomia, desenvolvem à produção, comercializam nas feiras locais, geram trabalho e renda, etc. Principalmente quando em determinado município localizam vários assentamentos, como é o caso do Município de Santo Amaro que tem cinco assentamentos, conforme destacamos mais à frente.

No Brasil a consecução de assentamentos rurais tem-se dado quase que exclusivamente pelas mobilizações dos movimentos camponeses, que ocupam terras e pressionam o governo na defesa da reforma agrária. Sauer (op. cit., p. 59) destaca que a criação de assentamentos

rurais advém do “produto de conflitos, lutas populares e demandas sociais pelo direito de acesso à terra. A mobilização e organização sociais, o enfrentamento com os poderes políticos locais e nacionais, as disputas com o latifúndio e com o Estado e os questionamentos das leis de propriedade [...]”. se por um lado à conquista de um assentamento rural gera enorme euforia aos atores sociais envolvidos, por outro serve ao mesmo tempo para acalmar a pressão exercida pelos movimentos camponeses contra os representantes do Estado.

Bergamasco e Norder, ao disporem sobre as origens dos assentamentos rurais, os classificam em cinco tipos:

[...] a) projetos de colonização, formulados durante o regime militar, a partir dos anos 70, visando a ocupação de áreas devolutas e a expansão da fronteira agrícola; b) reassentamento das populações atingidas por barragens de usinas hidrelétricas; c) planos estaduais de valorização de terras públicas e de regularização possessória; d) programas de reforma agrária, via desapropriação de interesse social, com base no Estatuto da Terra (de 1964), parcialmente implementado a partir de 1986 sob a égide do Plano Nacional de Reforma Agrária, iniciado no governo de Sarney; e) a criação de reservas extrativistas para seringueiros da região amazônica e outras atividades relacionadas ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis (BERGAMASCO; Norder, op. cit., p. 8-9).

Stedile destaca que entre as formas de obtenção da terra pelo Estado para fins de reforma agrária temos a desapropriação de interesse social, em que “o governo emite um decreto desapropriando, ou seja, transferindo a propriedade privada daquela área do fazendeiro/proprietário capitalista para o Estado” (2020, p. 17). Ao promover a desapropriação de interesse social, o governo indeniza o proprietário pelo valor da terra nua e benfeitorias. E a expropriação, em que “a titularidade da propriedade dos grandes fazendeiros é transferida para o Estado sem nenhuma indenização ou pagamento de valores” (2020, p. 18), essa é uma ocasião em que o proprietário não recebe nenhum recurso pela perda da terra. O imóvel é expropriado nas condições definidas por lei: atividades de narcotráfico, plantio de psicoativos ou contrabando.

Há também outras formas de obtenção da terra pelo Estado para fins de reforma agrária, como o crédito fundiário e o banco de crédito, que são impulsionadas pelo Banco Mundial orientadas pelos Estados Unidos da América (Stedile, 2020). Essa política não tem por objetivo fomentar a reforma agrária nem romper com o modelo de concentração da terra, mas sobretudo beneficiar fazendeiros que, ao venderem a propriedade para o Estado, recebem valores que ultrapassam o valor de mercado para aquela terra.

O portal eletrônico do INCRA mostra haver diversas modalidades de assentamentos rurais que “atualmente são criadas”⁶ por este órgão, conforme destacado no quadro a seguir.

Quadro 01 – Modalidades de assentamentos rurais.

MODALIDADE	SIGLA	CARACTERÍSTICAS
Projeto de Assentamento Federal	PA	<p>Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do Incra.</p> <p>Aporte de recursos de crédito Apoio Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União.</p> <p>Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União.</p> <p>Titulação (Concessão de Uso/Título de Propriedade) de responsabilidade da União.</p>
Projeto de Assentamento Agroextrativista	PAE	<p>Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do Incra.</p> <p>Aporte de recursos de crédito Apoio Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da união.</p> <p>Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União.</p> <p>Titulação (Concessão de Uso) de responsabilidade da União.</p> <p>Os beneficiários são geralmente oriundos de comunidades extrativistas.</p> <p>Atividades ambientalmente diferenciadas.</p>
Projeto de Assentamento Florestal	PAF	<p>É uma modalidade de assentamento voltada para o manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável à região Norte.</p> <p>A produção florestal madeireira e não madeireira no PAF deverá seguir as regulamentações do Ibama para Manejo Florestal Sustentável, considerando as condições de incremento de cada sítio florestal.</p> <p>Tais áreas serão administradas pelos produtores florestais assentados, por meio de sua forma organizativa, associação ou cooperativas, que receberá o Termo de Concessão de Uso (CCU).</p> <p>O Incra, em conjunto com Ibama - órgãos estaduais e a sociedade civil organizada - indicarão áreas próprias para implantação dos PAFs.</p>
Projeto de Assentamento Casulo (Modalidade revogada pela Portaria Incra nº 414, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2017)	PCA	<p>Projeto de Assentamento criado pelo município ou pela União.</p> <p>A União pode participar com recursos para a obtenção de recursos fundiários, mas a terra pode ser do município ou da União.</p>

⁶ Conforme notamos no tópico anterior, o atual Governo Federal não tem desenvolvido a política de reforma agrária, nem sequer criado novos assentamentos.

		<p>Aporte de recursos de Crédito Apoio Instalação e de crédito de produção (Pronaf A e C) de responsabilidade do Governo Federal.</p> <p>Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade do Governo Federal e Municipal.</p> <p>Diferencia-se pela proximidade à centros urbanos e pelas atividades agrícolas geralmente intensivas e tecnificadas.</p> <p>Titulação de responsabilidade do município.</p>
Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável	PDAS	<p>Modalidade descentralizada de assentamento destinada ao desenvolvimento da agricultura familiar pelos trabalhadores rurais sem-terra no entorno dos centros urbanos, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas, de caráter inclusivo e ecologicamente sustentáveis.</p> <p>As áreas serão adquiridas pelo Inbra por meio de compra e venda ou ainda doadas ou cedidas pelos governos estaduais e municipais.</p> <p>Os lotes distribuídos não podem ter área superior a dois módulos fiscais ou inferior à fração mínima de parcelamento em cada município.</p> <p>O desenvolvimento das atividades agrícolas deve garantir a produção de hortifrutigranjeiros para os centros urbanos.</p> <p>O Inbra e o órgão estadual ou municipal de política agrária, ou equivalente, deverão firmar Acordo de Cooperação Técnica visando garantir as condições mínimas necessárias para que as famílias assentadas tenham acesso às políticas públicas para o desenvolvimento do futuro projeto de assentamento.</p>

Fonte: INCRA (2020).

Além das modalidades de assentamentos rurais apresentadas no quadro acima, outras modalidades já foram criadas pelo INCRA, como: “Projetos de Colonização (PC), Projetos Integrados de Colonização (PIC), Projetos de Assentamento Rápido (PAR), Projetos de Assentamento Dirigido (PAD), Projetos de Assentamento Conjunto (PAC) e Projetos de Assentamento Quilombola (PAQ)” (INCRA, 2020, [s.i]). Essas modalidades deixaram de ser criadas na década de 1990.

Miralha (2006, p. 163) destaca que a conquista de “assentamentos rurais não se constitui em uma verdadeira reforma agrária”. O autor salienta ainda que “[...] a desapropriação de latifúndios para a realização de assentamentos rurais por meio da compra de terras pelo Estado com pagamento da dívida agrária, com preços que só interessam aos grandes proprietários, não é reforma agrária e sim um ‘negócio agrário’”. Ao realizar a desapropriação, o Governo Federal paga ao proprietário o valor da terra nua e das benfeitorias, que somado resulta mais vantajoso que o valor de mercado para a propriedade desapropriada, o que de fato caracteriza um negócio agrário como bem salientou Miralha.

Cosme (2015) nos traz ao debate uma análise do assentamento rural a partir de um viés da geografia, em que destaca que:

[...] os assentamentos rurais são compreendidos enquanto uma fração do território conquistado, onde a territorialização da luta proporciona a construção/formação do território camponês para e pelas famílias assentadas. Ou seja, o assentamento rural é uma conquista e essa proporciona mudanças ao ponto de dar autonomia, mesmo que relativa, nas relações de poder permitindo assim o protagonismo, a existência e a (re) criação do campesinato e a construção de um outro território como negação do território capitalista do latifúndio (COSME, op. cit., p. 39).

Fernandes define o território como um:

[...] espaço apropriado por uma determinada relação social que o produz e o mantém a partir de uma forma de poder⁷. Esse poder, como afirmado anteriormente, é concedido pela receptividade. O território é, ao mesmo tempo, uma convenção e uma confrontação. Exatamente porque o território possui limites, possui fronteiras, é um espaço de conflitualidades (FERNANDES, 2005, p. 27).

Na mesma linha, Medeiros (2009, p. 219) destaca que o “território de um assentamento é constituído por um grupo de pessoas que vivem no mesmo espaço e que lá vivem não por se identificarem, mas porque se engajaram em um movimento cuja identidade comum é ser sem-terra e cujo objetivo comum é a busca da terra”.

Concebemos, portanto, que o assentamento rural está para além de um espaço de terra onde serão alocadas famílias que não têm terra ou que possuem glebas insuficientes para o trabalho e moradia. Nesse sentido, o assentamento rural deve ser pensado, constituído e desenvolvido a partir de uma proposta emancipatória, que às famílias beneficiárias possam ter suas casas construídas imediatamente após a sua regularização, que haja investimentos em infraestruturas nos assentamentos, que possam acessar aos créditos e assistência técnica, que na área tenha escola, saúde, lazer, etc. Sauer ressalta que: “Os projetos de assentamento devem ser analisados e avaliados no seu contexto geográfico, considerando fatores sociais, econômicos, políticos, culturais e condições agrícolas, climáticas, mercadológicas, etc.” (op. cit., p. 60).

O assentamento rural tem que ser um espaço constituído a partir de um ideal de desenvolvimento humano, de garantia de trabalho e renda e de produção de alimentos. “A conversão de um latifúndio, de uma grande área de terra improdutiva em um lugar de produção e vida para dezenas, centenas de famílias e apenas um aspecto da ‘reorganização fundiária’” (SAUER, op. cit., p. 60).

⁷ Sobre poder, Fernandes destaca “[...] uma forma de poder, que mantém a representação materializada e ou imaterializada do espaço, determinada pela intencionalidade e sustentada pela receptividade” (2005, p. 27).

3.2 Normas e caminhos para a criação de um assentamento rural

Com a criação do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), diversas outras normas foram criadas com o intuito de reger o processo de reforma agrária e a criação de assentamento rural. Discorreremos aqui sobre algumas dessas normas, as quais regem os procedimentos para a criação e gestão de assentamentos rurais.

O já mencionado Estatuto da Terra foi criado nos primeiros meses da Ditadura Civil/Militar, que se iniciou com o Golpe Militar de 31 de março de 1964, e teve por objetivo subverter e criar empecilhos para o projeto de reforma agrária que se encontrava na pauta do governo de João Goulart e contava com um forte apoio da classe trabalhadora, de movimentos sociais do campo e de políticos e intelectuais dos diversos setores da sociedade (MAFORT, op. cit.).

O Estatuto traz a definição de reforma agrária, estabelece os requisitos de cumprimento da função social da propriedade – a qual condiciona o não cumprimento da função social para fins de desapropriação para a reforma agrária.

No Estatuto da Terra, a justiça social é representada pela função social da terra, que é integral quando (Lei 4.504/64; art. 2º § 1º): a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem (SCHMITZ; BITTENCOURT, 2014, p. 578).

O artigo 16 do Estatuto da Terra dispõe sobre os objetivos da reforma agrária, que “[...] visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio” (BRASIL, 1964).

Na prática o que se vê é que pouco se avançou na política de reforma agrária desde a adição do Estatuto da Terra – conforme apresentamos anteriormente – e a concentração de terra tem aumentado aos longos dos anos. Dados do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizado em 2017 apontam que:

No que se referem aos dados quantitativos, ao se analisar o índice de Gini, utilizado para medir as desigualdades na distribuição da terra, percebe-se que a estrutura fundiária brasileira ainda apresenta um alto grau de concentração, que se manteve, praticamente, inalterado entre 1985 e 2006, e cresceu no último levantamento. Segundo o Censo Agropecuário 2017, o índice de Gini – indicador da desigualdade no campo – registrou 0,867 pontos, patamar mais elevado em relação aos dados verificados nas pesquisas anteriores: 0,854 (2006), 0,856 (1995-1996) e 0,857 (1985). Cabe observar que quanto mais perto essa medida está do número 1, maior é a concentração na estrutura fundiária (IBGE, [...], p. 47).

Os dados do IBGE demonstram que “a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio” nunca esteve na pauta da política governante brasileira. O grau de concentração de terra no Brasil só fez aumentar ao longo dos anos, conforme destaca Schmitz e Bittencourt (op. cit., p. 586): “Após a promulgação do Estatuto da Terra, a concentração não somente permaneceu alta como também aumentou em comparação aos anos anteriores, superando inclusive a concentração de renda da população”.

A partir de muita pressão e luta social durante o processo da constituinte, foi possível prever na Constituição Republicana Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, como direito fundamental, a desapropriação de imóvel que não cumpre a função social – artigo 5º, incisos XXIII e XXIV – (BRASIL, 1988). Além de trazer dispositivos que versem sobre a desapropriação para fins de reforma agrária:

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei (BRASIL, 1988).

A CRFB, na mesma linha do Estatuto da Terra, dispõe sobre os critérios e requisitos para que uma propriedade cumpra a função social, conforme artigo 186:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

É inegável que a previsão da política de reforma agrária na Carta Magna trouxe grande avanço para a pauta dos povos do campo, porém não significou necessariamente o avanço da reforma agrária. Para que efetivasse desapropriações foi preciso a edição da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que em seu parágrafo segundo do artigo 2º dispõe sobre a competência para a fiscalizar o cumprimento da função social da propriedade, que neste caso é o INCRA (BRASIL, 1993).

Abaixo apresentamos um quadro com os passos do processo de desapropriação e criação do assentamento.

Quadro 02 – Procedimentos do processo de desapropriação do imóvel rural para fins de reforma agrária.

PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO
Vistoria e Processo Administrativo de Desapropriação	O proprietário do imóvel rural é notificado e a área é vistoriada pelo Incra para fiscalizar o cumprimento da função social. Caso a área seja classificada como improdutiva, e considerada viável do ponto de vista agrônomico e ambiental para assentamento de famílias, e não haja outro impedimento administrativo e judicial, o Incra dá sequência ao processo de desapropriação.
Decreto Presidencial	O passo seguinte é a publicação de um decreto presidencial (conhecido como Decreto de Desapropriação) que declara o imóvel como de interesse social para fins de reforma agrária.
Ação de Desapropriação	Com o Decreto de Desapropriação publicado no Diário Oficial da União, o Incra ajuíza uma Ação de Desapropriação, após ter depositado em juízo o montante da indenização das benfeitorias em dinheiro e os títulos emitidos para pagamento da terra nua. As decisões do Incra, incluindo os laudos de vistoria, podem ser contestadas administrativamente ou judicialmente pelo interessado.
Pagamento de indenização	Na desapropriação, a autarquia paga uma indenização ao proprietário em valores de mercado, aferidos pela vistoria de avaliação. A indenização pela terra nua é paga em Títulos da Dívida Agrária (TDA), títulos do Governo Federal emitidos pelo Tesouro Nacional. As benfeitorias (edificações, cercas, pastos, etc.) são pagas em dinheiro. Os recursos para as indenizações vêm do orçamento do Incra.
Imissão na posse	Assim que o Incra apresenta os títulos emitidos e faz o depósito do dinheiro em juízo, a Justiça Federal imite a autarquia na posse do imóvel, em caso de decisão favorável. A partir da posse sobre o imóvel o Incra inicia os procedimentos para selecionar as famílias cadastradas e criar o projeto de assentamento no local.

Fonte: INCRA (2022b).

Com a seleção das famílias (que discutiremos os critérios mais à frente) e a efetivação destas na posse do imóvel, o INCRA efetiva a criação do assentamento rural. É preciso destacar que acima apresentamos os caminhos para a criação do assentamento rural por meio da desapropriação, e que há outras formas do INCRA adquirir à terra, como é o caso da expropriação⁸ e do Programa Crédito Fundiário⁹ (compra e venda de imóvel para fins de reforma agrária).

Ao mesmo tempo em que Lei nº 8.629/1993 regulamentou os dispositivos da Constituição Federal relativo à reforma agrária, o que significou um avanço para a luta camponesa, também trouxe empecilhos para a sua execução, isso porque passou a prever que o imóvel fruto de ocupação não poderia ser vistoriado, avaliado ou desapropriado pelo período de dois anos. Conforme está previsto seu no artigo 2º, parágrafo sexto:

⁸ A expropriação está prevista na Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991, e no Decreto nº 577, de 24 de julho de 1992.

⁹ O Programa Crédito Fundiário é regulamentado pelo Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992.

O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações (BRASIL, 1993).

O parágrafo sétimo do mesmo artigo ainda prever a deslegitimação de militantes dos movimentos sociais para ser beneficiário do programa de reforma agrária, ao prever que quem participar de ocupações de terra e de mobilizações de forma geral, como é comumente realizado pelos militantes dos movimentos sociais, será excluído da reforma agrária:

Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem, já estando beneficiado com lote em Projeto de Assentamento, ou sendo pretendente desse benefício na condição de inscrito em processo de cadastramento e seleção de candidatos ao acesso à terra, for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária, ou que estejam sendo objeto de processo judicial de desapropriação em vias de imissão de posse ao ente expropriante; e bem assim quem for efetivamente identificado como participante de invasão de prédio público, de atos de ameaça, sequestro ou manutenção de servidores públicos e outros cidadãos em cárcere privado, ou de quaisquer outros atos de violência real ou pessoal praticados em tais situações (BRASIL, 1993).

Mesmo não sendo o objetivo de nossa pesquisa discutir a inconstitucionalidade de Lei, não poderemos deixar de citar que tal previsão constante do parágrafo sétimo, do artigo 2º, da Lei nº 8.629/1993 nos parece inconstitucional, visto que fere o direito de livre manifestação previsto no artigo 5º da CFRB.

A solução que os movimentos sociais do campo encontraram para continuar pressionando o Estado brasileiro para a realização de desapropriações e criação assentamentos foi montar acampamentos ao longo das rodovias, assim não se enquadrariam na previsão do mencionado artigo 2º, parágrafo sexto, da Lei nº 8.629/1993. Com isso o imóvel almejado pelos sem terras poderia ser vistoriado, avaliado e desapropriado.

3.3 Políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos assentamentos rurais

Antes de adentrarmos especificamente nas políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos assentamentos rurais, passamos à uma breve análise do que são políticas públicas e as relações de forças políticas/sociais dentro do Estado na formação das políticas públicas.

Silva (2018, p. 58) destaca políticas públicas como “[...] um conjunto de procedimentos normativos e técnicos, carregados de fundamentos políticos e ideológicos, que norteiam a ação

dos governos que agem em nome do Estado a partir de demandas específicas de determinados grupos sociais”.

Na mesma linha, Boneti (2018, p. 18) destaca ser “[...] possível compreender como políticas públicas as ações que nascem do contexto social, mas que passar pela esfera estatal como uma decisão de intervenção pública numa realidade social, que seja para fazer investimentos ou para uma mera regulamentação administrativa”. O autor ressalta ainda entender por políticas públicas “[...] o resultado da dinâmica do jogo de forças que se estabelece no âmbito das relações de poder, relações essas constituídas pelos grupos econômicos e políticos, classes sociais e demais organizações da sociedade civil” (BONETI, op. cit., p. 18).

A formulação e implementação de políticas públicas perpassam pelos interesses políticos, econômicos e sociais de cada governo e da correlação de forças da sociedade civil organizada. Conforme salienta Souza (2006, p. 26), “A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real”.

Logo, a criação de políticas públicas nem sempre significa a melhoria de vida, de criação de autonomia e desenvolvimento pessoal/social, isto porque cada política tem seu caráter e são definidas a partir dos interesses de cada governo.

É exatamente nas plataformas eleitorais em que os governos apontam suas intenções políticas e sociais, com a inclusão e exclusão de determinados grupos sociais, mas quase sempre aliado com a classe dominante. Um exemplo é a eleição do governo Bolsonaro em 2018, que na campanha eleitoral já afirmava que não conversaria com o MST e o Movimento de Trabalhadores Sem Teto (MTST), e que estes movimentos seriam tratados como terroristas (FONSECA, 2018). E o que se viu ao longo do seu mandato foi a total paralização da política de reforma agrária, aumento da violência no campo e criminalização dos movimentos sociais; assim como a redução de verbas para a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A política adotada por Bolsonaro contra a reforma agrária e os movimentos sociais do campo refletem o grupo de poder que formaram o seu governo, que teve na correlação de forças dominantes o capital financeiro especulativo, o agronegócio e os grandes proprietários de terras, latifundiários. Que foram os responsáveis por ditar programas de governos e implementação e execução de muitas políticas públicas.

Cabe salientar que nos diferentes governos estes grupos sempre estiveram presentes, porém houve abertura para outros atores sociais, dentre eles os movimentos sociais, que possibilitaram a construção de políticas públicas nas diversas áreas e desenvolvimento social.

Apesar de não ter alterados as normas que versam sobre créditos, assistências técnicas e desenvolvimentos dos assentamentos, o governo de Bolsonaro reduziu de forma significativa os recursos para essas políticas, impossibilitando o seu acesso para a grande maioria das famílias assentadas.

3.4 Políticas de créditos e assistência técnica

A luta dos sem-terra não cessa com a conquista de terra e a criação do assentamento rural, é preciso que haja investimentos em outras políticas públicas que possibilitam o desenvolvimento das famílias no PA, para que possam fixar moradia, produzir, gerar trabalho e renda, ter educação, saúde, lazer, etc. Nessa perspectiva, ao longo dos anos a luta social possibilitou o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a disponibilização de créditos, construção de moradia, infraestruturas, programas educacionais, dentre outros. Abaixo listamos algumas dessas políticas públicas voltadas para as áreas de reforma agrária.

Com a criação do assentamento rural é disponibilizado os recursos chamados de “Crédito de Instalação”, que estão previstos no Decreto nº 9.424, de 26 de junho de 2018. As modalidades de créditos estão discriminadas no quadro abaixo.

Quadro 03 – Modalidades de créditos de instalação disponíveis exclusivamente para projetos de assentamentos da reforma agrária.

DECRETO Nº 9.424/2018	CRÉDITO	DESCRIÇÃO
Art. 2º, inciso I	Apoio Inicial	Para apoiar a instalação no projeto de assentamento e a aquisição de itens de primeira necessidade, de bens duráveis de uso doméstico e de equipamentos produtivos, no valor de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por família assentada.
Art. 2º, inciso II	Fomento	Para viabilizar a implementação de projetos produtivos de promoção da segurança alimentar e nutricional e de estímulo à geração de trabalho e renda, no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que poderá ser dividido em duas operações de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por família assentada.
Art. 2º, inciso III	Fomento Mulher	Para viabilizar a implementação de projeto produtivo sob responsabilidade da mulher titular do lote, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em operação única, por família assentada.
Art. 2º, inciso IV	Semiárido	Para atender a necessidade de segurança hídrica das famílias assentadas nos projetos de assentamento localizados nas áreas circunscritas ao semiárido, reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, destinados a apoiar soluções de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, animal e produtivo, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por família assentada.

Art. 2º, inciso V	Florestal	Para viabilizar a implementação e a manutenção sustentável de sistemas agroflorestais ou o manejo florestal de lotes e de área de reserva legal com vegetação nativa igual ou superior ao estabelecido pela legislação ambiental, nos projetos de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo Incra, no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) por família assentada.
Art. 2º, inciso VI	Recuperação Ambiental	Para viabilizar a implementação e a manutenção sustentável de sistemas florestais ou agroflorestais ou o manejo florestal de lotes, de área de reserva legal e área de preservação permanente, degradados até 25 de maio de 2012, referentes a projetos de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo Incra, no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) por família assentada.
Art. 2º, inciso VII	Cacau	Para viabilizar a implementação e a recuperação de cultivos de cacau, em sistema agroflorestal, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), permitida a sua renovação em até três operações, por família assentada.
Art. 2º, inciso VIII	Habitacional	Para viabilizar a construção de habitação rural nos projetos de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo Incra, no valor de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por família assentada.
Art. 2º, inciso IX	Reforma Habitacional	Para viabilizar a aquisição de materiais de construção a serem utilizados na reforma e na ampliação de habitações rurais em projetos de reforma agrária criados ou reconhecidos pelo Incra, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por família assentada.

Fonte: Produzido pelo Autor com base no Decreto nº 9.424, de 26 de junho de 2018.

Para acessar essas modalidades de créditos é preciso que o núcleo familiar esteja regularizado e com cadastro atualizado junto ao PNRA. Os créditos dispostos nos incisos V, VI e VII, do artigo 2º, do Decreto 9.424/2018 não são cumulativos, ou seja, o núcleo familiar terá que optar somente por uma das modalidades (BRASIL, 2018b).

A disponibilização dos créditos é de suma importância para o desenvolvimento do núcleo familiar no lote de reforma agrária, porém tem sido comum que estes créditos levem anos para que o núcleo familiar consiga acessar, em razão da morosidade e burocracia dos órgãos públicos. Assim também é como a demarcação dos lotes, à recuperação e abertura de estradas, à implementação de sistema de abastecimento de água, dentre outras necessidades básicas. Podemos notar isso pelo crédito habitacional no PA Paulo Cunha, que após mais de quatorze anos de implementação do assentamento, grande parte das casas sequer foram construídas. A demora para a disponibilização dos créditos por parte do INCRA pode ser um dos fatores que levam às famílias a deixarem o lote, pois têm dificuldades para se desenvolverem no assentamento, mas isso será elemento para debatermos mais à frente.

Entre as políticas de crédito para os povos do campo, em especial para a agricultura familiar, destaca-se o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Programa de Aquisição de

Alimentos (PAA), o Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), a Garantia Safra, entre outros.

Esses programas vão desde a disponibilização de recursos financeiros, que são empréstimos na forma individual ou coletiva, com juros abaixo da inflação, que facilitam a execução das atividades no campo como a compra de equipamentos e insumos, como é o caso do PRONAF; a assistência técnica especializada, através de orientações e estudos técnicos que visam melhorias nos processos de trabalho e, conseqüentemente, da qualidade de vida dos agricultores, como referência nessa linha temos a ATER; a compra, por parte do Estado, de produtos oriundos da agricultura familiar, que visa o atendimento de populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promove a inclusão social no campo, fortalecendo a agricultura familiar (esses produtos são destinados às instituições que fornecem refeições regularmente, como hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários e refeitórios de entidades assistenciais públicas) e a obrigatoriedade da compra de, ao menos, 30% dos alimentos provenientes da agricultura familiar, para serem servidos nas escolas da rede pública de ensino, a exemplo do PAA e PNAE; e, o seguro que serve de garantia aos agricultores familiares em caso de perda de produção causada por problemas climáticos, como a seca ou o excesso de chuvas, por exemplo a Garantia Safra.

Essas e outras conquistas são oriundas de vários anos de lutas dos movimentos sociais e daqueles que, de alguma forma, têm defendido os povos do campo. Porém, essas conquistas, apesar de importantes, estão longe de atender as demandas apresentadas pela agricultura familiar. Os avanços do processo de reforma agrária ao longo dos anos, com a criação de assentamentos rurais e de políticas públicas que visam o desenvolvimento das comunidades, não refletem a tão almejada reforma agrária popular defendida pelo MST, posto que estas conquistas ainda tem um caráter compensatório e, apesar de prevista na lei, sempre tem chegado de forma tardia a quem mais precisa.

Além disso, essas e outras conquistas têm sido ameaçadas na atual conjuntura brasileira, em que o Governo Federal tem retirado recursos causando um enorme retrocesso nos últimos anos, conforme já apontamos nos dados sobre a criação de assentamentos rurais e de famílias assentadas nos últimos anos. A política contra a reforma agrária visa atender aos interesses da burguesia agrária que tem retirado, a cada dia, direitos da classe trabalhadora conquistados a partir da luta social, em face de uma política que prioriza o agronegócio, estimula a grilagem de terra e a violência contra os movimentos sociais, povos indígenas e quilombolas (Alentejano, 2020).

Alentejano (op. cit., p. 389) destaca ainda que:

Não resta dúvida, entretanto, de que a partir de 2016 estas políticas foram destroçadas e o diálogo com os movimentos sociais do campo se esvaiu completamente e passou a preponderar o autoritarismo e a repressão, em especial com a eleição de Bolsonaro, representante da extrema direita e que indicou para cuidar da área fundiária em seu governo o então presidente da UDR, a mais reacionária e violenta das entidades do patronato rural brasileiro.

Assim, podemos afirmar que mais do que ruptura, as políticas do governo Bolsonaro para o campo representam um aprofundamento da lógica violenta e predatória que marca o desenvolvimento do campo brasileiro sob a hegemonia do agronegócio.

3.5 O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

Dentre às políticas públicas voltadas para a reforma agrária, destacamos também o PRONERA, que é fruto das mobilizações dos movimentos sociais do campo, tendo como um dos principais atores nessa conquista o MST, através do seu Setor de Educação, que por anos pautou o desenvolvimento de uma educação do campo para atender as famílias agricultoras nos diversos níveis educacionais, conforme destaca Melo.

Quando o Setor de Educação do MST completou 10 anos, foi organizado em julho de 1997 o I Encontro Nacional de Educadores e Educadoras na Reforma Agrária (ENERA), na Universidade de Brasília (UnB), organizado por esta universidade, MST, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). No ano seguinte, estas mesmas organizações e movimento social promoveram, em Luziânia-GO, a 1ª Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, dando origem à Articulação Nacional por uma Educação Básica do Campo (2018, p. 23-24).

Cabe destacar que neste período se acirraram os conflitos e tensões no campo com os conflitos e massacres de Corumbiara (1995) e Eldorado dos Carajás (1997), ambos já citados acima. O Governo Federal pressionado nacional e internacionalmente pela grande repercussão dos massacres ocorridos, buscava soluções para a reforma agrária, foi nesse período em que aumentou significadamente os números de desapropriações e proporcionou também outras conquistas, como a criação do PRONERA.

A pressão dos movimentos sociais do campo, portanto, repercutiram e estes movimentos tiveram algumas de suas reivindicações atendidas para a população beneficiária da Reforma Agrária. Por meio da atuação conjunta entre os próprios movimentos, as universidades e o Governo Federal, surge o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Nesse cenário, o acúmulo de ações, discussões e articulações, aliado ao apoio da sociedade à Reforma Agrária, culminou na criação do PRONERA, via Portaria nº 10 de 16 de abril de 1998, do Ministério Extraordinário da Política Fundiária, sendo executado pelo INCRA (MELO, op. cit., p. 24-25).

Criado no governo de Fernando Henrique Cardoso, através da Portaria nº 10, de 16 de abril de 1998, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária tem por objetivo

“fortalecer a Educação nos projetos de assentamentos de Reforma Agrária, utilizando metodologias específicas para o campo que contribuíssem para o desenvolvimento rural sustentável” (MELO, op. cit., p. 25). O Programa só foi reconhecido como política pública a partir de 2010, com a edição do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o que possibilitou a conquista de novos cursos voltados para as famílias oriundas do campo, com destaque para cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

O PRONERA é fruto das mobilizações dos povos do campo e garante, mesmo que minimamente, uma educação para aqueles que historicamente foram impossibilitados de aprender a ler e escrever, de ter uma formação para além da luta e labuta diária no campo, de poder reivindicar direitos e participar com o mínimo de igualdade dos espaços de poder. Como bem destaca Caldart:

A Educação do Campo se construiu pela passagem da política produzida nos Movimentos Sociais para o pensar/pressionar pelo direito do conjunto dos camponeses ou dos trabalhadores do campo. Isso implicou um envolvimento mais direto com o Estado na disputa pela formulação de políticas públicas específicas para o campo, necessárias para compensar a histórica discriminação e exclusão dessa população do acesso a políticas de educação, como a tantas outras. No tipo de sociedade em que vivemos, bem se sabe em que jogo político isso se insere, ou seja, em que correlação de forças e opção de classe se move esse Estado (2010, p. 118).

O PRONERA propõe e apoia projetos de educação voltados para o desenvolvimento das áreas de reforma agrária e outros povos do campo, como: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (BRASIL, 2010). Através do Programa, jovens e adultos de assentamentos, comunidades tradicionais e da agricultura familiar têm acesso a cursos de educação básica (alfabetização, ensinos fundamental e médio), técnicos profissionalizantes de nível médio e cursos superiores e de especialização. Melo (op. cit., p. 29) destaca que:

A experiência que o PRONERA foi adquirindo ao longo de sua trajetória serviu de base para o surgimento de outros programas de Educação do Campo, bem como para o amadurecimento da discussão sobre a criação de uma secretaria específica que atendesse esta temática no seio do próprio Ministério da Educação (MEC).

O “Relatório da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária (PNERA)” traz importantes dados sobre o avanço da educação do campo desde a criação do PRONERA. O relatório destaca que: “No período de 1998 a 2011, foram realizados 320 cursos do Pronera por meio de 82 instituições de ensino em todo o país, sendo 167 de EJA fundamental, 99 de nível médio e 54 de nível superior” (BRASIL, 2015, p. 22).

Entre os diversos cursos ofertados a partir do PRONERA, destacamos o de Bacharelado em Direito, que teve a primeira turma iniciada em 2007 pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e desde então formou mais cinco turmas em vários Estados¹⁰. Essas turmas foram formadas por educandos oriundos da reforma agrária, das comunidades tradicionais e da agricultura familiar. Como resultado possibilitou a formação em Direito de vários militantes sociais que têm contribuído para a defesa dos povos do campo nas várias regiões do país.

Muitos desses advogados e bacharéis formados pelo PRONERA compõem do Setor de Direito Humanos do MST, a Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) e a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP) que se organizam a nível nacional. A atuação desses militantes tem sido de suma importância contra a tentativa de criminalização de movimentos sociais e suas lideranças, contra despejos e reintegração de posse ilegais e na garantia de acesso de políticas públicas pelos povos do campo. Assim como foi de suma importância a atuação na garantia dos direitos dos moradores dos Assentamentos localizados no Município de Prado e Mucuri em 2020, quando ocorreu a ilegal intervenção da FNSP.

¹⁰ Foram formadas turmas de Bacharelado em Direito pelo PRONERA na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade Do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e Universidade Federal de Goiás (UFG) que formou a sua segunda turma.

4. A LUTA PELA TERRA NO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA: ocupar, resistir e produzir

A partir desse capítulo destacamos elementos colhidos no trabalho de campo, com a realização de entrevistas, pesquisas documentais e registros fotográficos, com o objetivo de diagnosticar especificidades da luta do MST por reforma agrária, como a ocupação e a conquista da terra que resultou na criação do Projeto de Assentamento Paulo Cunha. Porém, antes de adentrarmos no Assentamento em si, é preciso destacar o método organizativo do MST e sua atuação no Município de Santo Amaro, sendo este o primeiro trópico. Já no segundo trópico analisamos como se deu o processo de luta, com o trabalho de base e a ocupação da terra. No terceiro trópico buscamos identificar os caminhos traçados para a desapropriação da fazenda Nossa Senhora do Socorro, que culminou na criação do PA Paulo Cunha. O quarto trópico analisamos a estrutura e organicidade do Assentamento. No último trópico desse capítulo fizemos um levantamento sobre a produção, como está organizado e os principais percalços para escoar e comercializar.

4.1 O método organizativo do MST e sua atuação no Município de Santo Amaro

Neste tópico abordamos sobre o método organizativo do MST, que é estruturado de forma a proporcionar uma direção coletiva, para que as decisões sejam tomadas por várias pessoas, possibilitando uma melhor gestão da organicidade do Movimento e da execução das demandas e tarefas da luta social. Nossa análise aqui parte da organização do Movimento no Estado da Bahia, mas especificamente na regional Recôncavo. Para facilitar o entendimento do leitor sobre o método organizativo do MST na Bahia, inicialmente, vamos fazer uma comparação com a organização em Territórios de Identidade do Estado baiano, que é dividido em 27 Territórios¹¹, que foram “construídos a partir da especificidade de cada região” (BAHIATER, 2017).

O Território de Identidade é definido como:

¹¹ Os 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia são: Irecê, Velho Chico, Chapada Diamantina, Sisal, Litoral Sul, Baixo Sul, Extremo Sul, Médio Sudoeste da Bahia, Vale do Jiquiriçá, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Paramirim, Sertão Produtivo, Piemonte do Paraguaçu, Bacia do Jacuípe, Piemonte da Diamantina, Semiárido Nordeste II, Litoral Norte e Agreste Baiano, Portal do Sertão, Sudoeste Baiano, Recôncavo, Médio Rio de Contas, Bacia do Rio Corrente, Itaparica, Piemonte Norte do Itapicuru, Metropolitano e Costa do Descobrimento.

[...] um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial (BAHIATER, op. cit).

Na organização do Estado da Bahia o Território de Identidade (TI) Recôncavo é composto administrativamente pelos Municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara e Varzedo (BAHIA, 2016). Conforme ilustramos no mapa apresentado na Figura 04.

O Município de Santo Amaro tem sua origem no período da invasão portuguesa, quando o então distrito denominado de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro nasceu às margens do Rio Taripe, em 1557, a cerca de 72 KM da Capital Salvador/BA. Em 5 de janeiro de 1727 foi elevado à categoria de vila com a mesma denominação. E, em 13 de março de 1837, através da Lei Provincial n.º 43, tornou-se cidade com a denominação de Santo Amaro (IBGE, 1958). A população de Santo Amaro é de cerca de 57.800 pessoas¹², sendo que a população rural é de cerca de 13.034 pessoas, o que representa apenas 22,5% do total de habitantes do Município (IBGE, 2010).

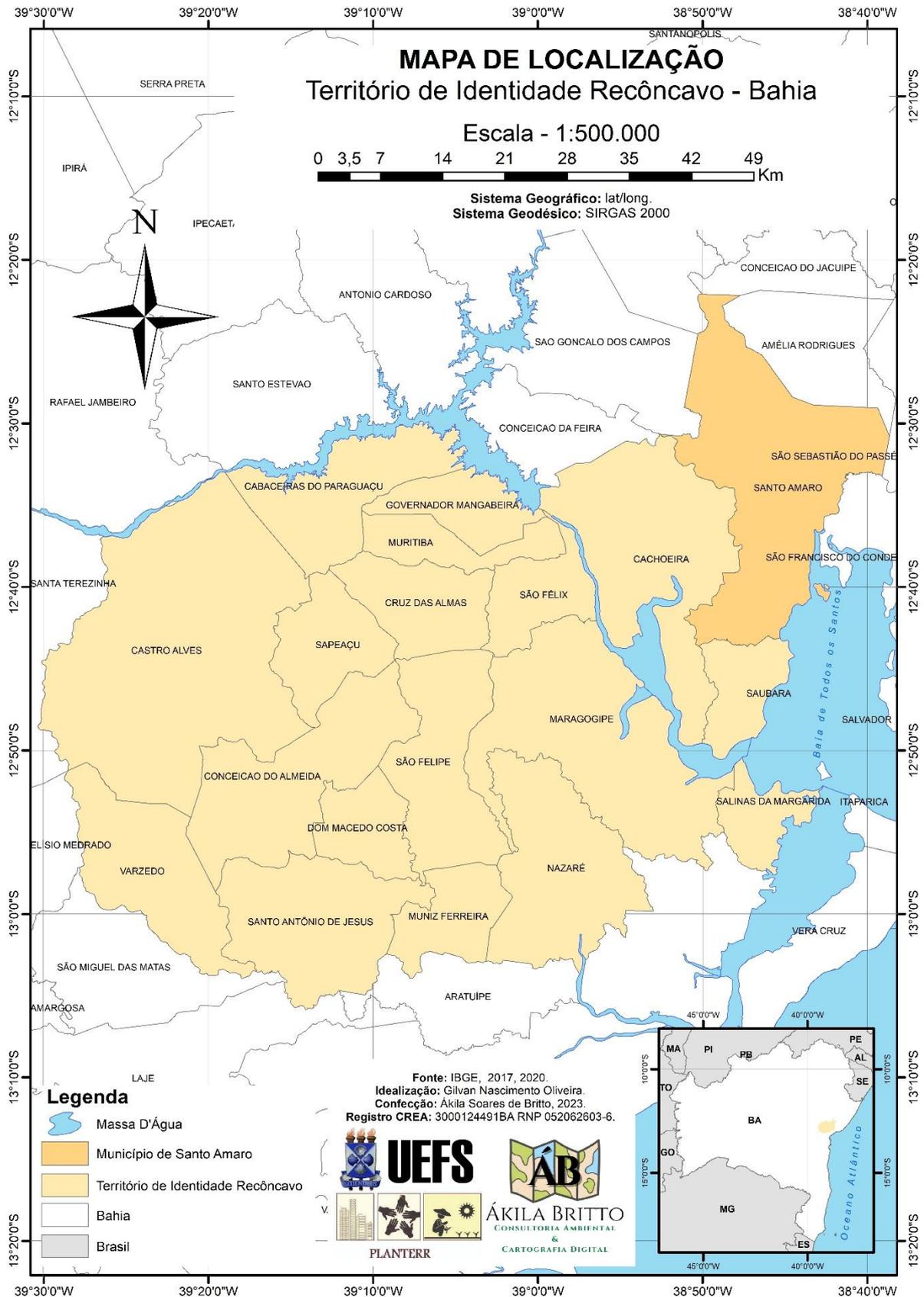
O TI Recôncavo se destaca por suas diversidades culturais herdadas principalmente dos povos indígenas e dos negros escravizados.

As terras que abrigam o TI Recôncavo, quando da invasão portuguesa, eram ocupadas por Tupinambás (Kirymuré e Paraguaçu). A história do Recôncavo tem intensa analogia com a formação da identidade da chamada cultura baiana. Com o ciclo da cana-de-açúcar e a escravização bastante acentuada na região, a miscigenação tornou-se marca da população do Recôncavo, que contou ainda com a tradição fumageira como importante elemento do modo de ocupação da área, passando, junto com a cana-de-açúcar, pelas fases de ascensão e declínio, influenciando diretamente na dinâmica econômica dentro dos contextos estadual e nacional (BAHIA, op. cit., p. 136).

Santo Amaro também se destaca pela cultura do samba de roda, das festas populares na praça da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Purificação, pelo Museu do Recolhimento dos Humildes com um acervo de centenas de relíquias com imagens barrocas e imobiliários dos séculos 18 e 19, além de várias construções dos mesmos períodos.

¹² Segundo o IBGE a estimativa da população de Santo Amaro para o ano de 2021 é de 60.131 pessoas.

Figura 04 – Mapa do Território de Identidade Recôncavo.



Fonte: Gilvan Oliveira; Ákila Britto (2023).

O TI Recôncavo concentra ainda um grande número de comunidades tradicionais, sendo um total de 45 comunidades localizadas em vários municípios. É nos Municípios de Cachoeira e Maragogipe que concentram os maiores números de comunidades tradicionais, com 17 e 13 comunidades respectivamente. Já em Santo Amaro estão localizadas 8 comunidades tradicionais, sendo elas: Barro Vermelho, Caeira, Prainha, Quilombo da Pitimba, Subaé, Alto do Cruzeiro-Acupe, Cambuta e São Braz. Há também no TI Recôncavo 7 assentamentos rurais criados pelo INCRA, sendo localizados nos seguintes Municípios: 1 em Cachoeira, 1 em Nazaré e 5 em Santo Amaro. A figura 05 apresenta os aspectos gerais do Território de Identidade Recôncavo.

Na produção industrial do TI Recôncavo os principais destaques são Santo Antônio de Jesus e Cachoeira, que desenvolvem atividades voltadas ao vestuário, móveis, colchões e alimentos (BAHIA, op. cit). Já Santo Amaro é também destaque na fabricação de papel e tem grande parte do solo rural utilizados para o plantio do bambu. A produção e comercialização da planta abastece a empresa Penha Papel, que utiliza o bambu como matéria-prima para a queima e fabricação de papel, gerando economia e renda para várias famílias no Município.

Já a organização do MST, diferente da estrutura em Territórios do Estado baiano, está dividida em regionais (regiões), sendo dez regionais na Bahia: Extremo Sul, Sul, Baixo Sul, Sudoeste, Chapada Diamantina, Oeste, Norte, Nordeste, São Francisco e Recôncavo. Esta última é a regional a qual focaremos nosso trabalho.

Cada regional é composta por assentamentos e acampamentos localizados em vários municípios. Assim, ao compararmos o método organizativo do Estado da Bahia com o da organização do MST, podemos notar que vários Territórios de Identidade compõem uma regional. Como é o caso da regional Recôncavo, que abarca os Territórios do Litoral Norte, Metropolitano, Portal do Sertão, Recôncavo e parte do Sisal.

Cada regional é dividida, ainda, em brigadas. As brigadas são compostas por assentamentos e acampamentos localizados próximos uns dos outros. A regional Recôncavo é formada por três brigadas: brigada Carlos Marighella, que tem acampamentos e assentamentos nos Municípios de Santo Amaro, Feira de Santana e Conceição do Almeida; brigada Roseli Nunes, com áreas nos Municípios de Água Fria, Aramari, Pedrão, Alagoinhas, Jandaíra e Rio Real; e, brigada Zumbi dos Palmares, com áreas em Candeias, São Sebastião do Passé, Dias D'Ávila, Pojuca e Camaçari.

Ainda, cada assentamento e acampamento possui uma direção, que é formada por uma mulher e um homem. Além dos núcleos de bases, que são formados por dez famílias cada. Há, ainda, uma divisão em setores, em que cada setor é responsável por executar uma tarefa dentro do Movimento. Aqui citamos alguns dos setores: educação, produção, comunicação, formação, gênero, direitos humanos, dentre outros.

Esse método organizativo desenvolvido pelo MST tem por objetivo possibilitar a direção coletiva, ou seja, que as decisões sejam tomadas por várias pessoas, para não ficar centralizada em pequenos grupos e assim possibilitar um melhor acompanhamento das áreas, pois a direção sempre estará próxima dos acampamentos e assentamentos. E, ainda, facilitar a expansão do Movimento, com a conquista de novas áreas, através da realização de mobilizações e ocupações.

A primeira ocupação realizada na regional Recôncavo ocorreu no Município de Santo Amaro, localizado a cerca de 80 km da Capital baiana, quando várias famílias sem-terra ocuparam a fazenda Nova Suíça, em 1996, que mais tarde foi desapropriada pelo INCRA com a efetivação das famílias na terra, através da criação do PA 05 de maio, popularmente conhecido como Assentamento Nova Suíça (SILVA, J., 2016). Outras várias áreas foram ocupadas na regional Recôncavo e muitos assentamentos foram construídos ao longo dos anos, como é o caso do PA Paulo Cunha.

Durante os anos de 1951 a 2020 foram criados pelo INCRA 9.426 assentamentos nas diversas regiões do Brasil. Na Bahia, durante o mesmo período, foram criados 721 assentamentos, destes projetos cinco ficam localizados no Município de Santo Amaro, que são: PA Santa Catarina – criado em 20/07/1992, PA 05 de maio (conhecido como Nova Suíça) – criado em 04/04/1997, PA Santo Antônio dos Calmons (conhecido como Bela Vista) – criado em 30/12/1997, PA Eldorado (conhecido como Pitinga) – criado em 31/12/1997 e PA Paulo Cunha – criado em 17/12/2008 (INCRA, 2020). Porém, o único que não tem representatividade do MST é o PA Santa Catarina, que antecede a chegada do Movimento na luta pela terra em Santo Amaro.

Dados do INCRA apontam que 342 famílias estão regularmente assentadas nos 5 projetos de assentamentos acima citados, se aplicarmos o cálculo médio de 5 pessoas por família¹³ temos um total de 1.710 pessoas que residem nos citados projetos de reforma agrária. Conforme apontam os dados do IBGE (2010), a população rural no município de Santo Amaro

¹³ Cálculos que são utilizados nos levantamentos feitos pelo MST.

é de cerca de 13.034 pessoas, o que significa que cerca de 13,1% da população rural residem nos 5 projetos de assentamento da reforma agrária acima apontados (INCRA, 2020).

Nos próximos dois capítulos analisamos os resultados da pesquisa de campo, em que realizamos entrevistas com famílias do PA Paulo Cunha, fizemos pesquisas documentais e registros fotográficos da comunidade, com o objetivo de apresentar a realidade do Assentamento e poder contribuir com a comunidade e com as famílias oriundas da reforma agrária.

4.2 O trabalho de base, à ocupação e o período de acampamento

A ocupação foi realizada no dia 04 de abril de 2004. Porém, até a ocupação e a conquista da terra, militantes do MST realizaram o que denominam de trabalho de base, que consiste em realizar reuniões, principalmente em bairros periféricos, em que apresentam o MST e a luta por reforma agrária e convidam famílias para participarem da luta social, que incide na ocupação da terra e realização de mobilizações como marchas, ocupações de órgão públicos, participação em manifestações, dentre outras ações em prol do Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST.

Durante a realização da pesquisa de campo, identificamos que atualmente moram no PA Paulo Cunha apenas duas pessoas que participaram da ocupação, além de outras pessoas que já moravam na propriedade e moradores vizinhos, que geralmente trabalhavam no corte de cana, e logo após a ocupação se juntaram ao acampamento.

Uma das pessoas que participou da ocupação e que entrevistamos foi a senhora Dandara¹⁴, 66 anos, mulher preta, de origem humilde, que já era militante do MST. Durante a realização das entrevistas, buscamos conhecer um pouco da trajetória de vida dos participantes. E, ao nos contar um pouco de sua história, Dandara relatou que:

[...] sou descendente de escravos, que vieram de navio, assim contava a minha avó.

Eu era dona de casa. No tempo de mocinha eu era empregada doméstica. Depois casei com 18 anos e virei dona de casa, depois virei marisqueira, depois virei costureira, depois virei marisqueira de novo, depois virei costureira e aí vim para o MST. Mas antes tive um emprego, trabalhei 3 anos de carteira assinada (Entrevista de Dandara¹⁵).

¹⁴ Salientamos que todos os participantes receberam nomes fictícios com o objetivo de manter o anonimato.

¹⁵ Participante Dandara, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

Dandara que na época da ocupação tinha 47 anos, junto com outros militantes tiveram a tarefa de realizar o trabalho de base pra a ocupação. Conta que teve dois principais municípios onde foi realizado do trabalho de base, Salvador e Terra Nova.

Esse trabalho de base foi feito em Salvador e em Terra Nova. Aí um tanto foi para Salvador e um tanto foi para Terra Nova. Como eu era de Salvador, fui para a área de Salvador.

Aí fui para Salvador com um sonho, eu estava conseguindo a terra e tinha outras pessoas que precisava também. Foi aí que fomos para Salvador fazer o trabalho de base. Aí começamos a juntar às famílias, foi gente viu. Depois de Terra Nova chegou outro tanto também, juntamos com 270 famílias naquela terra de Itapetingui (Entrevista de Dandara¹⁶).

A estratégia montada pelo MST foi ocupar a Usina Itapetingui, que na época era um grande latifúndio de produção de cana-de-açúcar: “O processo foi a gente ocupar a usina Tapetingui para chegar aqui à fazenda da goiaba, que era a antiga fazenda Nossa Senhora do Socorro” (Entrevista de Dandara¹⁷).

É esse repertório que resulta da produção de significados construídos e articulados pelos movimentos sociais que passamos a denominar *estratégias*. De etimologia grega *stratégia*, que se referia ao ofício do general, o termo assumiu na língua portuguesa um caráter militar, mas, também, o sentido de racional utilização de recursos para se atingir determinado fim (FREITAS, 2019a, p. 188).

A estratégia de ocupar uma fazenda com o foco de conquistar outra área pode ter por objetivo não ser alcançado pela Lei nº 8.629/1993, que em seu artigo 2º, parágrafo sexto, dispõe que o imóvel com ocupação oriunda de conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não pode ser vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos após à sua desocupação:

2º. A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

[...]

§ 6º. O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações (BRASIL, 1993).

Criado no governo de Itamar Franco, o referido dispositivo da Lei nº 8.629/1993 representou um duro golpe aos movimentos sociais do campo, que tiveram que criar novos repertórios de lutas. Duas novas estratégias de lutas se destacam nesse período, que é a

¹⁶ Participante Dandara, op. cit.

¹⁷ Participante Dandara, op. cit.

ocupação de uma fazenda com foco na conquista de outra área e a criação de acampamentos ao longo das rodovias. Foram maneiras desenvolvidas pelos movimentos do campo como forma de dar visão a luta por reforma agrária e pressionar o Estado brasileiro à realização da reforma agrária. Com essas estratégias os movimentos do campo indicavam as áreas que o INCRA poderia vistoriar pois não estavam ocupadas, logo não era alcançada pela referida norma.

No decorrer do trabalho de base, foi definida a área a ser ocupada e a data da ocupação e organizam a infraestrutura necessária. Segundo Dandara a ocupação ocorreu durante o dia, sem que houvesse percalços ou conflitos.

Durante o dia, na maior boa. Saímos em passei para Amélia Rodrigues, durante o percurso quando chegou ao local a gente deixou o percurso de Amélia e entramos na Tapetingui, em pleno dia de domingo (Entrevista de Dandara¹⁸).

Ao chegarem na terra, um dos primeiros passos foi montar o acampamento, com a construção dos barracos, e organizar a produção para que possa haver alimentos para as famílias acampadas.

É montar o acampamento, incentivar as pessoas que tem que construir, incentivar as pessoas que tem de começar a plantar, tem que começar a colher e tem que começar a comer daquilo ali (Entrevista de Dandara¹⁹).

Enquanto Dandara nos contava sobre a sua experiência na luta pela terra, deu para percebermos o brilho nos seus olhos, de quem teve que lutar para ter direito à terra. Atualmente com 66 anos, Dandara é uma senhora aposentada, conseguiu construir uma linda casa no Assentamento com recursos próprios e trabalho familiar. Cabe aqui destacamos que apesar de estar assentada e regularizada junto ao INCRA, Dandara não teve a sua casa construída pelo programa de reforma agrária.

Outra participante da pesquisa foi Maria, que é liderança do MST. Em entrevista Maria relatou que não chegou a participar da ocupação, mas como era moradora da fazenda Nossa Senhora do Socorro junto com seus pais, assim que o MST realizou a ocupação da Usina Itapetingui (que é vizinha a fazenda Nossa Senhora do Socorro) foram convidados para participarem da luta e hoje é militante do Movimento:

Minha família toda morava aqui, onde moro hoje em dia, que eu tenho 50 anos aqui no assentamento Paulo Cunha, que hoje se chama Paulo Cunha, mas antigamente se chamava Usina Passagem [fazenda Nossa Senhora do Socorro era conhecida como Usina Passagem]. Minha família toda morava aqui.

¹⁸ Participante Dandara, op. cit.

¹⁹ Participante Dandara, op. cit.

Assim que chegaram aqui eles vieram até a gente dizendo que iriam ocupar essa terra e se a gente queria participar junto com eles. Aí eu e minha mãe, que também mora aqui, falou que não via problema a gente ficar ajudando, aí a gente ficou aqui, hoje em dia a gente faz parte do MST. Hoje em dia a gente estamos há 17 anos (Entrevista de Maria²⁰).

Atualmente Maria, assim como seus pais, são assentadas, moram na casa construída pelo Programa, produzem e extraem o sustento do lote. Maria relata que teve uma vida sofrida, casou cedo e após a separação do marido, teve que cuidar sozinha dos seus dois filhos e trabalhava no corte da cana-de-açúcar para auferir o sustento.

Eu me casei e morava com meu marido, aí a gente separou e eu fiquei com meus dois filhos. Como eu cortava cana, saia 5 horas da manhã para trabalhar na cana, cortar cana, tinha que pegar um carro que chamava o bumba para ir trabalhar [...].

O dinheiro era pouco não dava nem para comer. O dinheiro era pouco, a gente trabalhava assim, recebia assim por quinzena, aí o dinheiro que a gente recebia não dava nem pra gente na verdade se alimentar, eu comprava o básico. Mas hoje em dia que vivo, como o que quero, é bem diferente do que antigamente (Entrevista de Maria²¹).

Uma das passagens mais marcantes durante a entrevista com Maria foi o relato de quando seu filho, que na época tinha apenas 19 anos, queria fazer um concurso público e não tinha como pagar a taxa de inscrição:

[...] aí quando cheguei em casa meu filho pediu 200 reais para poder ele fazer o concurso da Embasa. Aí falei com ele sua mãe não tem o dinheiro, o dinheiro que tinha eu fiz a compra, aí ele ficou triste. Aí conversei com um amigo meu lá de Santo Amaro, que chama Hernanes, conversei com ele, ele ficou quieto aí fui pra casa. Quando cheguei em casa, ele mandou me chamar, aí fui lá, aí ele me deu 200,00 reais para poder fazer o concurso. Ele [seu filho] fez o concurso e ele passou. Ele estava com 19 anos por aí quando ele fez o concurso, ele está com 34 anos (Entrevista de Maria²²).

Maria conta com orgulho da trajetória do seu filho, que com muito esforço conseguiu romper as cercas das desigualdades, passar no concurso público contra todas as probabilidades e atualmente é servidor público de carreira. Ao mesmo tempo em que lembra de toda a dificuldade do período do corte de cana, assim como também relata as dificuldades do período de acampamento e a sua gratidão pelo MST:

Quando trabalhava para a usina eu era escrava. Eu era escrava, saia 6 horas da manhã e quando retornava era 4 horas da tarde, 5 horas, e hoje em dia eu trabalho para mim, eu vivo do que eu faço no meu lote, entendeu.

²⁰ Participante Maria, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

²¹ Participante Maria, op. cit.

²² Participante Maria, op. cit.

Muita coisa, muito sofrimento. Estrada que nós não tínhamos, lote que a gente não tinha para poder plantar, para poder sobreviver. Mas a gente começou a fazer aos pouquinhos, a gente começou a ir para as viagens, começou a acompanhar com o movimento na luta, que a gente não entendia nada. Aí a gente começou a ir junto, cada lugar que o movimento ia a gente ia junto, participando. E hoje em dia somo felizes, porque como eu mesmo fui escrava da usina, hoje em dia tenho muito amor pelo movimento, sou muito grata ao movimento (Entrevista de Maria²³).

Dandara também destaca as principais dificuldades no período de acampamento, principalmente relacionado a falta de água e a alimentação, pois no início da ocupação ainda não tinha produção:

A dificuldade que a gente mais teve logo no início foi a água, a água naquela região era difícil. Então a gente pagava passagem de uma pessoa para ir para Amélia Rodrigues. Tinha um ônibus que passava pela manhã e outro pela tarde, a gente conhecia o motorista. O ônibus ia para Salvador x Feira. E a mala ia cheia de boião, aí pagava a passagem de um para ir pela manhã e quando fosse pela tarde trazia. Então a principal dificuldade foi a água. Aí depois veio a alimentação também, ficou difícil a alimentação, mas a gente venceu (Entrevista de Maria²⁴).

Apesar das dificuldades enfrentadas durante o período de acampamento, os participantes da pesquisa destacam o que mais lhe marcaram e registram sentir falta desse período. Para os participantes, o que mais sentem falta é a união construída nos barracos de lona preta:

Amizade. As pessoas eram unidas, as pessoas eram unidas, as pessoas eram unidas, as pessoas eram unidas mesmo, tinha amizade. Hoje em dia cada um está no seu lote, está na sua casa, já não olha mais para o outro como olhava, já não dedica mais para o outro como dedicava e por aí vai (Entrevista de Dandara²⁵).

O que marcou mais foi o acampamento, que era uma coisa tão bonita. A gente era muito unido, a gente se juntava, inclusive para ir para uma viagem, ficava muito bonito todo mundo junto ali, aquela alegria, a coisa que mais me marcou foi isso aí (Entrevista de Maria²⁶).

Rapaz, as atividades, a animação e também a união. Porque quando vira assentamento parece cada um comprou as suas terras e cada um só é para o seu umbigo (Entrevista de Chico²⁷).

Com a criação do Assentamento, cada família assumiu seu lote, não mais tendo a agrovila como no tempo do acampamento, em que os barracos de lona preta eram muitos próximos uns dos outros, estratégia adotada por questão de segurança, o que proporcionava maior interação e união entre as pessoas.

²³ Participante Maria, op. cit.

²⁴ Participante Maria, op. cit.

²⁵ Participante Dandara, op. cit.

²⁶ Participante Maria, op. cit.

²⁷ Participante Chico, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

Chico tem 53 anos e atualmente é liderança do MST, assim como Maria, também trabalhava na Usina Tapetingui e foi convidado para participar da luta logo após o MST ocupar a Usina.

Trabalhava na usina com um apontador. Carregava lenha daqui para usina, no inverno, no tempo de entressafra. Aí me convidaram para vim para aqui, aceitei o convite, veio eu e a família (Entrevista de Chico²⁸).

Chico se separou da esposa e atualmente mora sozinho no lote que foi lhe destinado, onde construiu um barraco com taboas e telhas ternit. E, assim como Dandara, não teve a casa construída pelo programa. São fatores que demonstram a falta de compromisso do Poder Público com a política de reforma agrária e com as famílias assentadas.

4.3 À conquista da terra e infraestrutura

Como já explicitamos no tópico anterior, o MST ocupou uma área da Usina Tapetingui com foco na desapropriação da fazenda Nossa Senhora do Socorro (que é vizinha a Usina Tapetingui), estratégia utilizada para que o imóvel fosse alcançado pela Lei nº 8.629/1993 e o INCRA pudesse realizar a vistoria, avaliação e desapropriação da fazenda. Importante estratégia que possibilitou o desenvolvimento do processo administrativo e a conquista da terra pelas famílias.

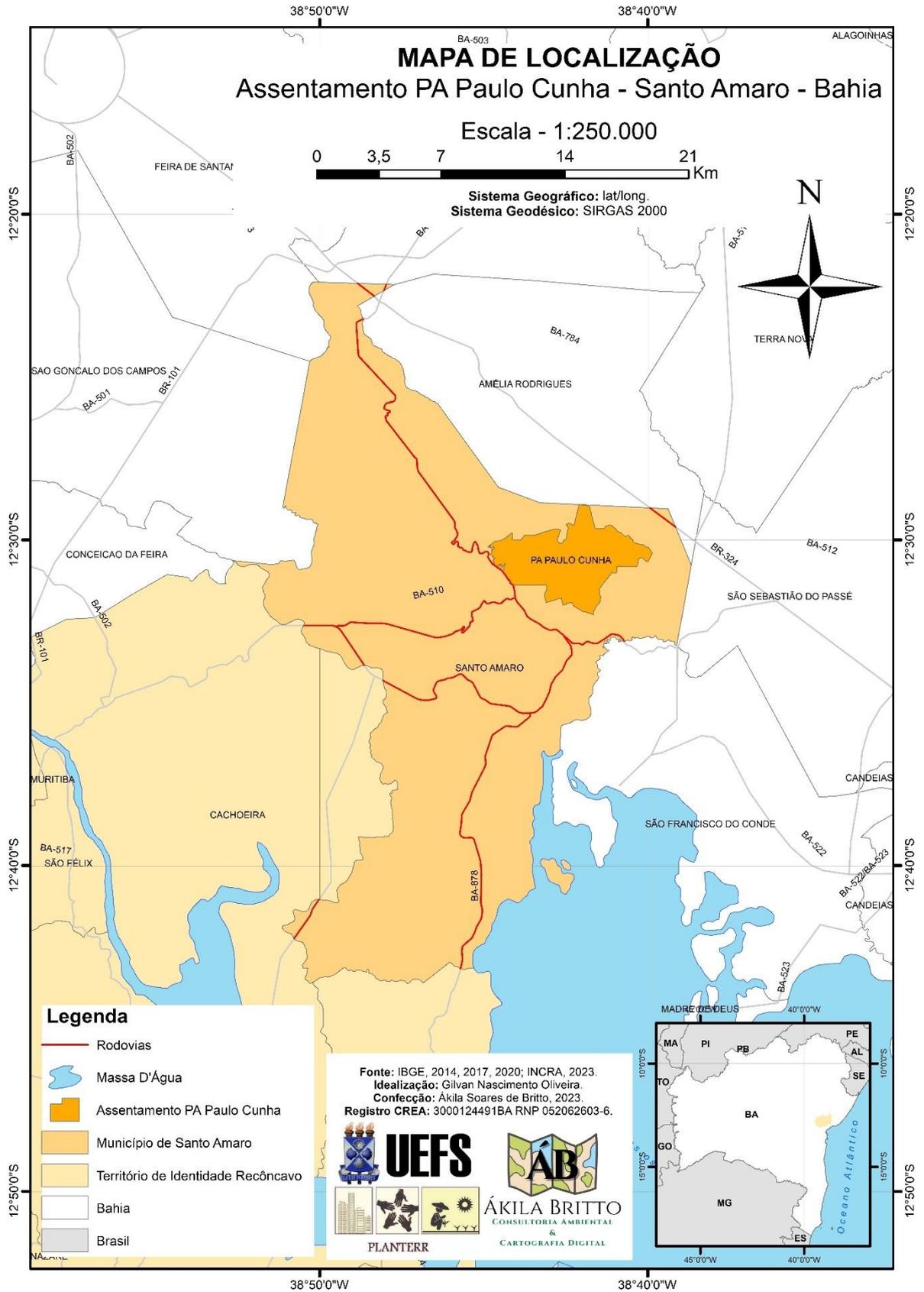
O PA Paulo Cunha teve ato de criação publicado no dia 17 de dezembro de 2008 e é fruto da desapropriação da fazenda Nossa Senhora do Socorro, através do Processo Administrativo de Obtenção nº 54160.005168/2004-30 aberto pelo INCRA em 01 de janeiro de 2004²⁹ (na figura 06 apresentamos da localização do Assentamento). A fazenda era de propriedade da empresa Patrimonial Nossa Senhora do Socorro LTDA³⁰. O procedimento de compra foi realizado com fundamento no Decreto 433/1992, com as alterações dos Decretos nº 2.614/1998 e 2.680/1998, Lei nº 8.629/1993, com alterações da Medida Provisória nº 2.183-56/2001 e suas posteriores reedições, Instrução Normativa/INCRA nº 02/2001, Instrução Normativa/INCRA nº 11/2003, Norma de Execução/INCRA nº 35/2004, Decreto nº 2.250/1997 e Resolução CD nº 21/2002.

²⁸ Participante Chico, op. cit.

²⁹ Informações colhidas nos documentos de obtenção obtido junto ao INCRA durante a realização do trabalho de campo.

³⁰ A fazenda Nossa Senhora do Socorro pertencia inicialmente a Jaime Oliveira do Amor e sua esposa Maria da Gloria Oliveira do Amor, porém no decorrer do processo administrativo foi alienada a Patrimonial Nossa Senhora do Socorro LTDA, empresa também de propriedade do casal.

Figura 06 – Mapa com a localização do PA Paulo Cunha em Santo Amaro.



Fonte: Gilvan Oliveira; Ákila Britto (2023).

Realizada a vistoria, o INCRA constatou que o imóvel não cumpria a função social e deu-se início ao processo de avaliação, desapropriação e criação do assentamento. A avaliação do imóvel realizada pelos técnicos do INCRA apresentou os seguintes valores: terra nua, no total de 2674,2444 hectares, foi avaliada no montante de R\$ 5.583.316,56 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 13.352,30 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) referente as benfeitorias voluptuárias, que foram pagos em Títulos da Dívida Agrária (TDA), com prazo de resgate de cinco anos; e R\$ 453.137,83 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) referentes a benfeitorias úteis e necessárias, pagas em moeda corrente. Sendo o montante final da fazenda avaliado em R\$ 6.049.806,69 (seis milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Após a avaliação da fazenda, foi realizada Audiência Pública que ocorreu no dia 01 de dezembro de 2005, no auditório do INCRA em Salvador. Em pauta, além da aquisição da fazenda Nossa Senhora do Socorro estava também a fazenda Vale da Esperança, situado no município de Mucuri.

Figura 07 – Trecho de convite da Audiência Pública.

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Informamos a V.Sa.* que o INCRA, visando atender a demanda de trabalhadores rurais sem terra neste Estado, pretende adquirir, mediante compra, imóveis rurais localizados em diversos municípios, com fundamento no Decreto nº 433/92, alterado pelo Decreto nº 2.680/98. Lei nº 8.629/93 com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56/2001 e suas edições posteriores, Instruções Normativas INCRA/nº 02/2001 e nº 11/2003 e Norma de Execução nº 35/2005. Para tanto, estamos convidando V.Sa. a comparecer à Audiência Pública que será realizada no próximo dia 01 de dezembro às 09 horas, na sede da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia, situada na Avenida Ulisses Guimarães nº 640 – CAB, nesta cidade, ocasião em que serão apreciadas as propostas de compra dos seguintes imóveis rurais:

1. Fazenda Nossa Senhora do Socorro e Fazenda Subaé, localizada no município de Santo Amaro, com área medida de 2.625,5445 ha de propriedade de Jaime Oliveira do Amor e sua esposa Maria da Gloria Oliveira do Amor.
2. Fazenda Vale da Esperança, situada no município de Mucuri, com área planimetrada de 556,0377 ha de propriedade de Rosane Jerly Dassow e seu marido Harley Souza Dassow.

Fonte: INCRA (2005)

Submetida a apreciação do Comitê de Decisão Regional (CDR) da Superintendência Regional do INCRA Bahia, foi autorizada a aquisição da fazenda Nossa Senhora do Socorro para a criação do Assentamento. Em sequência, foi publicada pela Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia a Portaria nº 85, de 12 de dezembro de 2005, que adquiriu a fazenda Nossa Senhora do Socorro, conforme publicação no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2005:

PORTARIA Nº - 85, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.011, de 11 de março de 2004, combinado com o item X do artigo 29, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo art. 1º e § 1º do art. 2º da Resolução/INCRA/CD/nº 21 de 22 de agosto de 2002, e

Considerando a decisão constante da Ata da Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional da Bahia, que autorizou as aquisições do imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora do Socorro, situado no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora do Socorro, situado no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro, sob as matrículas nos 3862 de 17 de outubro de 1991 e 343 de 05 de maio de 2005, com área total registrada de 2.633,8468 ha (dois mil, seiscentos e trinta e três hectares, oitenta e quatro ares e sessenta e oito centiares) e área certificada pelo INCRA de 2.625,5445 ha. (dois mil, seiscentos e vinte e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e cinco centiares), ha cadastrado no INCRA sob o nº 321.176.006.289, limitando-se ao norte com terras da Agropecuária Itapetingui, Fazenda Cazumbá, Fazenda Sorriso e Paulo Silva, ao leste Fazenda Cazumba, Fazenda Sorriso, Ferrovia Centro Atlântico, Fazenda Traripe, Fazenda Passagem, Fazenda Traripe e Passagem e Fazenda Boa Vista; ao sul Ferrovia centro Atlântico, Fazenda Traripe, Fazenda Passagem, Fazenda Traripe e Passagem, Fazenda Boa Vista, BRACAFT, Fazenda Recreio, Estrada Vicinal, Alberto Valadares, Fazenda Gloria, Prefeitura Municipal - Salgadeira, Fazenda Boa Hora e Bahiagás; a oeste Agropecuária Itapetingui, Paulo Silva, Rio Subaé, Fazenda Boa Hora, Prefeitura Municipal - Salgadeira, pelo valor total de R\$ 6.049.806,69 (Seis milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$5.583.316,56 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para pagamento da terra nua, e mais R\$ 13.352,30 (Treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) para pagamento de benfeitorias voluptuárias, totalizando R\$ 5.596.668,86 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a Jaime Oliveira do Amor, portador do CNPF ou J nº 011.937.405-68 e R\$ 453.137,83 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias;

Art. 2º Solicitar às Superintendências Nacional do Desenvolvimento Agrário - SD e de Gestão Administrativa - SA que adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma prevista no Art. 1º.

Art. 3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art.4º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2005a).

Apesar de publicada Portaria de aquisição em 2005, o Assentamento só foi criado em 17 de dezembro de 2008 e a efetivação das famílias na área em 30 de dezembro de 2008. O Assentamento leva o nome em homenagem póstuma ao economista Paulo Cunha, que foi servidor de carreira do INCRA e prestou importante trabalho em prol a agricultura familiar e a reforma agrária.

Similar à luta das famílias que irão morar no novo PA foi a pioneira luta do economista Paulo Cunha tanto pela agricultura familiar como pela reforma agrária, na Bahia. Gugé [Luiz Gugé Santos Fernandes, Superintende do INCRA à época] se lembrou do quanto foi auxiliado, no início de sua carreira, pelo profissional e concluindo que o legado de Paulo Cunha tangencia as famílias do novo assentamento. O nome do assentamento é uma homenagem póstuma ao economista (FRANCO, 2008).

Figura 08 – Trecho de reportagem publicada no jornal online Bahia Já em 2008 sobre a criação do PA Paulo Cunha.



Dora Nascimento, 50 anos, uma das assentadas pelo INCRA

Foto: Foto/ ACS Incra

A acampada Dora Nascimento, 50 anos, nove deles dedicado a luta pela terra, teve seu dia de glória ao assistir, na presença de 170 profissionais do Incra/BA, a assinatura da portaria de criação do Projeto de Assentamento (PA) Paulo Cunha, situado no município de Santo Amaro (região do Recôncavo).

O evento ocorreu no PA El Dorado, que se localiza nas imediações do novo assentamento, na quinta-feira (18).

A antiga Fazenda Nossa Senhora do Socorro, que passará a se chamar PA Paulo Cunha, possui um histórico emblemático para a reforma agrária na Bahia. As famílias aguardavam desde 2000 pela criação do PA que tem capacidade para assentar 170 famílias numa área de 2.625 hectares.

Dora se lembrou dos quatro despejos e dos sofrimentos pela qual passou. "Mas se fosse para começar, faria tudo outra vez", confessa. Emocionada, ela também ressalta a boa relação que os movimentos sociais passaram a manter com os profissionais do Incra. "É muito bom ver aqui tantas pessoas que trabalham para a reforma agrária. Sinto orgulho".

Fonte: Franco (2008)

O Assentamento foi criado com capacidade para assentar 170 famílias, número levantado com base em estudos técnicos realizados pelo INCRA. E representou uma importante vitória para as famílias que há anos estavam debaixo da lona preta em busca da conquista da terra.

O laudo de avaliação indica que ao adquirir a fazenda Nossa Senhora do Socorro o Governo Federal investiu o valor de R\$ 36.196,29 (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) por família, conforme quadro 04. O que consideramos ser um valor irrisório diante da magnitude e importância do programa de reforma agrária, que garante além da propriedade as famílias beneficiárias, o direito à moradia, trabalho com produção de alimentos de qualidade e geração de renda. Porém, apesar de sua importância o programa é bastante deficiente em sua estrutura, pois apesar da aquisição da terra e assentamento das famílias, a infraestrutura e créditos demora anos para serem efetivados.

Quadro 04 – Parâmetros unitários pago pelo Governo Federal na aquisição da fazenda Nossa Senhora do Socorro.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
ÁREA TOTAL AVALIADA – 2.674,2444 ha	6.153.368,82
VALOR DO IMÓVEL RURAL / ha	2.300,00
VALOR DA TERRA NUA / ha	2.126,54
CUSTO TOTAL POR FAMÍLIA (170 famílias)	36.196,29
CUSTO BENFEITORIA / FAMÍLIA (170 famílias)	2.744,06
NOTA AGRONÔMICA DO IMÓVEL	0,527

Fonte: INCRA (2004)

Após mais de 14 anos desde a criação do PA Paulo Cunha, a maioria das famílias assentadas não receberam os créditos e infraestruturas que fazem parte da política de reforma agrária. Nem mesmo o Crédito Habitacional, que é referente a construção da morada das famílias assentadas foi disponibilizado para todos os moradores. Assim, os núcleos familiares que não foram beneficiadas e tiveram condições financeiras construíram suas residências com recursos próprios. Já quem não tem condições, permanecem morando em barracos improvisados.

Figura 09 – Trecho de documento Espelho de Unidade Familiar de uma família do PA Paulo Cunha em que consta extrato de créditos disponibilizados.

ESPELHO DA UNIDADE FAMILIAR - CRÉDITOS					
SNCCI					
Modalidade	Ass. Contrato	Valor Contrato	Aplic. Crédito	Valor Efetiv. Utilizado	Situação da Dívida
APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.066)	18/12/2017	5.200,00	Finalizado	5.200,00	Quitada
APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)		2.400,00	Solicitado		Em Aberto
FOMENTO MULHER (Decreto Nº 9.424)		5.000,00	Solicitado		
RENDA ANUAL:					

Fonte: INCRA (2023)

Algumas famílias também conseguiram acessar o Crédito de Apoio Inicial, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que é destinado para apoiar a instalação no projeto de assentamento e a aquisição de itens de primeira necessidade, de bens duráveis de uso doméstico e de equipamentos produtivos. Abaixo apresentamos o Espelho de Unidade Familiar de um núcleo familiar do PA Paulo Cunha, disponibilizado no site do INCRA, que mostra o Crédito de Apoio Inicial recebido por essa família e outros dois créditos solicitados, mas não liberados pelo órgão.

No Assentamento funciona duas escolas de ensino infantil, uma em cada núcleo, que é fruto da luta organizada e reivindicação das famílias. São estruturas improvisadas instaladas pelo Município de Santo Amaro, que não detém a infraestrutura necessária para garantir um ensino de qualidade aos educandos. Já os alunos do ensino fundamental e médio contam com transporte escolar cedido pelo Município, e tem que enfrentar diariamente um longo trajeto nas estradas de péssima qualidade do PA Paulo Cunha.

No núcleo II foi perfurado um poço artesiano e construído um sistema de abastecimento simplificado de água pela Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), que é responsável por disponibilizar água potável para as famílias. Foi necessário instalar um sistema de dessalinização, pois a água encontrada é salobra.

Figura 10 – Centro de tratamento para a dessalinização da água.



Fonte: Arquivo do Autor (2022)

Chico nos explicou como é o funcionamento do sistema simplificado de abastecimento de água:

A água vem do poço. O poço é lá embaixo no fundo no fundo da agrovila, vem de lá para cá a água, chega aqui enche a caixa ali e liga o painel. Depois de tratada e encher a caixa de 20.000 litros, aí distribui para o chafariz lá embaixo e pro povo que canalizou para dentro de casa. Enquanto o núcleo I, era pra ir essa água pra lá, mas o núcleo I no meio deu problema na tubulação, está em falta de uma borracha, o povo de lá também não se mobilizou para comprar a borracha e aí a água não vai para lá. Mas foi ganho outro poço para lá, perfurou 152 metros e não deu água, aí vão ver onde é que vão cavar um poço de lá (Entrevista de Chico³¹).

Quando realizamos o trabalho de campo o sistema de dessalinização da água estava com defeito e os moradores aguardavam a empresa responsável fazer a manutenção.

4.4 O Assentamento Paulo Cunha e sua organicidade

Com uma área de 2.625,5445ha, o PA Paulo Cunha, que é o maior assentamento do município de Santo Amaro, se inicia ao lado bairro Sacramento e está dividido em duas partes: núcleo I e núcleo II (na figura 11 apresentamos mapa da localização de cada núcleo dentro do Assentamento). A divisão em núcleo foi necessária em razão da grande extensão do Assentamento. O PA Paulo Cunha foi criado com capacidade de assentar 170 famílias, sendo que, conforme dados do INCRA (2020), constam assentadas apenas 133 famílias.

Neste assentamento tem capacidade para 170 famílias, hoje deve ter em média 130 a 150 famílias habitando. Tem pessoas que tem lote e não habitam aqui pois tem moradia em cidades próximas. Outros abandonaram, desistiram do lote e estão tocando a sua vida lá fora. Aqui dentro do assentamento deve ter cerca de 10 lotes vazios. (Entrevista de João³²).

Conforme destaca João, cerca de dez lotes estão vazios, sem haver nenhum morador ou alguém que se apresente como responsável pelo lote. O que demonstra uma distorção entre os dados do INCRA e a realidade local, além de haver um relativo número de famílias que moram no Assentamento e não estão regularizadas junto ao PNRA.

Militante do MST a cerca de 20 anos, João³³ tem 42 anos e veio para Santo Amaro em fevereiro de 2018 cumprir a tarefa de coordenar a Brigada Carlos Marighella³⁴, que lhe foi designada pela direção do MST.

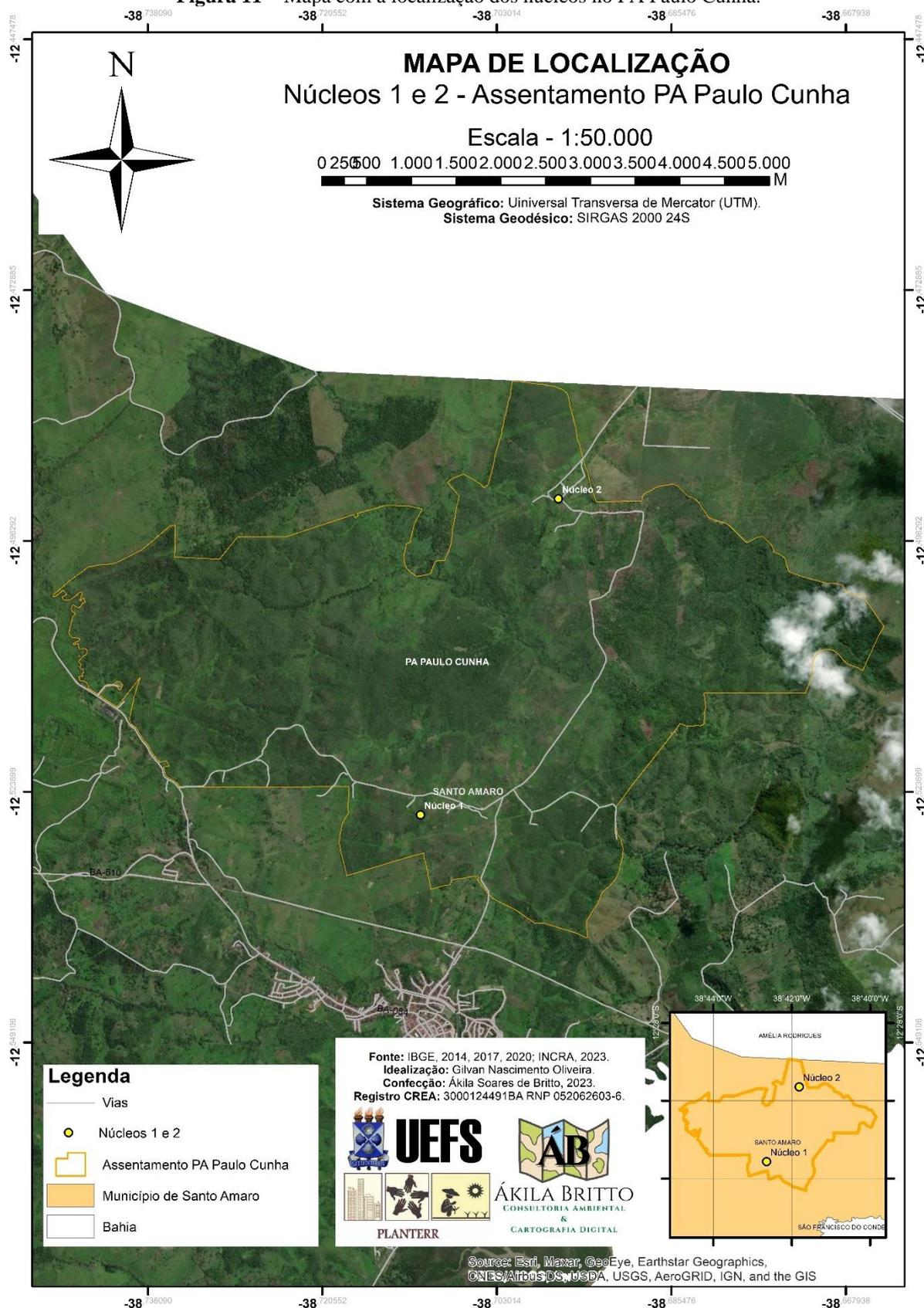
³¹ Participante Chico, op. cit.

³² Participante João, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

³³ João é formado em Agronomia, título conquistado através do PRONERA.

³⁴ A Brigada Carlos Marighella é formada pelos Assentamentos Paulo Cunha, Eldorado, Nova Suíça e Bela Vista, ambos localizados em Santo Amaro, o Assentamento São Domingos em São Sebastião do Passé (mas que fica

Figura 11 – Mapa com a localização dos núcleos no PA Paulo Cunha.



Fonte: Gilvan Oliveira; Ákila Britto (2023).

próximo a Santo Amaro), o Acampamento Estrela Vive, em Feira de Santana, e o Acampamento Ana Primavesi, em Conceição do Almeida.

Eu morava em uma região diferente, regional Baixo Sul, fazia parte da coordenação regional, coordenava a brigada e na dinâmica do Movimento fui transferido para a regional Recôncavo. E um tempo atrás eu vim para a brigada Carlos Marighella que fica no município de Santo Amaro, onde está inserido aqui o assentamento Paulo Cunha. [...] adquire um lote aqui, mas legitimamente pelo INCRA sou assentado no Baixo Sul (Entrevista de João³⁵).

João afirma ter solicitado ao INCRA a sua transferência na Relação de Beneficiários (RB) do programa para o Assentamento Paulo Cunha, mas até a data da entrevista encontrava-se emperrada na burocracia do órgão.

Ainda, em consulta junto aos dados do INCRA (2021), levantamos que das 133 famílias que se encontram cadastradas no PNRA, apenas 64 receberam o Contrato de Concessão de Uso (CCU). O CCU é um documento que garante a posse do lote do assentamento ao núcleo familiar, assim pode acessar aos créditos disponibilizados pelo INCRA e outras políticas públicas destinadas pelo Governo Federal para a agricultura camponesa. O CCU também é um importante documento para acesso à benefícios previdenciários, pois é comum que famílias agricultoras tenham dificuldades de provarem o vínculo com à terra ao pleitear um benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Às famílias do PA Paulo Cunha são representadas pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, criada em 13 de julho de 2008 e que tem, entre outras atribuições, a de representação das famílias no processo de regularização junto ao INCRA, além de ser o ente responsável por receber políticas públicas federal, estadual e do município. A diretoria da Associação é composta por quatro membros, da seguinte forma: presidente, vice-presidente, tesoureiro(a) e secretário(a). E o Conselho Fiscal é composto por três membros. Cada membro tem a sua função delimitada conforme disposto no Estatuto Social, porém a maioria das tarefas tem sido centradas na presidente.

Na época do trabalho de campo identificamos haver uma disputa interna na diretoria da Associação. O mandato da antiga diretoria venceu, assim foi realizada nova eleição em 19 de outubro de 2021, porém o antigo presidente continuou na posse do Livro Ata e demais documentos da Associação, impedindo que a nova diretoria registrasse o mandato em Cartório e se constituísse legalmente como representante da comunidade.

O problema que o ex-presidente tinha coordenação da associação, mas ele trabalhava só, queria agir tudo por conta própria. Venceu o prazo dele [encerrou o mandato], foi feita a eleição e a companheira foi eleita. Ele aí ficou matracando para entregar os documentos, a documentação completa que tem na mão dele. Inclusive a companheira foi registrar a ata, chegou lá não registrou porque faltou documentação, a documentação estava na mão dele. Ele acha que um cargo é a pessoa ter o resto da vida, tomar posse do que é coletivo, pensando que é individual. Quando é uma coisa

³⁵ Participante João, op. cit.

coletiva, é igualmente a mim, venceu o meu prazo de coordenação se ficar, for apoiado para ficar, fica se não for eu tenho que entregar alegre e satisfeito, e ainda ajudar o companheiro que vai entrar. Após algumas horas de reunião com muito diálogo entre os associados, houve consenso e o livro ata foi repassado para a nova diretoria da Associação (Entrevista de João³⁶).

Figura 12 – Foto de Assembleia da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, realizada em 07 de outubro de 2022.



Fonte: Arquivo do Autor (2022)

João, que à época fazia parte da direção estadual do MST, relata ter acompanhado os problemas ocorridos com a diretoria da Associação:

Acompanhei no início. O ex-presidente não participou da última eleição, a eleição que ele convocou e no dia não apareceu, então teve uma candidatura única, onde foi eleita a nova presidenta. Mesmo assim o ex-presidente achava que ainda era presidente, mesmo a associação estando vencida. Mas já foi sanado esse problema, já está encaminhando para cartório o registro da nova associação [diretoria], acredito que tem tudo para estar fazendo um bom trabalho e está representando os sócios (Entrevista de João³⁷).

Após algumas horas de reunião com muito diálogo entre os associados, houve consenso e o livro ata foi repassado para a nova diretoria da Associação.

³⁶ Participante João, op. cit.

³⁷ Participante João, op. cit.

João relata a importância da Associação na representação das famílias associadas, ao mesmo tempo em que faz uma crítica pela falta de acompanhamento e contribuição das famílias com a entidade:

Então, essa associação é a principal entidade de representação das famílias da comunidade, representam todos os sócios, desde que estejam legal com a associação. Ela fornece declaração para pessoas que necessitam para receber algum benefício, aposentadoria, auxílio de criança. As famílias precisam se conscientizar que a associação é fundamental para a comunidade, muitas famílias não contribuem com a mensalidade, não estão nem aí, não participam das reuniões, vão deixando de lado e a associação fica parada. A associação fica ativa, mas muitas vezes não tem funcionalidade porque as famílias também ficam cada um no seu canto (Entrevista de João³⁸).

Além da direção da Associação, no PA Paulo Cunha há um coletivo que forma a coordenação da Assentamento. A coordenação é formada por duas pessoas, um homem e uma mulher, conforme modelo de organicidade proposto pelo MST. Porém, não há uma organização em núcleos de bases, que são grupos de famílias conforme apresentamos no tópico primeiro deste capítulo. Um dos fatores para a não organização em núcleos de bases se dá pelo fato da rotatividade de famílias no Assentamento, em que geralmente às famílias que não viveram o período de acampamento não conhecem a dinâmica de organização do MST ou optam por não assumirem tarefa na coordenação.

Antigamente aqui no assentamento funcionava os grupos de famílias, funcionava tudo, só que teve uma gestão, chegou uma direção aqui no assentamento que terminou destruindo isso tudo, nós estamos sem uma direção, os assentados não querem ser coordenação para coordenar os núcleos de 10 famílias. Aí nós estamos com essas dificuldades, que as pessoas não querem fazer essas coisas aqui. [...] eles dizem que preferem ajudar do que entrar em coordenação. Então nós estamos com essa dificuldade de núcleos de famílias aqui dentro do assentamento que ninguém quer (Entrevista de Maria³⁹).

Outro método de organização do MST que percebemos não está organizado no PA Paulo Cunha é a divisão em setores (ver tópico primeiro deste capítulo). Porém, há algumas pessoas que assumem de forma individual ou mesmo em número reduzido de pessoas as tarefas de alguns setores, como saúde, educação e produção.

Dandara assumia a tarefa do setor de saúde, e contribuía principalmente nas atividades do MST. Junto com outros militantes (médicos, enfermeiros e agentes de saúde) tinha a tarefa de acolher pessoas que necessitassem de atendimento médico. Atualmente Dandara já não milita no MST como antes, por sua idade. O setor de saúde sempre é organizado nas atividades realizada pelo MST, funcionando como um atendimento prévio à pessoa, que caso apresente

³⁸ Participante João, op. cit.

³⁹ Participante 02, op. cit.

um quadro que necessite da realização de exames é encaminhado para o posto de saúde mais próximo.

Apesar da fragilidade na organização do Assentamento em referência ao método organizativo do MST, as decisões de cunho coletivo são tomadas em assembleias, em que todas as pessoas da comunidade são convidadas a participar, opinar e deliberar. Daí a importância do funcionamento de um coletivo que proporcione a tomada de decisões coletivas.

As decisões são levadas para a assembleia, são decisões coletivas. Dentro do assentamento existe uma diretoria da associação e também tem uma coordenação, que é um homem e uma mulher que coordena o assentamento. Então toda e qualquer situação que for discutida é levada para assembleia. Primeiro é discutida na coordenação e depois passa pela assembleia para que todos aprovam e aí é encaminhado o que foi decidido por maioria (Entrevista de João⁴⁰).

Essa forma de organização gera na comunidade um senso de companheirismo em que, conforme as possibilidades, possibilita as pessoas dialogarem em busca de consenso para resolverem as demandas da comunidade para que atenda às famílias de forma geral. O papel de promover o diálogo geralmente é desenvolvido pela coordenação do PA Paulo Cunha, através da realização de reuniões e assembleias.

4.5 A produção no Assentamento Paulo Cunha: sustentabilidade e autonomia

Entre os pontos do Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST está a produção de alimentos orgânicos e com técnicas agroecológicas para que possa gerar trabalho e renda, como forma de garantir o desenvolvimento e a permanência do núcleo familiar no assentamento da reforma agrária.

Produzir alimentos com o povo e para o povo, cultivando ambientes sustentáveis com produção saudável, preferencialmente, a partir de técnicas agroecológicas, livre de agrotóxicos e sementes transgênicas. Desenvolver a produção e as relações sociais, garantindo a permanência no campo por meio de forma de trabalho e renda a partir das associações, cooperativas e agroindústrias (MST, 2021).

As famílias do PA Paulo Cunha têm cumprido com a tarefa de produção de alimentos, mesmo enfrentando a falta de crédito, de maquinários (especialmente trator para preparo do solo), de assistência técnica e as péssimas estradas para escoar a produção que tem dificultado a comercialização. Além da própria forma de organização do assentamento, em que o assentado possui um lote pequeno onde está situado a sua moradia, com aproximadamente um hectare, e

⁴⁰ Participante João, op. cit.

um lote grande com oito hectares, sendo que o lote grande da maioria das famílias fica há quilômetros de distância da moradia, sem possuir estradas de acesso.

As famílias do PA Paulo Cunha têm uma produção agropecuária diversificada, que vai desde o cultivo de banana e coco até a criação de bovinos e apicultura. João destaca que: *“Aqui o pessoal produz leite, gado de corte em pequena quantidade, produz quiabo, aipim e banana, essas são as principais produções do assentamento”* (Entrevista de João⁴¹). Como é o caso do participante José, que tem uma produção bastante diversificada, conforme podemos notar pelas fotos na figura 12.

Figura 13 – Fotos da produção no lote de José.



Fonte: Arquivo do Autor (2022)

Morador do núcleo I, o participante José chegou ao PA Paulo Cunha quando já era assentamento e atualmente reside em uma casa no lote pequeno, construída com recursos próprios. José destaca ter uma produção diversificada:

Eu planto de tudo, banana, coqueiro, cajueiro, cupuaçu, caqui, limão, laranja, lima, rúcula, jambo, de tudo planto um pouquinho. [...] no lote grande tem umas quatros

⁴¹ Participante João, op. cit.

tarefas de bananeiras plantadas, dar uns dez tantos desse aqui [em referência ao lote pequeno]. É bananeira que você se perde andando por dentro (Entrevista de José⁴²).

Antes de ir morar no Assentamento, José trabalhava numa empresa de construção e contou que como tem origem de trabalho na roça, quando viu a oportunidade de ter um pedaço de terra, pediu as contas da empresa e foi morar no PA Paulo Cunha.

Eu trabalhava na roça em Maragogipe, sou filho de Maragogipe. Eu vim pra Salvador, comecei a trabalhar e pedi a conta da empresa, porque me disseram uma coisa, quando cheguei aqui foi outra. Me disseram que podia pedir a conta na empresa que tinha tudo aqui. Que tem, tem, você precisa trabalhar. [...] Mas toda vida gostei de trabalhar para ter o que é meu sem depender de ninguém, que é chato, a gente tem que trabalhar (Entrevista de José⁴³).

Outra participante da pesquisa que também chegou após a criação do Assentamento é Francisca, de 60 anos, que mora em um barraco improvisado no núcleo II. Francisca destaca que foi convidada por uma pessoa do MST para ir morar no Assentamento e ocupar um lote que estava vazia, que apesar de ter tempo que mora na área não chegou a solicitar a regularização junto ao INCRA por falta de conhecimento. Francisca relata não lembrar o tempo que mora no Assentamento: “*Não tem um dado assim, eu não lembro. Só eu já tenho já mais de 4 anos. Ele chegou muito antes muito antes [se referindo ao seu companheiro], demorou para me trazer para aqui*” (Entrevista de Francisca⁴⁴).

Figura 14 – Fotos da produção no lote de Francisca.



Fonte: Arquivo do Autor (2022)

⁴² Participante José, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

⁴³ Participante José, op. cit.

⁴⁴ Participante Francisca, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

A produção do núcleo familiar de Francisca é também bastante diversificada, com predominância de bananeiras e coqueiros:

Aqui mesmo produzia aipim, hoje em dia não tem mais porque a banana cresceu não dá mais para aipim, que cobriu tudo num presta. Mas tem coqueiro de lá de baixo do tanque, dos 2 tanques, tem coqueiro, tem banana, tem mamão, mas no mamão aqui não vinga assim, pé de abacate. É um monte de coisa aí tem plantado, tem mais banana e coco aqui (Entrevista de Francisca⁴⁵).

Também morador do PA Paulo Cunha e sem está regularizado junto ao INCRA, Pedro, 44 anos, já fazia parte do MST quando em 2015 foi convidado por uma dirigente a ir morar no Assentamento, até então o entrevistado era morador do acampamento Estrela Vive (conhecido como acampamento Mocó), situado em Feira de Santana. Pedro relata um pouco de sua história:

Eu sou filho de vaqueiro, meu pai trabalhava sempre nas fazendas. E logo cedo, com idade de 11 anos eu fui morar numa fazenda, trabalhar de caseiro e daí comecei a tomar conta dessa fazenda, administrar essa fazenda até 19 anos. Depois dos 19 anos, esse senhor que eu fui criado com ele, que era um gerente da fazenda, acabou falecendo. Aí eu vim embora pra cidade, mas chegando na cidade tive um pouco de desencontro, porque você vive o tempo toda na fazenda, trabalhando nas fazendas, quando você chega na cidade você não sabe o que fazer e o mercado de trabalho também se fechava. Aí eu fui trabalhar em várias maneiras, trabalhar vendendo doces, vendendo bala. Aí chegou um tempo que eu achei uma oportunidade para ir para a Minas Gerais mexer com café, trabalhar com café nas fazendas. Aí fui, trabalhei um café um bom tempo. Quando foi em 2009 aí eu conheci o MST na fazenda Mocó [acampamento Estrela Vive, em Feira de Santana], ali fiz parte por um longo tempo, no acampamento Estrela Vive e a partir daí surgiu essa oportunidade aqui em 2015, para estar aqui no município de Santo Amaro, no assentamento Paulo Cunha e hoje estou aqui (Entrevista de Pedro⁴⁶).

No seu lote, Pedro também tem uma produção diversificada e vêm ao longo dos anos fazendo pesquisas para identificar o que produz melhor no lote:

Olha, produzo aqui um pouco de tudo, eu produzia muito aipim e milho depois eu parei de plantar um pouco de aipim porque perdia muito. Aí estou estudando e analisando as coisas que eu tenho êxito, como o coco, que eu pude observar que o coco aqui carrega muito, o abacaxi aqui dá bem, a banana da bem. além dessas produções tem o trabalho de apicultura, trabalho com abelhas, mexo com mel (Entrevista de Pedro⁴⁷).

No momento da realização da entrevista, Pedro estava preparando cera violada para colocar nas caixas de abelhas que fica no apiário situado no lote grande.

Pedro destaca que antes de começar o apiário iniciou um curso de apicultura pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) realizado em parceria com o Sindicato dos

⁴⁵ Participante Francisca, op. cit.

⁴⁶ Participante Pedro, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

⁴⁷ Participante Pedro, op. cit.

Produtores Rurais e a Secretaria de Agricultura de Santo Amaro, e tem acompanhamento técnico para o desenvolvimento do apiário.

Eu tenho um curso que faço pelo SENAR com a parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais e a Secretaria de Agricultura de Santo Amaro, então um curso de 2 anos, nesse curso que vem nos preparar para mexer com abelhas. Temos um acompanhamento bem técnico e também no apiário mensal, para que venha a ter êxito na produção de mel, porque Santo Amaro aqui está descobrindo que tem potência pra produção de mel. Apesar de já ter uns sessenta apicultores já credenciados no município (Entrevista de Pedro⁴⁸).

Figura 15 – Fotos da produção no lote de Pedro.



Fonte: Arquivo do Autor (2022)

Além de agricultor, Pedro desde 2019 cursa a graduação em Educação do Campo pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (URFB) no campus de Feira de Santana. O participante destaca que após formado pretende contribuir com a educação no Assentamento.

Pretendo colocar o que estou aprendendo lá em prática, tanto aqui no campo, aqui na comunidade, como ter um trabalho secular também, dando aula no Município. E como eu faço o curso como a educação do campo a gente pega uma comunidade para trabalhar, com o acompanhamento do professor e aqui no núcleo II eu tenho o acompanhamento de projetos levantados em pauta para trabalhar com a comunidade do Bangla [referência ao núcleo II], juntamente com o professor orientador que me acompanha nas minhas atividades. Teve uma interrupção por causa da pandemia, mas agora tenho retornando à ativa novamente para dar continuidade aos projetos (ENT (Entrevista de Pedro⁴⁹)).

A produção do Assentamento é comercializada principalmente nas feiras de Santo Amaro, Feira de Santana e Salvador. Além de algumas famílias comercializarem através do

⁴⁸ Participante Pedro, op. cit.

⁴⁹ Participante Pedro, op. cit.

PAA e PNAE, porém nos últimos anos tiveram dificuldades de comercializarem através desses programas devido à falta de investimento do Governo Federal. Apesar da larga produção no PA Paulo Cunha, não há levantamento de dados da produção e comercialização, sendo que muitos vendem para atravessadores, principalmente pela precariedade das estradas e falta de transporte. Assim ficam submissos aos atravessadores que costumam buscar as mercadorias diretamente no lote.

De todos os entrevistados, apenas um informou utilizar produto químico para o preparo do solo e, apesar de não haver uma formação constante sobre a agroecologia no Assentamento, notamos que a produção dos participantes da pesquisa tem um traço forte dos ensinamentos agroecológicos, principalmente com a produção consorciada.

O Movimento vem trabalhando o processo da agroecologia há um tempo e hoje já existe alguns assentamentos com certificação orgânica. Aqui não é diferente, são conscientizadas as famílias para não utilizarem produtos químicos, defensivos, até porque aqui é uma região de solo fértil e não há necessidade de estar usando uma adubação química. Mas sempre é conscientizado pelo Movimento, pelos técnicos do Movimento, para que às famílias usem o produto natural, o produto orgânico para não está jogando veneno na sua própria alimentação (Entrevista de João⁵⁰).

Durante o período da pandemia do Covid-19 (2020-2022), o MST a nível nacional realizou campanhas de doação de alimentos, tanto produtos da agricultura em natura quanto quentinha (comidas prontas servidas em marmitas) e produtos beneficiados. A partir da produção dos assentamentos Paulo Cunha, Nova Suíça, Eldorado e Bela Vista e do acampamento Estrela Vive, o MST na região realizou doações para moradores de Santo Amaro e Simões Filho.

⁵⁰ Participante João, op. cit.

5. OS PROBLEMAS DA REPRODUÇÃO CAMPONESA: aportes e possíveis soluções

Este capítulo foi um dos pontos chaves para a conclusão da pesquisa, em que a partir do trabalho de campo e da análise das normas do PNRA, buscamos identificar e apresentar os critérios, caminhos e procedimentos para que as famílias que residem no assentamento de reforma agrária possam buscar os meios para a regularização junto ao Programa.

Para isso, dividimos em três tópicos: no primeiro abordaremos sobre os critérios para ser beneficiário, tornando-se assentado num lote da reforma agrária; no segundo tópico, a partir das entrevistas realizadas com moradores do PA Paulo Cunha e de informações coletas junto ao INCRA, buscaremos identificar como tem sido a atuação dos servidores do Instituto para a regularização das famílias que residem no PA Paulo Cunha e não estão cadastradas ou estão com pendência junto ao PNRA; no terceiro tópico objetivamos identificar os caminhos para a regularização das famílias.

5.1 Critérios para ser beneficiário da Reforma Agrária

Os critérios para ser beneficiário da reforma agrária está disposto na Lei nº 8.629, de 05 de fevereiro de 1993, com as alterações da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

Com a alteração da Lei nº 8.629/1993 e a regulamentação do Decreto nº 9.311/2018, a seleção de famílias beneficiárias passou a ser feita através de edital. Antes as famílias ocupantes do imóvel desapropriado tornavam-se diretamente beneficiárias, desde que cumprissem os requisitos.

O artigo 19, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993) dispõe sobre a seleção de candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária através de Edital:

Art. 19. O processo de seleção de indivíduos e famílias candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária será realizado por projeto de assentamento, [...].

§ 1º. O processo de seleção de que trata o caput deste artigo será realizado pelo Incra com ampla divulgação do edital de convocação na internet e no Município em que será instalado o projeto de assentamento, bem como nos Municípios limítrofes, na forma do regulamento.

Já o artigo 5º do Decreto nº 9.311/2018 (BRASIL, 2018a) dispõe sobre os passos do processo de seleção:

Art. 5º O processo de seleção inicia-se com a publicação de edital de seleção para chamamento dos interessados, seguido de inscrição da unidade familiar perante o Incra, do deferimento da inscrição e da classificação dos candidatos encerra-se com a homologação das famílias beneficiárias do projeto de assentamento.

Em pesquisa no sítio eletrônico do INCRA, tivemos acesso ao Edital nº 783/2022, Processo Administrativo nº 54000.105770/2022-91, edital de abertura de seleção de famílias candidatas a beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária no Estado da Bahia, para o Projeto de Assentamento Fazenda Renata, localizado na divisa entre os municípios de Itapicuru e Ribeira do Amparo, ambos na Bahia, que foi aberto em 24 de novembro de 2022. O Edital traz a documentação obrigatória que os candidatos, individual ou por núcleo familiar, deve apresentar no ato da inscrição (INCRA, 2022a):

I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

II- Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>

IV- Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, disponível Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: www.mds.gov.br/consultacidade e pelo aplicativo para celulares Android Meu CadÚnico”.

V- Nas situações de estado civil:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

c) Casado(a): Certidão de Casamento;

d) União estável: Certidões de Nascimento e Declaração de União Estável;

e) Divorciado(a), desquitado ou separado judicialmente: Averbções na Certidão de Casamento;

f) Viúvo(a): atestado de óbito do cônjuge;

3.2.2. E ainda, na inscrição, apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

a) Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;

- b) Possuir deficiência que se inscreva de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela; e
- c) For aposentado(a) por invalidez que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.

O artigo 19 da Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993) destaca que deve ser observada a seguinte ordem de preferência na distribuição de lotes:

- I - ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta será excluída da indenização devida pela desapropriação;
- II - aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, identificados na vistoria;
- III - aos trabalhadores rurais desintrusados de outras áreas, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidades de conservação, titulação de comunidade quilombola ou de outras ações de interesse público;
- IV - ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo;
- V - ao trabalhador rural vítima de trabalho em condição análoga à de escravo;
- VI - aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários em outros imóveis rurais;
- VII - aos ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento.

Observada a ordem de preferência, caberá ao INCRA classificar os candidatos do PNRA, segundo os critérios e pontuação conforme estabelece o artigo 12 do Decreto nº 9.311/2018 (BRASIL, 2018a). No barema do Edital nº 783/2022 de seleção de famílias candidatas a beneficiárias do Projeto de Assentamento Fazenda Renata, traz os seguintes critérios e ordem de pontuação.

Quadro 05 – Barema de pontuação do edital de seleção de candidatos ao PNRA.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO II DO EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho.	TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico e preenchimento do item 3 do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital.
II - unidade familiar que resida há mais tempo nos Municípios em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico ou documento que comprove a moradia nos municípios de Ribeira do Amparo, Itapicuru, Cipó, Crisópolis,

Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.			Nova Soure, Olindina, Ribeira do Pombal, Heliópolis, Tucano, no Estado da Bahia e Tobias Barreto(SE), Poço Verde (SE), em Sergipe.
III - unidade familiar chefiada por mulher, àquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.	FAMÍLIA CHEFIA DA POR MULHER - FCM	5 pontos	Extrato do CadÚnico e rendas que comprove o sustento material de seus dependentes.
IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado nos Municípios em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE.	FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA	5 pontos	Extrato do CadÚnico marcados como Grupos Tradicionais e Específicos, código 303 e identificação do acampamento no que o integra.
V - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar.	TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA	Até 15 pontos	Comprovante do tempo do exercício de atividades agrárias pela unidade familiar.
VI - renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM	Até o limite de 10 pontos, graduados conforme a faixa de renda.	Espelho do CadÚnico, campo renda.
VII - desempate, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.	IDADE	Desempate	Carteira de identidade da pessoa chefe de família mais velha.
VIII - As unidades familiares que tiverem suas inscrições deferidas e, até 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel a ser destinado ao Projeto de Assentamento terão prioridade na classificação.	COMODATO	80 pontos	Instrumento de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel "Fazenda Renata e Outras", destinado ao Projeto de Assentamento Fazenda Renata.

Fonte: INCRA (2022a)

No caso de assentamento criado antes de 22 de dezembro de 2014, como é o caso do PA Paulo Cunha, é possível que a família que ocupa um lote sem está regularizada junto ao INCRA, que comprove a exploração antes de 22 de dezembro de 2015 e os demais requisitos para ser beneficiária do PNRA, possa requerer a sua regularização no Programa, conforme dispõe o art. 26-B da Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993). Neste caso, não é necessário a participação em edital. O requerimento pode ser feito diretamente por meio eletrônico, através do portal pgt.incra.gov.br (INCRA, 2022c).

Há também as pessoas que são impedidas de acessarem o Programa, conforme elenca do artigo 20 da Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993):

Art. 20. Não poderá ser selecionado como beneficiário dos projetos de assentamento a que se refere esta Lei quem:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.

§ 1º. As disposições constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do caput deste artigo aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge que, em caso de separação judicial ou de fato, não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso I do caput deste artigo não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado.

§ 3º. São considerados serviços de interesse comunitário, para os fins desta Lei, as atividades prestadas nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

§ 4º. Não perderá a condição de beneficiário aquele que passe a se enquadrar nos incisos I, III, IV e VI do caput deste artigo, desde que a atividade assumida seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado.

Ao realizar a pesquisa de campo identificamos que algumas das famílias que residem no PA Paulo Cunha sem estarem regularizadas requereram, através da Associação local, a sua regularização junto ao INCRA, conforme abordaremos no próximo tópico.

5.2 O descaso do INCRA na regularização das famílias do PA Paulo Cunha

Durante a realização da pesquisa de campo identificamos várias famílias que residem no PA Paulo Cunha e não estão regularizadas, realidade que está presente nos diversos assentamentos ao longo do país. No caso do PA Paulo Cunha identificamos tanto moradores

que já estão na área há mais de dez anos, quanto pessoas que chegaram mais recente, a cerca de dois, três anos atrás.

Como é o caso da senhora Antônia que chegou na área em 2006, quando ainda era acampamento. Ela destaca que não sabe informar o porquê não conseguiu se cadastrar e ficou de fora da Relação de Beneficiários, apesar de ter apresentado várias vezes a documentação solicitada pelo INCRA. “[...] *na realidade eu fui inscrita na época, mas não sei o que aconteceu com o documento não. Eu já mandei vários documentos, até na época eu não estava separada, mas já mandei o papel da separação, já mandei tudo, mas nunca constou não*” (Entrevista de Antônia⁵¹).

Atualmente Antônia vive sozinha num lote no núcleo II, onde produz e extrai o alimento e a renda, e com o apoio dos seu genro conseguiu construir uma casa, que ainda está inacabada: *“Eu mesmo que estou construindo, que morava naquele barraco ali, o barraco estava caindo. Aí meu genro também me ajudou aqui, ele está sempre me dando uma forcinha aqui. Aí estou fazendo uma vãozinho aqui, que a moradia é principal do ser humano”* (Entrevista de Antônia⁵²).

Em 2016 servidores do INCRA tiveram no Assentamento para fazer o cadastro das pessoas que não estavam regularizadas, e em 2018 foi aberto edital com a mesma finalidade, porém sem efetivar a regularização das famílias. As pessoas que se cadastraram, não tiveram nenhum retorno do órgão:

Em 2016 o Ronaldo e Meire veio fazer um cadastramento aqui, pegar essas pessoas que não estava regulado na área do assentamento, aí fez o pré-cadastramento, levou, mas não sei o que fez, acho que se perdeu lá no INCRA. Mas depois abriu um edital em 2018, às pessoas que já tivessem desde 2015 para entrar no edital de 2018, aí a gente recadastrou novamente para entrar no edital de 2018 e estamos esperando a regularização fundiária (Entrevista de Pedro⁵³).

Algumas famílias, com o apoio da Associação local, se organizaram e enviaram a documentação ao INCRA solicitando a regularização, também sem êxito:

Não sou regularizada, mas há um tempo atrás aí eu e algumas pessoas fizemos o cadastramento de alguns companheiros, inclusive o meu, é na hora de levá-la para o INCRA nós fomos levar também os papéis, mas chegando lá eles disseram que não aceitariam mais, só aceitariam em disquete, em CD, e aí voltamos passamos tudo para o CD e aí alguns companheiros foi no INCRA levar. Com esse cadastramento que deu entrada lá gerou, acho que deve ser gerado algum número de protocolo confirmando que demos estrada na nossa cadastração, só que toda vez que a gente liga dando o local onde a gente mora eles não dão informação nenhuma, só informa que o Paulo

⁵¹ Participante Antônia, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

⁵² Participante Antônia, op. cit.

⁵³ Participante Pedro, op. cit.

Cunha está em conflito, é a única coisa que a gente ouve do INCRA, quando liga é só isso (Entrevista de Quitéria⁵⁴).

A participante Quitéria relatou que ao entrar em contato por meio telefônico com o INCRA obteve a informação de haver conflito no PA Paulo Cunha, como justificativa para a não realização do cadastro das famílias. Durante a realização da pesquisa, e por todo tempo que esse pesquisador militante atua no Assentamento, desconhece haver qualquer conflito na área. Desta forma, a justificativa apresentada não está em contexto com a realidade local.

Quitéria, juntamente com seu esposo, chegaram no Assentamento em 2015. Antes moravam no acampamento Estrela Vive, em Feira de Santana.

Pronto, eu já simpatizava com o movimento já há muitos anos e eu já tentava ficar, ir para Mocó, várias vezes a fazenda Mocó, mas pelas minhas meninas serem pequena ainda, não ter aula eu ficava indo lá só uma vez ou outra para ficar aprendendo mais sobre o movimento, sobre a vida da terra e aí o que aconteceu é que chegou um determinado momento meu esposo foi demitido e aí por não ter assim um local pra morar e levar os nossos animais, é e já tínhamos aquela promessa de ter um lote lá na fazenda Mocó, e aí eu me mudei de vez para lá e depois surgiu a oportunidade de vim para aqui. Como nós tínhamos um sonho de plantar, cebola e maracujá aí viemos para cá (Entrevista de Quitéria⁵⁵).

A participante relata que foi convidada para morar no Assentamento pela antiga direção do MST: “[...] *havia alguns lotes vazios aqui e aí a direção que vem junto com a gente, nos apresentar, andou com a gente aqui pelas ruas para gente ver qual lote seria melhor para gente. Como existia dois lotes vazios, esse e o do vizinho aqui, e aí nós preferimos ficar com esse aqui*” (Entrevista de Quitéria⁵⁶).

Identificamos casos também de pessoas que não chegaram a solicitar a regularização junto ao INCRA, muitas vezes por falta de informação, como é o caso de Francisca. Conforme a participante relatou: “*O meu filho a gente não sabia andar, não sabe fazer as coisas, quem tem que fazer é os mandatários⁵⁷ né*” (Entrevista de Francisca⁵⁸).

Francisca relata a vontade de ir até o INCRA para tentar resolver a situação da família dela, se regularizar e ter a casa construída, pois moram num barraco de tábuas: “*Eu queria ter uma condição de eu ir lá para conversar, pra ver que eles vinham fazer os barracos da gente, que eles vão resolver pela a gente*” (Entrevista de Francisca⁵⁹).

⁵⁴ Participante Quitéria, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

⁵⁵ Participante Quitéria, op. cit.

⁵⁶ Participante Quitéria, op. cit.

⁵⁷ A participante chama de mandatários os coordenadores do Assentamento.

⁵⁸ Participante Francisca, op. cit.

⁵⁹ Participante Francisca, op. cit.

Esses relatos demonstram o descaso do INCRA com a não regularização das famílias. Uma crítica presente nas falas dos participantes: *“Porque assim, vem essa burocracia do INCRA, de dizer que faz o cadastro, já cadastrou duas vezes e nunca chegou nenhum documento. O INCRA é um negócio assim, é um bicho de três pés, só anda no empurrão”* (Entrevista de Raimundo⁶⁰).

Antes de ir para o Assentamento, em 2014, Raimundo relata que também *“morava no Mocó [acampamento Estrela Vive], fiz uma conversa para vim pra cá, que faltava gente para completar as 170 famílias. Aí a companheira [direção do MST] mandou vim pra cá”* (Entrevista de Raimundo⁶¹).

O participante destaca que tem à sua vida foi forjada no trabalho braçal do campo e desde 1997 passou a acompanhar o Movimento:

Antes de chegar no assentamento trabalhava na roça também, minha vida sempre foi trabalhar na roça. Vim acompanhar o movimento foi em 1997, eu acompanhei o movimento sem-terra e até hoje estou na luta, sem fugir da luta.

Toda vida antes de vim para o sem-terra eu vivia na roça, que a gente tem um pedacinho de chão, trabalhava na roça. Da roça nós viemos para a cidade e da cidade voltamos de novo para a zona rural, para a roça. Nós fomos criados nessa forma no interior, nós tínhamos um pedacinho de chão. Eu mesmo sai com 31 anos lá do interior, aí fui para a cidade. Foi quando acompanhei o movimento, com 31 anos, foi com essa idade, aí comecei a tocar a vida dentro do movimento e até hoje estou dentro do movimento (Entrevista de Raimundo⁶²).

Entre os relatos dos participantes de descaso do INCRA com a regularização das famílias, o qual mais nos chamou atenção foi o fato de ter assentado três famílias moradoras do PA Paulo Cunha em outro Assentamento, o PA Nova Suíça que também fica em Santo Amaro. Entre essas pessoas está o participante Carlos, que ao ser perguntado se estava regularizado junto a INCRA, respondeu: *“Rapaz, estou, mas só que me colocaram lá para o sem-terra de lá, Nova Suíça. Mas sou assentado aqui, desde que cheguei aqui”* (Entrevista de Carlos⁶³).

Carlos não soube informar o que ocorreu para ter sido assentado em área diversa da que vive, considera ter sido um erro do INCRA. O participante destaca que foi solicitado a sua transferência para o PA Paulo Cunha, mas até então o INCRA não fez.

A não regularização tem trazido as famílias, e ao assentamento como um todo, vários transtornos, como: não acesso aos créditos da reforma agrária e a construção das casas; pela

⁶⁰ Participante Raimundo, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

⁶¹ Participante Raimundo, op. cit.

⁶² Participante Raimundo, op. cit.

⁶³ Participante Carlos, entrevista de pesquisa concedida em 06/10/2022, no PA Paulo Cunha, na cidade de Santo Amaro/BA.

falta de documento de posse do imóvel (Contrato de Concessão de Uso) não conseguem comprovar a qualidade de segurado especial para fins previdenciário; até mesmo falta de comprovante de endereço para acessar políticas públicas municipal e estadual; dentre outros transtornos.

Questionados sobre quais as principais dificuldades enfrentadas por não estarem regularizados, os participantes responderam:

Por não ter um endereço, não tem um documento para você chegar lá e colocar na mesa, porque hoje tem que ser o preto no branco. Aí se você não tem um documento daquele local onde você mora, como vai fazer um exame, não faz. Porque tudo tem que ter aquilo ali, Assentamento Paulo Cunha, nós não temos esse documento. Aí você vai em Santo Amaro e ouve 'há, que é uma área descoberta'. Tudo isso como você vai viver em uma área que não tem um pedaço de papel. Aí você pega, você vem pra terra pra ver se analisa a sua vida, daí a pouco atrasa a sua vida. a mulher mesmo, tem 61 anos e não se aposenta (Entrevista de Raimundo⁶⁴).

O INCRA organizando essas pessoas é um comprovante também de residência, tanto de residência como trabalhista para esse povo. Deus me livre que acontece um acidente, como vai provar que é trabalho rural. Muitos não pagam sindicato, só mesmo a associação, tem associação, mas perante um documento mesmo que venha do INCRA não tem (Entrevista de Chico⁶⁵).

Tem por que a gente fica em dúvida, porque a gente está num lugar que não está legalizado, está ilegal. A gente começa a produzir, mas a gente não tem aquela satisfação de estar no lugar já legalizado, já siprado⁶⁶, então isso incomoda um pouco porque a gente quer estar legalizado, quer estar num ambiente que a gente se sinta confortável e muitas das vezes não me sento confortável para poder trabalhar, investir, porque você não tem uma garantia por falta dessa valorização (Entrevista de Pedro⁶⁷).

Acredito que sim, porque as pessoas têm direito nas casas e outras coisas, aí a pessoas não estando legalizada não tem direito (Entrevista de Antônia⁶⁸).

Eu acho que o INCRA está deixando muito a desejar, porque essa família precisa de um documento para está resolvendo um problema rápido. Se o INCRA não resolver a vida desse pessoal, ele não está seguro dentro da terra (Entrevista de Maria).

Questionados sobre como é a relação do INCRA com o Assentamento, os participantes ainda relatam não haver acompanhamento, tendo mais de três anos que agentes do órgão tiveram na área.

Tem já os 2 a 3 anos, ultimamente estamos abandonados pela parte do INCRA (Entrevista de Chico⁶⁹).

Péssimo. Porque o INCRA não aparece aqui no assentamento para fazer conversa aqui com a gente, e tem muitas pessoas aqui no assentamento que está precisando entrar

⁶⁴ Participante 10, op. cit.

⁶⁵ Participante 03, op. cit.

⁶⁶ Refere-se ao Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), que consta o cadastro das famílias.

⁶⁷ Participante 07, op. cit.

⁶⁸ Participante 08, op. cit.

⁶⁹ Participante 03, op. cit.

pelo SIPRA, aí eles não aparecem aqui, o INCRA. A gente não sabe o que falar sobre o INCRA, que a gente não sabe nada (Entrevista de Maria⁷⁰).

Omisso, omisso em muita coisa (Entrevista de Quitéria⁷¹).

Eu vejo um pouco a desejar do INCA. Porque o INCRA que é o responsável pela regularização das terras, dos assentados, e como o assentamento aqui é próximo ao INCRA, fica próximo a Salvador, e eu não vejo essa participação do INCRA aqui dentro da área, para a regularização do pessoal, para o andamento das coisas aqui dentro da área. E sendo um assentamento que está de junto do INCRA, só 60 quilômetros (Entrevista de Pedro⁷²).

Vou culpar mais o INCRA porque é o órgão que regulariza as famílias. Eles não participam da vida do assentamento, eles não acompanham as famílias. Muitas vezes as famílias fazem a solicitação para o INCRA para estar regularizando a sua vida e eles não vem conhecer aquela família, não vem para buscar a forma de estar regularizando aquela família (Entrevista de João⁷³).

As informações apresentadas pelos participantes do PA Paulo Cunha demonstram a omissão e descaso com a reforma agrária, que não se limita apenas ao INCRA, mas de uma política adotada no país que não objetiva a realização de uma reforma agrária ampla e seria, que possa atender as demandas dos povos do campo, como uma política de desenvolvimento econômico e social, e, assim, garantir a permanência do povo do campo no campo. Daí se extrai a importância do Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST.

5.3 Caminhos e entraves para a regularização das famílias no PA Paulo Cunha

Neste último tópico objetivamos identificar os caminhos e os entraves para a regularização das famílias que residem no Assentamento Paulo Cunha e não estão regularizadas junto ao INCRA. Conforme abordamos no capítulo anterior, a não regularização das famílias que residem no lote do PA Paulo Cunha tem gerado vários transtornos, com consequências que refletem na impossibilidade de acessar políticas públicas e, inclusive, benefício previdenciário do INSS na qualidade de segurado especial rural.

Assim, nossa pesquisa tem por perspectiva apresentar os caminhos para a regularização e contribuir não só com os moradores do PA Paulo Cunha, mas que possa servir de instrumento de estudo para outras áreas de reforma agrária.

A partir das nossas pesquisas identificamos que o núcleo familiar pode percorrer os caminhos para requerer a sua regularização e tornar-se legalmente assentada da reforma agrária,

⁷⁰ Participante 02, op. cit.

⁷¹ Participante Quitéria, op. cit.

⁷² Participante Pedro, op. cit.

⁷³ Participante João, op. cit.

quais são: i. a realização de requerimento no portal eletrônico do INCRA ou diretamente na sede do órgão; e, ii. participar de edital lançado pelo INCRA.

Segundo informação no portal eletrônico do INCRA (2022c), o núcleo familiar poderá realizar o requerimento por meio eletrônico quando residir em assentamento criado antes de 22 de dezembro de 2014, comprovar a exploração do lote antes de 22 de dezembro de 2015 e os demais requisitos para ser beneficiário do PNRA, conforme dispõe o art. 26-B da Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993).

Neste caso dispensa a realização de edital e o requerimento de regularização será feito diretamente pelo representante do núcleo familiar por meio eletrônico, através do portal “pgt.incra.gov.br” (INCRA, 2022c). Ao fazer a solicitação o requerente tem que observar alguns requisitos básicos:

5.1.1.1. Que o assentamento foi criado antes de 22 de dezembro de 2014.

No caso do PA Paulo Cunha sim, visto foi criado em 17 de dezembro de 2008.

5.1.1.2. O núcleo familiar terá que comprovar a exploração do lote antes de 22 de dezembro de 2015.

Neste caso, o núcleo familiar terá que apresentar documentos que comprove a exploração do lote. Aqui destacamos alguns dos documentos que o núcleo familiar poderá apresentar:

5.1.1.2.1. Declaração de Aptidão ao Pronaf;

5.1.1.2.2. Declaração da Associação local;

5.1.1.2.3. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Sindicato da Agricultura Familiar;

5.1.1.2.4. Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura;

5.1.1.2.5. Notas fiscais e comercialização de produtos extraídos no lote;

5.1.1.2.6. Outros documentos que o núcleo familiar conseguir levantar.

5.1.1.3. O núcleo familiar deverá comprovar que contempla os critérios para ser beneficiário da reforma agrária, que estão elencados no trópico primeiro deste artigo.

Contemplado os requisitos, o responsável pelo núcleo familiar deverá acessar o portal eletrônico no seguinte endereço: pgt.incra.gov.br. Para acessar o portal eletrônico o representante do núcleo familiar deverá possuir ou criar uma senha de acesso. Em seguida deverá clicar na opção: “Solicitar Regularização de Ocupantes em Assentamentos” e seguir o passo a passo com a juntada de toda a documentação solicitada. Após a realização do

requerimento, o responsável pelo núcleo familiar poderá consultar o andamento do processo no próprio portal, na opção “Consulta de Regularização de Ocupantes em Assentamentos” (INCRA, 2022c).

A partir da solicitação, um analista do Incra verifica o pedido, confere os documentos anexados e emite parecer. Caso o ocupante preencha as exigências legais, será homologado como beneficiário da reforma agrária, terá o Contrato de Concessão de Uso (CCU) emitido e poderá acessar políticas de apoio à agricultura familiar. Em caso de alguma inconformidade, o requerente será notificado por e-mail ou poderá consultar presencialmente o problema em uma unidade de atendimento do Incra (INCRA, 2022c).

Em nossa pesquisa no PA Paulo Cunha não identificamos nenhum morador que tenha realizado o requerimento por meio do portal eletrônico do INCRA. O que comumente costumam fazer e o requerimento diretamente na sede do órgão, em Salvador. Com o objetivo de testar se realmente funciona o requerimento por meio eletrônico, acessamos o endereço “pgt.incra.gov.br” e não há a opção “Solicitar Regularização de Ocupantes em Assentamentos”. Mas apenas de realizar um “pré-cadastro”.

Figura 16 – Print da página do pré-cadastro para tornar-se beneficiário do PNRA.



Realizando um Pré Cadastro

Para ser beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) como assentado, o cidadão deve participar do processo de seleção promovido pelo Governo Federal, representado pelo Incra.

Com o intuito de centrar o interesse do cidadão no acesso a lotes em projetos de assentamento, o Incra inicia a jornada de transformação digital e lança o serviço **Ingresso de Famílias**, para modernizar o processo de seleção no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), com base nos artigos 19, 19-A e 20 da [Lei nº 8.629 de 1993](#), alterados pela [Lei 13.465 de 2017](#), observando-se o disposto no capítulo I do [Decreto nº 9.311 de 2018](#), incluindo as recomendações do Acórdão TCU nº 1976, de 2017. Os procedimentos são disciplinados ainda pela [Instrução Normativa Incra nº 98 de 2019](#) e pela [Instrução Normativa nº 105 de 2021](#), nas atividades em parceria com municípios no atendimento aos beneficiários da reforma agrária.

O serviço de **Ingresso de Famílias** constitui de três fases:

1ª Fase Pré-Cadastro	2ª Fase Submissão de Editais de Abertura	3ª Fase Assentamento
Inserção dos dados cadastrais pelo interessado (nome titular e cônjuge, CPFs)	Inscrição	Relação de Beneficiários - RB
Concorrer a lotes vagos em projetos de assentamentos, escolhendo três municípios preferenciais	Critérios Elegibilidade	Contrato de Concessão de Uso - CCU
Regularizar moradia em projetos ambientalmente diferenciados (PDS, PAF, PAE)	Condicionantes	Acesso ao Lote
Solicitação de regularização em lotes pelos ocupantes	Critérios de Preferência	
	Critérios de Pontuação	
	Processamento	
	Interposição de Recurso	

Fonte: INCRA (2022c)

No pré-cadastro o requerente adiciona apenas informações básicas, sem espaço para juntar documentos. Não há informações quais os passos a partir daí. A página informa ainda que:

Observação: A 1ª etapa, o Pré-Cadastro, **não assegura** o direito de ser selecionado para participar do processo de seleção de projeto de assentamento **nem significa** que somente com o pré-cadastro **já está concorrendo a um lote**.

O Inkra está desenvolvendo mais duas etapas digitais a serem disponibilizadas em breve, quando então o serviço digital de **Ingresso de Famílias** estará completo, com a totalidade das funcionalidades implementadas e todo o procedimento de seleção para ingresso no PNRA ocorrendo nessa plataforma.

Como somente a 1ª etapa (pré-cadastro) está disponível no momento, o restante do procedimento continua sendo realizado pelo Inkra com a participação direta do interessado, que mesmo assim poderá participar, consultando o sítio do Inkra para obter informações dos editais de lotes em andamento <https://www.gov.br/inkra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/selecao-assentamentos> e se há projetos de assentamento com lotes em sua região de preferência e seguir as orientações previstas nos editais (INCRA, 2022c).

Já em relação ao requerimento diretamente na sede do INCRA, o portal eletrônico não traz nenhuma informação. Identificamos essa possibilidade a partir de informações coletadas nas entrevistas realizadas com os participantes da pesquisa e apresentamos no tópico segundo deste capítulo.

A maioria dos participantes da pesquisa relataram que requereram a regularização na sede do INCRA em Salvador e que contaram com o apoio da diretoria da Associação local nas diligências na sede do órgão. Durante a pesquisa identificamos casos de moradores que tiveram êxito e foram regularizados; outros moradores foram assentados em assentamento diverso do PA Paulo Cunha, como é o caso do participante Carlos que foi assentado no PA Nova Suíça; assim como houve moradores que não tiveram nenhuma resposta do INCRA, como ocorreu com Francisca, Raimundo, dentre outros; e casos de moradores que receberam a informação de que a regularização das famílias no PA Paulo Cunha estava suspensa por haver conflito na área, como ocorreu com Quitéria.

É importante ressaltar que tanto o requerimento de regularização por meio eletrônico quando o presencial na sede do INCRA deverá cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 8.629/1993.

Durante a realização das entrevistas, identificamos haver uma preocupação dos participantes referente a regularização de quem chegou ao Assentamento após 22 de dezembro de 2015, que, conforme art. 26-B, inciso I, da Lei nº 8.629/1993, não poderá requerer diretamente ao INCRA a sua regularização. Neste caso deverá participar de edital.

Porque hoje tem uma lei que Bolsonaro botou que quem chegou em 2015 não vai mais se assentar na reforma agrária. Então até hoje nós temos medo desse documento, que o próprio INCRA chegou aqui e falou para nós que quem chegou em 2015 não vai ficar aqui na terra. Ele falou aqui para nós, o INCRA. Então tem muita gente que fica com medo, pensa que é verdade, que está aqui dentro e não se legitimar. Que é preocupante, que o pessoal que está precisando de estar numa RB, precisando de uma casinha para morar, tem muitas pessoas que está ainda na casa de plástico⁷⁴ (Entrevista de Maria⁷⁵).

Isso para quem chegou depois de dezembro 2015 é um pouco desconfortável, que as pessoas ficam preocupados porque está num lugar sem ter segurança, por que você fica ali na esperança se você vai ser despejado, se vai dar certo se não vai, há aquela dúvida porque você está ilegal. Mas como entrei antes de dezembro de 2015 já tenho uma segurança e tenho um pouco de certeza e segurança que vou ser regularizado (Entrevista de Pedro⁷⁶).

Cabe esclarecer que a Lei mencionada por Maria na verdade foi editada no governo de Michel Temer através da Medida Provisória nº 759/2016, que foi convertida na Lei nº 13.465/2017 e incluiu o art. 26-B, dentre outros, na Lei nº 8.629/1993.

O art. 26-B, inciso IV, da Lei nº 8.629/1993 prevê ainda a “quitação ou assunção pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original” (BRASIL, 1993). Ou seja, o núcleo familiar que assumirá o lote terá que assumir e pagar dívida de créditos recebidos pelo anterior ocupante do lote.

Para o núcleo familiar que não se enquadre nos requisitos acima ou que resida em assentamento criado após 22 de dezembro de 2014 (que não é o caso do PA Paulo Cunha), resta como alternativa a participação em edital lançado pelo INCRA para seleção de famílias candidatas a beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária. O edital, que também é regido pela Lei nº 8.629/1993, trará os requisitos para o candidato torna-se beneficiário da reforma agrária e barema de pontuação, sendo contemplado conforme número de vagas e pontuação obtida por cada núcleo familiar.

O edital coloca em risco o futuro de famílias que estão há anos nos assentamentos, conseguiram se estruturarem, muitos construíram casas e desenvolveram a produção com recursos próprios, porém não estão regularizados. Assim, não sendo aprovados no edital, terá que desocupar o lote. Conforme apresenta o art. 19-B da Lei nº 8.629/1993:

Art. 18-B. Identificada a ocupação ou a exploração de área objeto de projeto de assentamento por indivíduo que não se enquadre como beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária, o ocupante será notificado para desocupação da área, nos termos estabelecidos em regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal (BRASIL, 1993).

⁷⁴ Barraco revestido de lona, geralmente lona preta.

⁷⁵ Participante Maria, op. cit.

⁷⁶ Participante Pedro, op. cit.

A falta de informações claras sobre como o núcleo familiar que reside em assentamento pode se regularizar no Programa Nacional de Reforma Agrária, assim como a falta de servidores no INCRA para que possam analisar os requerimentos, tem sido um dos principais entraves para a regularização, com conseqüente prejuízos para o PNRA e, acima de tudo, para as famílias.

Em matéria intitulada “MST cobra celeridade em nomeações do INCRA: das 29 superintendências, 13 ainda não têm titular” (Moncau, 2023), o Movimento cobrou do novo Governo Federal a nomeação dos superintendentes regionais do órgão, e criticou a demora:

A demora nas nomeações é criticada por organizações como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) não apenas por atrasar a delimitação do plano de reforma agrária para o próximo período. Mas também porque significa que, em alguns estados, a superintendência do Incra está sob o comando de pessoas ligadas ao agronegócio e ao bolsonarismo.

[...], as superintendências regionais do Incra são peça chave. Em tese, são responsáveis por planejar e gerenciar as terras destinadas à reforma agrária na sua região de atuação, bem como articular a implementação de políticas voltadas à agricultura familiar, a agroindústria, entre outras (Moncau, op. cit. [s.i.]).

O que reflete a falta de compromisso dos sucessivos governos federais com a reforma agrária, o que tem sido potencializado nos últimos governos.

Como resultado da pesquisa desenvolvida neste Capítulo, sintetizamos o folder denominado: “COMO SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO EM UM LOTE DA REFORMA AGRÁRIA: material destinado a moradoras(es) de Assentamentos da Reforma Agrária” (apresentado da figura 16). Neste material apresentamos o Programa Popular de Reforma Agrária defendido pelo MST; destacamos as Legislações sobre a reforma agrária; quem pode ser beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária; quais os documentos e requisitos necessários para a solicitação da regularização; além de trazeremos advertências sobre a compra e venda de lote de assentamento da reforma agrária, que pode incidir nas penalizações prevista no art. 171 do Código Penal.

Este produto além de ser um retorno da pesquisa para a comunidade do PA Paulo Cunha, também tem por objetivo informar e apresentar os caminhos (normas, documentos necessários e o passo a passo) de como núcleos familiares moradores de Assentamentos possam requerer a regularização no junto ao PNRA. E, assim, garantir a sua segurança jurídica como beneficiário de lote no Assentamento, além de poder acessar os créditos do Programa e, até mesmo, facilitar a comprovação de segurado especial na qualidade de agricultor para acessar benefício previdenciário junto ao INSS.

Figura 17 – Folder de como solicitar a regularização em lote da reforma agrária.

SOBRE O PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA POPULAR DO MST

O Programa de Reforma Agrária Popular defendida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), objetiva ir além da conquista da terra para que, através de políticas públicas, o assentamento seja transformado em um espaço onde se possa viver com qualidade, possa plantar com as técnicas agroecológicas, com produção de alimentos saudáveis para sustento familiar e comercialização, que possa desenvolver reflorestamento, onde crianças, jovens e adultos possam estudar sem precisar se deslocar para as cidades, que possa haver postos de saúde, esporte, lazer, etc.

O Projeto de Reforma Agrária Popular é, em suma, o enfrentamento ao modelo hegemônico do capitalista e a garantia das mudanças sociais não almeçadas. Para isso, o programa de reforma agrária popular está inserido em algumas linhas: a democratização da terra, água, um bem da natureza em benefício da humanidade; a organização da produção agrícola; uma nova matriz tecnológica que mude o modo de produzir e distribuir a riqueza na agricultura; a industrialização, deverá ser um instrumento que leva a industrialização para o interior do país; política agrícola, para que promova ações que de garantia de preços, compra antecipada, crédito, assistência técnica, etc; promova a educação do campo; o desenvolvimento da infraestrutura social nas comunidades rurais e camponesas; e, mudanças na natureza do Estado e em sua estrutura administrativa.

O programa tem por objetivo transformar o assentamento rural em um espaço onde as famílias possam trabalhar, produzir alimentos saudáveis, gerar renda e viver com dignidade; um espaço de desenvolvimento e autonomia para os camponeses. Esses elementos reforçam a importância do programa apresentado pelo MST e reafirma como é essencial à luta social em prol da realização de uma reforma agrária ampla.

ADVERTÊNCIA SOBRE A COMPRA E VENDA DE LOTE DA REFORMA AGRÁRIA

O artigo 189 da Constituição Federal brasileira estabelece que: *“Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inalienáveis pelo prazo de dez anos.”*

Desta forma, quem comercializa lote da reforma agrária sem a observância da norma acima poderá acarretar nos crimes de estelionato (artigo 171 do Código Penal), além de infração administrativa (Instrução Normativa nº 71/2012 do INCRA).

O beneficiário de lote da reforma agrária que desejar deixar o assentamento deve comunicar a associação local e registrar em ata. Assim como informar ao INCRA para terem suas beneficiárias contabilizadas, de forma que poderá receber por possíveis valores investidos no lote. Cabe destacar que a terra não deve ser contabilizada, tendo em vista ser bem da União.

ESTELIONATO (Código Penal).

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, [...].

§ 2º - Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

1 - vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

COMO SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO EM LOTE DA REFORMA AGRÁRIA

MATERIAL DESTINADO À MORADORAS(ES) DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA



MATERIAL PRODUZIDO COMO PRODUTO FINAL DA PESQUISA DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR COM A ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE FAMÍLIAS QUE EM ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA NÃO ESTÃO REGULARIZADAS.

APOIO:



DOCUMENTOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

No caso dos assentamentos criados antes de 22 de dezembro de 2014, o núcleo familiar, desde que comprove residir e explorar antes de 22 de dezembro de 2015 e os demais requisitos para ser beneficiária do PNRA (conforme apresentarmos a seguir), possa requerer a sua regularização no Programa diretamente na superintendência do INCRA responsável pelo assentamento onde reside.

◆ Documentação exigida:

- ▶ A unidade familiar candidata deverá possuir cadastro ativo e atualizado no CadÚnico, nos termos do disposto no Decreto nº 6.155, de 26 de junho de 2007.

CadÚnico é um instrumento de coleta de dados e informações do núcleo familiar de baixa renda para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

- ▶ Apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos para os titulares e demais integrantes da unidade familiar:
 - I - Documento de identificação civil com foto e validade em todo o território nacional;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - Documentos comprobatórios do estado civil, se casado ou convivente em união estável;
 - IV - Certidão de nascimento, se menor;
 - V - Se emancipado: escritura pública ou sentença judicial de emancipação, termo de exercício em emprego público efetivo, diploma de curso de ensino superior, contrato social de estabelecimento civil ou comercial, ou outro documento que comprove a emancipação;
 - VI - Documentos comprobatórios de residência e exploração do lote antes de 22 de dezembro de 2015, aqui citamos alguns:
 - * Comprovante de residência;
 - * Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
 - * Atas de Assembléias e Declaração da Associação;
 - * Declaração do Sindicato da Agricultura Familiar;
 - * Notas de vendas produtos extraídos do lote;
 - * Fotos da produção no lote;

Munidos com esses documentação, o responsável pelo núcleo familiar se deslocará até a superintendência do INCRA mais próxima o solicitará a regularização no Programa.

QUEM PODE SER BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA

Todas as pessoas interessadas podem participar do processo de seleção e, cumprindo as exigências da Lei, poderá ser beneficiário da reforma agrária.

◆ Serão dadas as preferências, nesta ordem:

- ▶ ao indivíduo desapropriado;
- ▶ ao trabalhador rural no imóvel desapropriado na data da vitória de classificação;
- ▶ ao trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de ações de interesse público, localizada no mesmo município do assentamento para o qual se destina a seleção;
- ▶ ao trabalhador rural sem-terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no CadÚnico;
- ▶ ao trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão;
- ▶ a quem trabalhe como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais; e
- ▶ ao ocupante de área inferior à fração mínima de parcelamento.

◆ Respeitada a ordem de preferência, os critérios de avaliação para classificação levarão em conta características como:

- ▶ tamanho da família e força de trabalho;
- ▶ tempo de residência no município;
- ▶ unidade familiar chefiada por mulher;
- ▶ família ou indivíduo integrante de acampamentos;
- ▶ filhos que residam no mesmo projeto dos pais assentados;
- ▶ famílias de trabalhadores rurais agregadas;
- ▶ tempo na atividade agrícola; e
- ▶ renda familiar mensal declarada no CadÚnico.

A exceção de quem não pode ser beneficiário está listado no artigo 20 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.



APRESENTAÇÃO

Este material informativo foi produzido no âmbito da pesquisa de mestrado desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e tem por objetivo orientar famílias moradoras de assentamento da reforma agrária, criados antes de 22 de dezembro de 2014, a solicitarem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a sua regularização junto ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), e tornar-se beneficiária de um lote e acessar demais políticas públicas.

A reforma agrária é um programa de Governo que tem por objetivo democratizar o acesso à terra para quem queira com a finalidade de nela viver e produzir alimentos, que tem sido desenvolvida, especialmente, por força da atuação dos movimentos sociais do campo.

Conforme estabelece o artigo 26-B da Lei nº 8.629/1993, no caso de assentamento criado antes de 22 de dezembro de 2014, é possível que a família que ocupa um lote sem está regularizada junto ao INCRA, que comprove a exploração antes de 22 de dezembro de 2015 e os demais requisitos para ser beneficiária do PNRA, possa requerer a sua regularização no Programa.

Destacamos que, além do caminho aqui apresentado, há outras formas para que a pessoa interessada possa solicitar a sua regularização junto ao Programa.

LEGISLAÇÃO

- ◆ Constituição Federal de 1988.
- ◆ Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993: Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
- ◆ Decreto nº 9.311, 15 de março de 2018: Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 30 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.
- ◆ INCRA. Instrução Normativa nº 98, de 30 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do PNRA.

Fonte: Produzido pelo Autor com base nas Legislações sobre a reforma agrária.

Outra contribuição com a comunidade do PA Paulo Cunha que a pesquisa nos possibilitou foi a elaboração do Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, que na Assembleia Geral realizada em 19 de outubro de 2021 foi discutido artigo por artigo e, por unanimidade, aprovado. O novo Estatuto Social está apresentado nos apêndices deste trabalho.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui reafirmamos a importância da luta pela reforma agrária e a criação de assentamentos rurais como forma de garantir o acesso à terra e à prosperidade das famílias camponesas. A luta pela reforma agrária significa romper com paradigmas do modelo da propriedade privada herdado dos tempos coloniais e mexe, mesmo que minimamente, com o *status quo* da classe burguesa proprietária de terra, latifundiária e exploradora da mão-de-obra barata. Burguesia está que ao longo da história deste país deteve e detém a posse da terra, muitas vezes por meio da grilagem e expulsão dos pequenos camponeses.

A organização e a luta dos movimentos sociais em prol da reforma agrária tem sido de suma importância para romper com as desigualdades e garantir às famílias sem terras não só o direito de serem assentadas em um lote de terra, mas que estas também possam sonhar e acessar o curso técnico e superior através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, que já permitiu milhares de sem-terra a romper com as cercas do latifúndio do saber, como é o caso deste pesquisador, formado em Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e especialista em Economia e Desenvolvimento Agrário pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ambas através do PRONERA.

No entanto, é evidente que há muitos desafios a serem enfrentados, pois a luta por reforma agrária é necessária e constante. Em um país como o Brasil, com uma enorme estrutura fundiária, não é cabível que a posse da terra fique restrita no domínio de certos grupos; que adotou um modelo econômico que beneficia uma parcela pequena da população enquanto mantém a grande maioria da população em condições de vida precária; que em vez de atender aos interesses da sua população, atende, sobretudo, ao capital internacional e mantém o país subdesenvolvido.

Neste contexto, a realização da reforma agrária significa a democratização da terra, a autonomia dos povos do campo e o desenvolvimento econômico e social do país, assim como fizeram diversos países em todo o mundo, como os Estados Unidos, Rússia, Japão, dentre vários outros (Stedile, 2020).

É preciso destacar que tem que haver o desenvolvimento de um programa sério, que vise não apenas a distribuição da terra, mas que possa haver investimentos em moradia, infraestrutura, créditos para o desenvolvimento da produção, assistência técnica, dentre outros, como aponta o Programa de Reforma Agrária Popular defendido pelo MST. É preciso uma reforma agrária comprometida com a questão social e com a realidade local, com o

envolvimento do poder público federal, estadual e municipal, dos movimentos sociais e da academia.

Um exemplo da luta por reforma agrária e emancipação está na ocupação da fazenda Nossa Senhora do Socorro, em 2004, pelas famílias sem-terra militantes do MST, que representa um marco para a luta por reforma agrária e uma nova organização do território, na medida em que centenas de hectares de terras pertencentes a uma única pessoa, terras estas que estavam ociosas, sem cumprir a função social, tomou um novo rumo a partir de ocupação e à conquista com a criação do Projeto de Assentamento Paulo Cunha, em 2008. Essas famílias deram um novo significado a propriedade e ao território na medida em passaram a produzir alimentos saudáveis, gerar renda e dignidade, criaram relações com as comunidades e municípios circunvizinhos, ressignificaram o uso da terra e deram um novo conceito a propriedade, rompeu com a ideia do privado para um bem de uso coletivo.

E o PA Paulo Cunha nos assinala que a reforma agrária dar certo, contrariando o que aponta os defensores do agronegócio, pois mesmo carente de investimento por parte do poder público, do esvaziamento e sucateamento do INCRA e da constante perseguição e tentativa de criminalização dos movimentos e suas lideranças populares, principalmente nos últimos quatro anos com o governo de Jair Bolsonaro; do não cumprimento das normas do Programa Nacional de Reforma Agrária, que deveria disponibilizar os créditos da reforma agrária para a construção das casas, para o investimento em infraestrutura e o desenvolvimento da produção e assistência técnica; mesmo as famílias enfrentando todas as dificuldades, inclusive financeira, têm se organizado e produzido em grande escala, com a comercialização de banana, quiabo, abobora, aipim, etc. nas feiras dos municípios de Santo Amaro, Feira de Santana e Salvador. Gerando trabalho, renda, autonomia e dignidade para os sem terras.

Porém, entendemos ser preciso fortalecer o INCRA com aportes de recursos financeiros e humanos (realização de concurso público), pois a falta de investimentos em políticas públicas são obstáculos à reprodução camponesa, que enfrenta dificuldades para ter acesso à saúde, educação, infraestrutura, cultura, lazer, etc. Além disso, a falta de regularização das famílias que residem em assentamentos rurais tem sido um problema que afeta a possibilidade de acesso aos programas governamentais e benefícios previdenciários, como salário maternidade, auxílio doença e aposentadoria rural. Estes e outros fatores têm levado muitas famílias a desistirem de viverem nos assentamentos, sendo uma das razões da constante transição de famílias nos assentamentos rurais.

Essas questões foram potencializadas nos últimos anos, em que o Governo Federal adotou como política a contrarreforma agrária e o descaso com os assentamentos rurais, com o

não desenvolvimento de ações e implementação de políticas pública que versasse sobre a autonomia das famílias. Ao contrário, vimos a investida do uso da força policial contra os sem terras e a entrega de Contrato de Concessão de Uso como se título definitivo da terra fossem, como ocorreu em assentamentos na região extremo sul da Bahia.

No atual governo temos visto um novo olhar para a reforma agrária, com a criação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e tem reestruturado o INCRA, mesmo ainda carente de equipe técnica. Na Superintendência Regional do INCRA Bahia foi criado o Programa INCRA Bahia Itinerante, lançado no dia 29 de maio de 2023, no Assentamento Nova Suíça em Santo Amaro, Bahia, com o objetivo de levar para próximo das famílias moradoras de assentamentos serviços como: desbloqueio no Sistema de Informações de Assentamentos de Reforma Agrária, a regularização ocupacional, emissão do Contrato de Concessão de Uso e emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. A ação atendeu os Assentamentos Nova Suíça, Santo Antonio dos Calmons (Bela Vista), Eldorado (Pitinga), que ficam em Santo Amaro, e São Domingos, localizado em São Sebastião do Passé (INCRA, 2023).

Nesse primeiro momento, o Programa INCRA Bahia Itinerante não esteve no PA Paulo Cunha, mas tem como meta estender-se para todos os assentamentos da Bahia. O que é de suma importância, pois é grande o número de famílias que moram nos assentamentos e não estão regularizadas. Com o Programa INCRA Bahia Itinerante as famílias podem ser regularizadas e garantir assim à segurança jurídica na terra e o acesso a créditos e demais políticas públicas. Essa iniciativa do INCRA da Bahia deve ter sua continuidade, assim garantir a segurança jurídica das famílias sem-terra na área.

São ações que mostram o mínimo de comprometimento do novo governo com a reforma agrária. Porém, não pode se resumir apenas em ações nas áreas já existentes, é preciso a criação e implementação de um novo plano de reforma agrária com metas claras, com aporte de recursos e com o comprometimento das metas serem cumpridas. Cabe salientar que não somos contra a atual política de reforma agrária, mas consideramos que é necessário desenvolvê-la para atender as demandas do campo, com a retomada das desapropriações, a criação de novos assentamentos e o desenvolvimento dos assentamentos já existentes.

Antes de finalizarmos não poderíamos deixar de mencionar que após anos de luta, em maio/2023 Antônia enfim foi regularizada no PNRA, tornando-se de fato e direito assentada da reforma agrária. Lembramos que Antônia reside na área desde 2006, quando ainda era acampamento, e por diversas vezes requereu a sua regularização no INCRA sem sucesso.

Concluimos reafirmando à importância da pesquisa desenvolvida, que nos traz um novo olhar sob a realidade dos assentamentos da reforma agrária. Agora não apenas como militante do MST, mas de um militante pesquisador que busca conhecer a realidade em que está inserido e apontar caminhos e soluções para os problemas e desafios encontrados.

E ressaltamos que a luta por reforma agrária é fundamental para garantir o acesso à terra e que à conquista dos assentamentos rurais em todo o país só foi possível através da luta dos movimentos sociais do campo. E que ainda há muitos desafios a serem enfrentados para que essas famílias possam viver com qualidade e autonomia no campo e por um programa de reforma agrária amplo e justo.

REFERÊNCIAS

ALENTEJANO, P. R. R. As políticas do governo Bolsonaro para o campo: a contrarreforma agrária em marcha acelerada. **Revista da ANPEGE** – v. 16. n°. 29, pp. 353-392, ano 2020.

BERGAMASCO, S. M.; NORDER, L. A. C. **O que são assentamentos rurais**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

BAHIATER. **Territórios de Identidade**. 2017. Disponível em: <http://www.bahiater.sdr.ba.gov.br/servicos/territorios-de-identidade>. Acesso em: 29 mai. 2022.

BAHIA, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Perfil dos Territórios de Identidade**. -- Salvador: SEI, v. 2, 2016.

BONETI, L. W. **Políticas públicas por dentro**. 4. ed. rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2018.

BORGES, F. C. Origens históricas da propriedade da terra – 1958. In: STEDILE, J. P. (org); ESTEVAM, D. (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960**. – 2. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011, pp. 259-281.

BRASIL. **II PNERA: Relatório da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária**. Brasília: MDA, 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jun. 2022.

_____. **Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004**. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5289.htm. Acesso em: 20 jun. 2022.

_____. **Decreto nº 53.700, de 13 de março de 1964 - Presidência da República**. 1964a. Dispõe sobre o interesse social para fins de desapropriação as áreas rurais que ladeiam os eixos rodoviários federais, os leitos das ferrovias nacionais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem, atualmente inexploradas ou exploradas contrariamente à função social da propriedade, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D53700.htm. Acesso em: 27 jan. 2022.

_____. **Decreto nº 59.456, de 4 de novembro de 1966 - Presidência da República**. 1966. Aprova os planos Nacional e Regionais de Reforma agrária e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-59456-4-novembro-1966-399970-publicacaooriginal-38471-pe.html>. Acesso em: 19 jul. 2022.

_____. **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 - Presidência da República**. 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7352-4-novembro-2010-609343-publicacaooriginal-130614-pe.html>. Acesso em 10 jul. 2022.

_____. **Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.** 2018a. Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9311.htm. Acesso em 09 mar. 2023.

_____. **Decreto nº 9.424, de 26 de junho de 2018 – Presidência da República.** 2018b. Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9424.htm. Acesso em: 10 jul. 2022.

_____. **Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985 – Presidência da República.** 1985. Aprova o plano nacional de reforma agrária, PNRA, e, da outras providências. Disponível em: [planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1985/D91766.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1985/D91766.html). Acesso em: 13 jun. 2022.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Portaria nº 85, de dezembro de 2005.** 2005a. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=77&data=14/12/2005&captchafield=firstAccess>. Acesso em: 02 fev. 2023.

_____. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** 1964b. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 27 jan. 2022.

_____. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 – Presidência da República.** 1850. Dispõe sobre as terras devolutas no Império. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l06011850.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

_____. **Lei nº 8629, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8629.htm. Acesso em: 27 fev. 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). **II Plano Nacional de Reforma Agrária – Paz, Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural.** Brasília: Versal Multimídia, 2005b.

_____. **Portaria nº 493, de 1º de setembro de 2020.** Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2020. Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos Municípios de Prado e Mucuri, no Estado da Bahia. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-493-de-1-de-setembro-de-2020-275411097>. Acesso em: 10 jul. 2022.

CALDART, R. S. Educação do campo: notas para uma análise de percurso. In: MOLINA, M. C. (Organizadora). **Educação do campo e pesquisa II: questões para reflexão.** – Brasília: MDA/MEC, 2010.

CARVALHO, F. S. de. Questão e reforma agrária no governo de FHC: balanço de um período. In: CEPÊDA, V. A.; CARVALHO, J. G. de. (org.). **A questão agrária no pensamento político e social brasileiro**. — São Carlos: Ideias Intelectuais e Instituições - UFSCar, 2016, pp. 155 a 170.

CATTELAN, R.; MORAES, M. L. de; ROSSONI, R. A. A Reforma agrária nos ciclos políticos do Brasil (1995 – 2019). **Revista Nera** – v. 23, n. 55, pp. 138-164, 2020.

COSME, C. M. **A expulsão de camponeses assentados como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil**: um estudo da evasão nos assentamentos rurais do Ceará. 2015. Dissertação Mestrado. Mestrado em Geografia. Universidade Federal da Paraíba, Paraíba. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8077?locale=pt_BR. Acesso em: 15 out. 2021.

CRUZ NETO, O. Ciência, técnica e arte: O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

D'AGOSTINHO, R. **STF confirma ordem de Fachin para retirada da Força Nacional de assentamentos agrários na Bahia**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/09/24/stf-confirma-decisao-de-fachin-para-retirada-da-forca-nacional-de-assentamentos-na-bahia.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2022.

DATALUTA. Banco de dados da luta pela terra. 2019. In: GIRARDI, E. P. (Coord.). **NERA - Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**. – FCT/ UNESP, - Presidente Prudente, São Paulo. 2020.

FERNANDES, B. M. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. **Revista Nera** – ano 8, n. 6, pp. 24-34, 2005.

_____. Formação e Territorialização do MST no Brasil. In: CARTER, Miguel. (org.) **Combatendo a desigualdade social**: o MST e a reforma agrária no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

_____. Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: BUAINAIN, A. M. (Editor). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Editora da Unicamp, 2007.

FONSECA, M. da. Não tem conversa com o MST, diz Jair Bolsonaro. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, out. 2018. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/10/29/interna_politica,1001378/nao-tem-conversa-com-o-mst-diz-jair-bolsonaro.shtml. Acesso em: 05 ago. 2023.

FRANCO, T. INCRA/BA cria 10 assentamentos e soluciona questão emblemática. **Bahia Já**, Salvador, dez. 2008. Disponível em: <https://bahiaja.com.br/salvador/noticia/2008/12/20/incraba-cria-10-assentamentos-e-solucionada-questao-emblematica,12582,0.html>. Acesso em: 08 jul. 2022.

FREITAS, E. O. A devolutiva como prática dialógica/dialética da sociologia viva do Observatório Fundiário Fluminense: o caso da luta pela terra na fazenda Cabaceiras. **Confluências**, v. 21, n. 2, pp. 179-195, 2019a.

FREITAS, E. O.; RIBEIRO, A. M. M. A fazenda Cabaceiras e a narrativa camponesa em uma ação possessória. **Revista Raízes**, Campina Grande, v. 39, n. 1, jan./jun. pp. 31-43, 2019b.

GASPAROTTO, A.; TELÓ, F. **Histórias de lutas pela terra no Brasil (1960-1980)**. [2. ed.; E-book] / – São Leopoldo: Oikos, 2021.

GOHN, M. da G.(org.). **Movimento sociais no início do século XXI: antigo e novos atores sociais**. – 6. Ed, – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GRAZIANO DA SILVA, J. **O que é questão agrária**. – 18. ed. – São Paulo/SP: Editora Brasiliense, 1984.

GRAZIANO, Xico. Reinventar a reforma agrária. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. [s.i.], 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz0805200410.htm>. Acesso em: 16 jun. 2022.

HEERDT, M. L. **Metodologia científica e da pesquisa**. – 5. ed. rev. e atual. Palhoça: Unisul Virtual, 2007.

INCRA. **Assentamento**, [2020]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/ptbr/assuntos/reforma-agraria/assentamentos>. Acesso em: 08 jul. 2022.

_____. **Edital nº 783/2022**, [2022a]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/selecao-assentamentos/bahia/2022#pa-fazenda-renata>. Acesso em: 08 jul. 2022.

_____. **Obtenção de terras**, [2022b]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/ptbr/assuntos/reforma-agraria/obtencao-de-terras>. Acesso em: 19 jul. 2022.

_____. **Regularização de ocupante de lote em assentamento pode ser feita via internet**, [2022c]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/regularizacao-de-ocupante-de-lote-em-assentamento-pode-ser-feita-via-internet>. Acesso em 09 mar. 2023.

_____. **Serviços estão mais próximos dos assentados baianos com o Incra Itinerante**, [2023] Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/servicos-estao-mais-proximos-dos-assentados-baianos-com-o-incra-itinerante-1>. Acesso em: 15 jun. 2023.

_____. **Titulação de assentamentos**, [2021]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/titulacao>. Acesso em: 20 ago. 2022.

IBGE. **Cidades**. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/santo-amaro/pesquisa/23/27652?detalhes=true>. Acesso em 20 de abril de 2021.

_____. **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**. 1958. Vol. XXI. Municípios do Estado da Bahia. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_21.pdf. Acesso em 24 de maio de 2021.

_____. **Estrutura Fundiária**, [s.i]. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/atlasrural/pdfs/02_00_Texto.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.

LA VIA CAMPESINA. **A voz internacional dos camponeses**, [s.i.]. Disponível em: <https://viacampesina.org/en/international-peasants-voice/>. Acesso em: 25 out. 2021.

LERRER, D. F. **MST: como um movimento de “gaúchos” se enraizou no Nordeste**. – 1. ed. – Curitiba: Appris, 2021.

MAFORT, K. C. de O. A hegemonia do agronegócio e o sentido da reforma agrária na atualidade. In: SIMONETTI, M. C. L (org.). **Territórios, Movimentos Sociais e Políticas de Reforma Agrária no Brasil**. – Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 83 a 96.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução e introdução de Florestan Fernandes. – 2. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MEDEIROS, R. M. V. Território, espaço de identidade. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Território e territorialidades: teoria, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2009, pp. 217-227.

MELO, C. C. Os 20 anos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e a importância do tripé movimentos sociais - instituições de ensino - INCRA. In: GUEDES, C. G. [et. all.] (Organizadores). **Memória dos 20 anos da educação do campo e do PRONERA**. – Brasília; Universidade de Brasília; Cidade Gráfica, 2018.

MIDDLEJ, S. O Caso da Campanha Contra a ALCA. In: GOHN, Maria da Glória e BRINGEL, Breno M (orgs). **Movimentos sociais na era global**. – 2ª ed. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

MIRALHA, W. Questão agrária brasileira: origem, necessidade e perspectivas de reforma hoje. **Revista Nera** – ano 9, n. 8, pp. 151-172, 2006.

MOLINA, M. C. **A reforma agrária e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: a reinvenção do futuro**, [1998]. Dissertação Mestrado. Mestrado em Sociologia. Universidade Estadual de Campinas, São Paulo. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/281280>. Acesso em: 26 out. 2021.

MONCAU, G. **MST cobra celeridade em nomeações do INCRA: das 29 superintendências, 13 ainda não têm titular**, [2023, s.i.]. Disponível em: <https://mst.org.br/2023/03/28/mst-cobra-celeridade-em-nomeacoes-do-incra-das-29-superintendencias-13-ainda-nao-tem-titular/>. Acesso em: 04 abr. 2023.

MOREIRA, G. L. Três “fotografias” da luta pela terra em Minas Gerais: luta pela construção de uma sociedade justa e solidária. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v.24, n. 2, pp. 157-168, 2015.

MST. **O que é o programa de reforma agrária popular do MST**, [2021]. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/07/16/o-que-e-o-programa-de-reforma-agraria-popular-do-mst/>. Acesso em: 07 mai. 2022.

_____. **Programa agrário do MST: Texto em Construção para o VI congresso Nacional. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra**. São Paulo, 2013.

NAVARRO, Z. “Nunca cruzaremos este rio” – A estranha associação entre o poder do atraso, a história lenta e a “sociologia militante”, e o ocaso da reforma agrária no Brasil. **REDES**, Santa Cruz do Sul, v. 13, n. 2, pp. 5-51, 2008.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao estudo de método de Marx**. – 1. Ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PEDROZA, M. da S. Senhorios, capitanias e sesmarias em disputa: reinterpretando algumas teses sobre a apropriação territorial na colonização da América portuguesa (1375-1677). **Rev. hist. comp.**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, pp. 08-44, 2020.

SAMPAIO, C. **Entenda: o caso da Força Nacional contra o MST no sul da Bahia**. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/11/entenda-o-caso-da-forca-nacional-contra-o-mst-no-sul-da-bahia>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SANTOS, C. L.; SILVA, A. S. P. da. Planos nacionais de reforma agrária: uma leitura a partir dos movimentos sociais. **Revista Movimentação**, Dourados, MS, V. 7, nº. 13, pp. 59-72, 2020.

SANTOS, D. C. dos; DALBIANCO, V. P. Agricultura familiar seu desenvolvimento através das políticas públicas. **Anais do 9º Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE**, Universidade Federal do Pampa, Santana do Livramento, p. [s.i.], 2017. Disponível em: https://guri.unipampa.edu.br/uploads/evt/arq_trabalhos/14850/seer_14850.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

SAUER, S. O significado dos assentamentos de reforma agrária no Brasil. In: FRANCA, C. G. de; SPAROVEK, G. (coordenação). **Assentamentos em debate**. -- Brasília: NEAD, 2005. pp. 57-74.

SCHMITZ, A. P.; Bittencourt, M. V. L. O Estatuto da Terra no confronto do pensamento econômico: Roberto Campos versus Celso Furtado. **Economia e Sociedade**. Campinas, v. 23, n. 3 (52), pp. 577-609, 2014.

SILVA, J. G. da. **A reforma agrária no Brasil** – frustração camponesa ou instrumento de desenvolvimento? – 1a. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

SILVA, J. G. S. da. **Produção e reprodução do espaço agrário em Santo Amaro – Bahia:** implicações do PAA e PNAE em assentamentos de reforma agrária. 2016. Dissertação Mestrado. Mestrado em Geografia. Universidade Federal da Bahia, Bahia. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/24729>. Acesso em: 24 mai. 2021.

SILVA, O. A. da. **Políticas públicas e planejamento territorial.** Feira de Santana: Editora Zarte, 2018.

SIMONETTI, M. C. L.; CAMARGO, A. Geografia dos conflitos e violência no campo: os dados dos governos do Partido dos Trabalhadores. In: SIMONETTI, M. C. L (org.). **Territórios, Movimentos Sociais e Políticas de Reforma Agrária no Brasil.** – Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 97-121.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SOUZA, M. T. de. O processo decisório na Constituição de 1988: práticas institucionais. **Lua Nova**, São Paulo, n. 58, pp. 37-60, 2003.

SOUZA, R. A. de; OLIVEIRA, S. B. de. Questão agrária, classes e movimentos sociais. In: CEPÊDA, V. A.; CARVALHO, J. G. de. (org.). **A questão agrária no pensamento político e social brasileiro.** – São Carlos: Ideias Intelectuais e Instituições - UFSCar, 2016, pp. 171-200.

STEDILE, J. P. Lei de Terras nº 601, de 18 de setembro de 1850. In: STEDILE, J. P. (org); ESTEVAM, D. (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil:** o debate tradicional – 1500-1960. – 2. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011, pp. 283-291.

STEDILE, J. P. (org.). **Experiências históricas de reforma agrária no mundo.** – 1. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2020.

APÊNDICE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA

Elaboramos a convite da diretoria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha e da direção do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) o novo Estatuto Social da Associação, com o objetivo de atualização para enquadramento nas normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido através da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico de parceria entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O enquadramento do Estatuto Social da Associação nas normas do MROSC é requisito essencial para a celebração de convênios e parcerias com o Poder Público, seja federal, estadual ou municipal.

A Assembleia Geral Extraordinária, convocada com antecedência de trinta dias por meio de Edital Convocatório, foi realizada em 19 de outubro de 2021 com a presença de grande parte dos sócios e sócias.

Após os ritos iniciais de abertura da Assembleia, este pesquisador foi convidado para a apresentação do esboço do novo Estatuto Social. Que, na medida em que ia lendo, artigo por artigo era posto em votação e ao final o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi eleita a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, que também era pauta da Assembleia do dia. Porém, esse pesquisador apenas acompanhou, sem qualquer interferência, por entender que seria um momento de organização exclusivamente da comunidade.

No final da Assembleia, contribuímos com a organização da documentação (Estatuto Social, Ata da Assembleia e Lista de Presença) para a colheita de assinatura dos sócios e sócias presente, e após ser encaminhado para registro em Cartório. Tendo este pesquisador, que também é advogado, assinado.

Após a concretização dos trabalhos da pauta do dia da Assembleia, este pesquisador foi novamente convidado a falar do seu projeto de pesquisa. O qual apresentou para a comunidade e solicitou a autorização para o desenvolvimento da pesquisa, o que lhe foi concedido.

Abaixo apresentamos o Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha o qual contribuímos com a sua elaboração:

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.062/0001-43

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha, doravante denominada A.S.P. P APC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.062/0001-43 constituída em 13/06/2008, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Subaé, s/n, zona rural, Município de Santo Amaro/BA, CEP 44200-000, e foro Município de Santo Amaro/BA, com atuação em todo o Estado da Bahia, com prazo de duração indeterminado e exercício social de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regida por este Estatuto e demais Leis aplicáveis e não terá fundo social.

Parágrafo Único. A Associação abrange a representação de trabalhadores/as da agricultura familiar e camponesa, sem distinção de raça, cor, etnia, sexo ou religião.

Art. 2º. A Associação tem por objetivo fortalecer a organização social, econômica, cultural e política dos seus filiados e filiadas nas seguintes finalidades:

- I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e da reciclagem;
- III. Contribuir para o desenvolvimento da pesquisa agrônômica, agroecologia e agroflorestal nas diversas comunidades e territórios do Estado da Bahia;
- IV. Desenvolver atividades relacionadas à educação, à formação intelectual, a reciclagem, a cultura, ao esporte e a lazer em prol dos seus associados;
- V. Desenvolver atividades relacionadas à questão de gênero e juventude e à inserção das mulheres e jovens nos processos coletivos, visando combater as desigualdades existentes, bem como a desigualdade racial;
- VI. Realizar cursos de capacitação e formação nas diversas áreas que visam o desenvolvimento e aperfeiçoamento da agricultura familiar e camponesa;
- VII. Proporcionar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas técnicas de produção, reciclagem e trabalho, principalmente no que tange as questões agroecológica e agroflorestal;

Érica Bispo Simão

Pág. 1 de 16

Tonnia Amílcar de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.002/0001-43

- VIII. Implantar o reflorestamento com plantas nativas e/ou exóticas nas áreas degradadas nas regiões abrangidas pela Associação, observando a realidade local e regional;
- IX. Participar de Editais, Chamadas Públicas e Licitações nas áreas de atuação da Associação;
- X. Celebrar convênios, contratos, termos, acordos e parcerias com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- XI. Realizar, individualmente ou em parceria, cursos, seminários, fóruns de debates ou eventos similares, nacionais ou internacionais, nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de agricultura familiar e camponesa;
- XII. Proporcionar apoio técnico e jurídico aos seus associados através da celebração de convênios com órgãos públicos e privados;
- XIII. Celebrar convênios, termos e acordos com universidades, escolas técnicas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se destinam a atender seus objetivos;
- XIV. Promover, contratar e intermediar assistência técnica e extensão rural em todas as áreas, inclusive na área de captação de água, tecnologias e recursos humanos;
- XV. Captar recursos financeiros para a consecução dos objetivos da Associação;
- XVI. Reivindicar da administração pública, nas suas várias esferas, políticas que garantam a viabilidade dos derivados da produção dos associados;
- XVII. Pleitear junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como a entidades privadas nacionais ou internacionais, financiamentos para desenvolver projetos pela Associação;
- XVIII. Habilitar-se para credenciamento junto ao Governos do Estado e Federal para atuar no âmbito da Regularização Fundiária, Programa Nacional de Crédito Fundiário, de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- XIX. Participar de editais que visem fomentar a cultura e o lazer dos associados;
- XX. Contratar pessoas físicas e/ou jurídicas para assistência técnica, agrônômica, jurídica, contábil, administrativa e o que se fizer necessário nos ramos de atuação dos associados;
- XXI. Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como representar os associados perante os órgãos e entidades públicos e privados na defesa de seus interesses.

Art. 3º. No cumprimento de suas finalidades a Associação reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Carica Bispo Simão

Pág. 2 de 15

Antonio Amato de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**

CNPJ 10.230.062/0001-43

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º. Poderão participar como associados da Associação qualquer pessoa que reside no Assentamento Paulo Cunha e concorde com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, deseje contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, e que cumpra os requisitos dispostos neste Estatuto.

§ 1º. Não haverá um número máximo de associados, no entanto o número mínimo não poderá ser inferior a 6 (seis).

§ 2º. Para associar-se a Associação a pessoa interessada deverá manifestar interesse à Diretoria, que submeterá à apreciação do ingresso à Assembleia legalmente convocada.

§ 3º. Da decisão da Direção que aprovar ou rejeitar o ingresso de novo associado, caberá recurso à primeira Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado, desde que fundamentado, sendo sempre por escrito e observando-se o contraditório.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Todos associados têm iguais direitos e deveres, ressalvados os casos estipulados nesse Estatuto.

Art. 6º. São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as Assembleias Gerais, tendo o direito de discutir os assuntos que nelas forem tratados e de votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- II. Solicitar dos organismos administrativos informações sobre as atividades da Associação;
- III. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- IV. Participar de todas as atividades da Associação;
- V. Desligar-se da Associação quando lhe convier, nos termos e condições previstas neste Estatuto;
- VI. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder.

Érica Bispo Simão

Pág. 3 de 16

Tonio D. Amato de Souza

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**

CNPJ 10.230.062/0001-43

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º. Poderão participar como associados da Associação qualquer pessoa que reside no Assentamento Paulo Cunha e concorde com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, deseje contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, e que cumpra os requisitos dispostos neste Estatuto.

§ 1º. Não haverá um número máximo de associados, no entanto o número mínimo não poderá ser inferior a 6 (seis).

§ 2º. Para associar-se a Associação a pessoa interessada deverá manifestar interesse à Diretoria, que submeterá à apreciação do ingresso à Assembleia legalmente convocada.

§ 3º. Da decisão da Direção que aprovar ou rejeitar o ingresso de novo associado, caberá recurso à primeira Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado, desde que fundamentado, sendo sempre por escrito e observando-se o contraditório.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Todos associados têm iguais direitos e deveres, ressalvados os casos estipulados nesse Estatuto.

Art. 6º. São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as Assembleias Gerais, tendo o direito de discutir os assuntos que nelas forem tratados e de votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- II. Solicitar dos organismos administrativos informações sobre as atividades da Associação;
- III. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- IV. Participar de todas as atividades da Associação;
- V. Desligar-se da Associação quando lhe convier, nos termos e condições previstas neste Estatuto;
- VI. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder.

Érica Bispo Simão

Pág. 3 de 16

Tonio D. Amato de Souza

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.862/0001-42

Parágrafo Único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as normas do presente Estatuto e as disposições legais, bem como as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos da administração da Associação;
- II. Participar de todas as reuniões que forem convocados;
- III. Manter em dia as suas contribuições;
- IV. Contribuir mensalmente por todos os meios de seu alcance para o bom nome e para o progresso da Associação;
- V. Prestar à Associação informações de que venham a necessitar para o bom funcionamento de suas atividades;
- VI. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- VII. Não desenvolver atividades que sejam contrárias aos interesses e finalidades da Associação;
- VIII. Zelar pelo bom funcionamento e pelo patrimônio da Associação;
- IX. Respeitar os demais associados em sua raça, gênero, religião e opção político-partidária;
- X. Defender as práticas agroecológicas e agroflorestal e implementar técnicas saudáveis e sustentável na produção de alimentos;
- XI. Incentivar todas as formas de cooperação.

SEÇÃO III

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida aos órgãos de administração da Associação, não podendo a solicitação ser negada.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Direção Executiva ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo permitida a participação do acusado para apresentação de sua defesa.

§ 1º. Deliberando a Direção Executiva pela eliminação do associado, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade. Em caso de recusa do recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento.

África Bispo Simão

Tomra Amália de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.002/0001-43

§ 2º. O associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral subsequente, na qual o assunto será incluído na ordem do dia pelo Edital de Convocação.

§ 4º. A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto pelo § 2º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

§ 1º. Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à devolução das contribuições efetuadas.

§ 2º. Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado deverá devolver, no prazo de 15 (quinze) dias, os bens pertencentes a Associação que por ventura esteja em seu poder.

Art. 11. Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até decisão definitiva da Assembleia Geral, incluída a fase recursal.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

Art. 12. São órgãos administrativos e deliberativos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Direção Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. Caso necessário, poderá a Diretoria Executiva, desde que aprovado em Assembleia Geral, criar Assessorias Especiais e Secretarias Setoriais, com as seguintes observações:

- a) a criação e função do Assessorias Especiais e Secretarias Setoriais será regulamentado por Regimento Interno;
- b) será de responsabilidade do Conselho Fiscal o acompanhamento e fiscalização das atividades desempenhadas pelo Assessorias Especiais e Secretarias Setoriais; e,
- c) a coordenação das Assessorias e Secretarias supramencionados será exercida por sócios da Associação, excetos casos especiais quando requer pessoa especializada.

§ 2º. A competência Assessorias Especiais e Secretaria Setoriais será regulamentada via regimento interno.

Carica Bispo Simão Pág. 5 de 16 *Tamara Amélia de Jesus*

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.062/0001-43

§ 3º. Excetuando-se a Assembleia Geral, à qual todas as pessoas associadas fazem parte, nos demais órgãos a participação é excluyente, isto é, os membros de um órgão não poderão participar simultaneamente de outro.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia Geral, composta por todos os associados que se encontrem em situação regular quanto às suas obrigações sociais, deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que fizer necessário.

Parágrafo Único. Pessoas não afiliadas à Associação também poderão participar das Assembleias Gerais, como convidadas, possuindo apenas o direito a voz.

Art. 15. O *quórum* mínimo para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em dia, em primeira convocação, em segunda convocação o *quórum* mínimo será de metade mais um e em terceira e última convocação o *quórum* mínimo será de 1/3 (um terço) dos associados em dia.

Parágrafo Único. Não será permitido voto por procuração em nenhuma hipótese.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- I. Eleger e empossar os membros da Direção Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Direção Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Direção Executiva;
- IV. Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- I. Deliberar sobre a dissolução da Associação e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio;
- II. Decidir sobre mudanças ou reformas no Estatuto Social da Associação;
- III. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias, acaso exigidas;

Érica Bispo Simão

Pág. 6 de 16

Tomio Ametash

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA
CNPJ 10.230.052/0001-43**

- IV. Destituir, em qualquer época, membro da Direção Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário;
- V. Estabelecer o valor e forma da contribuição mensal dos associados;
- VI. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- VII. Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, o mereçam;
- VIII. Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de associados.

§ 1º. Quando ocorrer destituição da Direção Executiva e/ou Conselho Fiscal que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Para as deliberações que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos nos incisos I, II e IV do artigo 17, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 19. As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, assegurado o direito de convocação extraordinária por qualquer outro membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso por escrito enviado aos associados e/ou edital de convocação afixado em sua sede.

Art. 20. A Mesa da Assembleia será constituída, bem como seus trabalhos conduzidos, por dois membros da Direção Executiva ou, em caso de ausência ou impedimento, dois membros do Conselho Fiscal.

Art. 21. O que ocorrer nas reuniões das Assembleias Gerais deverá constar em Ata, sendo esta aprovada pelos membros da Direção Executiva e do Conselho Fiscal, bem como por todos os presentes.

SEÇÃO II

DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Érica Bispo Simão

Pág. 7 de 16

Antônia Amélia de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 19.230.062/0001-43

Art. 22. A Direção Executiva será composta por 4 (quatro) membros, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento superiores a 90 (noventa) dias, ou vacância de cargo do Presidente, a qualquer tempo, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 23. Compete à Direção Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os demais regulamentos aprovados, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- II. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- III. Propor, analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- IV. Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembleia Geral;
- V. Elaborar o plano de trabalho da Associação e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- VI. Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- VII. Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamentos para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- VIII. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados;
- IX. Submeter à Assembleia Geral Extraordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- X. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;
- XI. Aplicar os saldos existentes em caderneta de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que tenha por finalidade proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembleia;
- XII. Indicar o Banco ou Bancos no qual deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- XIII. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- XIV. Contratar e demitir funcionários para os quadros da administração da Associação;

Évica Bispo Simão

Pág. 8 de 16

Tônia Amália de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.236.252/0001-03

XV. Organizar os serviços administrativos internos;

XVI. Aprovar contratos e convênios firmados;

XVII. Representar a Entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;

XVIII. Manter informados os associados das ações administrativas e eventuais problemas existentes.

Art. 24. No início de cada gestão, a Direção Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da Associação, o qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 25. A Direção Executiva se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata de todas as decisões tomadas, em livro próprio e assinada por todos os presentes.

§ 1º. A Direção Executiva considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º. As reuniões da Direção Executiva serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II. Representar, de modo ativo ou passivo, judicial ou extrajudicialmente a Associação;

III. Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em assembleia;

IV. Garantir o bom funcionamento da Associação para que alcance seus objetivos;

V. Prestar contas, à Assembleia, de todas as atividades econômicas e financeiras da Associação;

VI. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";

VII. Convocar e presidir as reuniões da Direção Executiva e da Assembleia Geral;

VIII. Supervisionar as atividades da Associação através de contatos permanentes com o restante dos membros da Direção Executiva;

IX. Apresentar, à Assembleia Geral, o relatório e os balanços anuais com o parecer do Conselho Fiscal;

X. Assinar atas e outros documentos da Associação;

Cláudia Bezerra Simão Pág. 9 de 16 *Tomás Américo de J. Ger*

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PALLO CUNHA**
CNPJ 18.236.000/01-43

AME

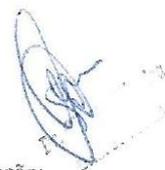
- XI. Proteger o patrimônio da Associação;
- XII. Alienar, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;
- XIII. Receber e apresentar proposta de inscrição de sócios à Assembleia Geral;
- XIV. Assinar convênios com quaisquer entidades a fim de conseguir benefícios para a Associação;
- XV. Rubricar todos os livros administrativos;
- XVI. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Exercer as funções de Presidente no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;
- II. Cooperar com o Presidente na execução das resoluções da Assembleia Geral e da Direção Executiva;
- III. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I. Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Direção Executiva e da Assembleia, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar, enviar e guardar as correspondências, relatórios, e outros documentos da Associação;
- III. Fazer a inscrição de novos sócios;
- IV. Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- V. Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- VI. Apresentar, nas assembleias gerais, as Atas das assembleias anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos sócios presentes;
- VII. Convocar os sócios para as reuniões de Assembleia Geral;
- VIII. Zelar pelos livros da Associação;
- IX. Assinar, juntamente com o Presidente, títulos e certidões;
- X. Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da Entidade;
- XI. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno da Associação;



Carica Bispo Simão

Carlos Amador de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
UNF3 01.210.0120001-43

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco designado pela Direção Executiva;
- II. Arrecadar as mensalidades dos associados, e dar o encaminhamento definido em reunião;
- III. Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Associação e submeter à apreciação da Assembleia Geral;
- V. Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembleia Geral;
- VI. Juntamente com o Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimos e outras operações financeiras em nome da Associação;
- VII. Efetuar pagamentos, através de cheque bancário ou moeda corrente, que forem autorizados pelo Presidente;
- VIII. Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IX. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- X. Assinar, com o Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos e documentos de receitas e despesas;
- XI. Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Associação sejam mantidas em ordem e em dia;
- XII. Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento Interno.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. A eleição para os membros do Conselho Fiscal será na mesma data da eleição da Direção Executiva, porém em chapas separadas.

Art. 31. As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Carica Bispo Guimarães

Pág. 11 de 16

Tonia Aniceto de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.230.062/0001-11

§ 1º. Em caso de estarem presentes apenas dois membros do Conselho Fiscal, as deliberações só poderão ser realizadas por unanimidade.

§ 2º. Em cada reunião deverá ser feita uma Ata, indicando as resoluções tomadas.

§ 3º. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- II. Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balancete e relatório anual;
- III. Examinar a procedência dos motivos alegados pela Direção Executiva para recusar pedidos de inscrição de novos associados;
- IV. Propor medidas para manter sempre favorável a situação financeira da Associação;
- V. Apreçar e fiscalizar os atos da Direção Executiva e preparar um relatório anual para os organismos superiores da Entidade;
- VI. Relatar, por escrito, a ocorrência de imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao Presidente;
- VII. Recomendar ou não, anualmente, a aprovação das contas à Assembleia Geral;
- VIII. Opinar sobre as despesas extraordinárias, aquisições e alienações de bens móveis e imóveis da Associação;
- IX. Em casos de irregularidades ou por motivos graves, Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um Coordenador a quem competirá convocar e presidir as reuniões, e um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas e das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições para composição da Direção Executiva bem como do Conselho Fiscal da Associação, ocorrerão a cada 3 (três) anos, em Assembleia Eleitoral especificadamente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no máximo de 90 dias e no mínimo de 30 dias antes do término do mandato da gestão vigente.

Érica Bispo Simão

Pág. 12 de 16

Tonivaldo Almeida de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**
CNPJ 10.210.962/0001-41

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Direção Executiva, com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da Entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos sócios, especificando a natureza das eleições, local, data e horário de realização da mesma.

Art. 36. Com uma antecedência mínima de 25 dias e máxima de 60 dias da data de realização da eleição, a Direção Executiva da Associação criará uma Comissão Eleitoral, constituída por três associados, que não possuam cargos efetivos da Direção Executiva ou participarão do pleito eleitoral, com a finalidade de:

- I. Elaborar as instruções gerais das eleições;
- II. Elaborar os modelos das cédulas;
- III. Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- IV. Organizar a votação;
- V. Apurar a votação;
- VI. Afixar e divulgar o resultado da eleição;
- VII. Dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será eleita pela Assembleia Geral convocada nos moldes dos artigos 17 e 18 e contará com 03 membros.

Art. 37. A Direção Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples dos votos dos associados, em gozo dos seus direitos sociais, presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos.

Art. 38. Poderão integrar as chapas concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos, os sócios que estiverem regulares com as suas mensalidades e demais obrigações sociais, e que tenham, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação à Associação, anterior à data do pleito eleitoral.

Art. 39. Cada sócio terá direito a um só voto.

Art. 40. Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato do membro da Direção Executiva ou membro do Conselho Fiscal, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s) que será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 41. Os membros eleitos para a Direção Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Cláudia Bispo Guimarães

Pág. 13 de 16

Fônia Amélia de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA
CNPJ 10.230.062/0001-43**

Parágrafo Único. A posse será dada pelo coordenador da assembleia, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitos.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 42. O Patrimônio da Associação será constituído de:

- I. Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação na consecução dos seus objetivos;
- II. Máquinas, implementos agrícolas, equipamentos ou semoventes adquiridos, a qualquer título, pela Entidade, na consecução dos seus objetivos;
- III. Convênios, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- IV. Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades na consecução dos seus objetivos;
- V. Contribuição dos sócios, conforme estabelecida pela Assembleia Geral;
- VI. Doação de toda natureza dos associados e de pessoas físicas e jurídicas;
- VII. Resultado de aplicações e investimentos de capital sob a guarda da Associação, na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único. A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 43. A administração do Patrimônio fica sob a responsabilidade da Assembleia Geral.

Art. 44. Os atos ou destinações de patrimônio da Associação, que não passarem pela aprovação da Assembleia Geral, serão de responsabilidade dos proponentes.

Art. 45. A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território de abrangência.

Art. 46. A Associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros a qualquer título, os eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou auferidos mediante exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO VI

Carica Bispo Sismão

Pág. 14 de 15

Coniã Amistade

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**

CNPJ 10.230.982/0001-43

DAS CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 47. A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 1º. A Associação deverá possuir os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

§ 2º. O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 48. A Associação deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

§ 1º. As informações de que trata este artigo deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da Associação e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da Prestação de Contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

§ 2º. As informações que dispõe o § 1º deste artigo deverá ficar disponível no mínimo até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria.

§ 3º. Celebrada a parceria com a administração pública, a Associação deverá guardar toda a documentação referente à execução do termo com a administração pública pelo prazo de 10 anos.

§ 4º. Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e a Associação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Círcia Bispo Guimarães

Pág. 15 de 16

Tonina Américo de Jesus

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO ASSENTAMENTO PAULO CUNHA
CNPJ 10.230.862/0001-43**

mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 49. A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus sócios presentes e quites com suas obrigações.

Art. 50. Em caso de dissolução da Associação, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e respectivas alterações, cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta, cuja escolha ocorrerá por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Direção Executiva ou de 2/3 (dois terços) dos sócios, cabendo tal decisão à Assembleia Geral.

Art. 52. O Regimento Interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Direção Executiva, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 53. É proibida a remuneração dos integrantes da Direção Executiva e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes no exercício das atividades junto a qual foram eleitos.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer a remuneração dos integrantes da Direção Executiva, em razão de celebração de parceria com a administração pública ou privada para a execução de obra ou serviços, desde que observado o disposto no art. 46 e seguintes da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com suas possíveis alterações.

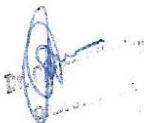
Art. 54. Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Direção Executiva e encaminhados para apreciação em Assembleia Geral, onde serão resolvidos.

Art. 55. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Amaro/BA, 19 de outubro de 2021.

Tania Aniceta de Jesus

TANIA ANICETA DE JESUS
CPF nº 905.901.555-04
PRESIDENTE



Érica Bispo Simão

ÉRICA BISPO SIMÃO
CPF nº 110.209.555-97
SECRETÁRIA